



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.445

72 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	2
AUTARQUIAS	36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	49
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	50
MINISTÉRIO PÚBLICO	51
MUNICIPALIDADE	51
DIVERSOS	69

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.322, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Ofício nº 971/2018, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 8.055, de 14 de dezembro de 2017, que cedeu a servidora PRISCILA PAIVA SOARES MARQUES, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.323, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 131520-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 1992.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.324, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOELSON MENEZES DE AQUINO, do Cargo de Professor P2 30H, matrícula nº 9012249-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de outubro de 2018.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.325, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MATSUNAGA PAULO DE OLIVEIRA SEKIGUCHI, do Cargo de Professor P2 30H, matrícula nº 9085513-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de julho de 2018.

Rio Branco-Acre, 6 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.791, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KELLEN MARY DE SOUZA ARAÚJO, do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada por meio do Decreto nº 4.668, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2018.

Rio Branco-Acre, 24 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 10.264, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.438, de 27 de novembro de 2018, página 1)

No art. 2º, inciso I, alínea “a”:

- onde se lê: “... 2. Suplente: Juscelino Araújo Barbosa.”

- leia-se: “... 2. Suplente: Ruscelino Araújo Barbosa.”

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais: Considerando a Portaria nº 113, de 17 de agosto de 2018, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, no tocante à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo PGE/SICAJ nº 2018.056.000223-3; Considerando o teor do MEMORANDO/CPAD nº 015/2018, de 04 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Maressa Oliveira Pinheiro Correia, matrícula nº 9247513-3, Gestora de Políticas Públicas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, em exercício na PGE/AC, para integrar como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria acima mencionada, em substituição a servidora Lúcia da Silva Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 156, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais: Considerando a Portaria nº 128, de 1º de outubro de 2018, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo PGE/SICAJ nº 2017.056.000866-1, e; Considerando o teor do MEMORANDO/CPAD nº 013/2018, de 04 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Maressa Oliveira Pinheiro Correia, matrícula nº 9247513-3, Gestora de Políticas Públicas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, em exercício na PGE/AC, para integrar como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria acima mencionada, em substituição a servidora Lúcia da Silva Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições do seu Cargo e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 158, de 06.02.06, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30.08.2010, na Resolução Administrativa nº 004/CS/DPE/AC, de 13.05.2011, publicada no DOE nº 10.556, de 26.05.2011 e demais normas aplicáveis à matéria;

CONVOCA o CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, para a 5ª Reunião Ordinária do Exercício de 2018, que realizar-se-á no dia 07 de dezembro (sexta-feira), às 08h00min, na Sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 3057 – Bairro Santa Quitéria, nesta Capital, quando será cumprida a seguinte ordem do dia:

1. Abertura e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, realizada em 10 de outubro de 2018, às 15:00h.
3. Análise, discussão e deliberação acerca da Minuta da Resolução Administrativa que dispõe sobre a Proposta Orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Acre para o exercício de 2019;
4. Outros assuntos Administrativo-Institucionais.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2018.

Roberta de Paula Caminha Melo

Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 014/2018/GAB/DPE/AC

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS ELETRÔNICAS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c art. 4º-C, inciso I, da LCE n.158/2006,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é incumbida, com fundamento na dignidade da pessoa humana, de prestar assistência jurídica integral e gratuita e a representação judicial e extrajudicial, em todas as esferas administrativas e instâncias judiciais, aos necessitados (art. 134/CF e 158/AC);

CONSIDERANDO a necessidade de otimização do sistema de atendimento em vigor na Defensoria Pública do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º. IMPLANTAR o sistema de automação e distribuição de senhas eletrônicas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 2º. A partir da publicação desta resolução será OBRIGATÓRIA a utilização do sistema de automação e distribuição de senhas nos atendimentos realizados na sede da Defensoria Pública, bem como nos demais núcleos descentralizados da capital.

Parágrafo Único. A utilização do sistema de distribuição de senhas será dispensada somente nos casos devidamente justificados por escrito ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

SAI

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SAI

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Articulação Institucional – SAI, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado de Articulação Institucional, e a Empresa R. G. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, Processo SAI nº 000007/2018, assinado no dia 30 de novembro de 2018 com vigência de 1 mês, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de locação de mão-de-obra temporária, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com os anexos, parte integrante deste instrumento a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Thayná Rejane Silva do Nascimento – Matrícula: 9413480-1;

II. Gestor Substituto: Priscila Silva de Souza – Matrícula: 9233938-4;

III. Fiscal Titular: Maria Josefa Aquino de Moura – Matrícula: 53414-1;

IV. Fiscal Substituto: Zelia Rebeca Aguiar Rodrigues – Matrícula: 9426868-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados em meios informações, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2018.

Francisco Afonso Nepomuceno

Secretário de Articulação Institucional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO SAI Nº 02/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos, RESOLVE RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO alvo do processo em epígrafe, visando à contratação de locação de mão-de-obra temporário, somente no período de dezembro, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, no valor global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), para contratação da empresa: R. G. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 84.322.114/0001-48, com sede na Av. Ceará, nº 2076, Altos, Rio Branco – Acre. As despesas com esse objeto correrão à conta dos Recursos do Programa de Trabalho: 744.002.04122226527790000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 - RP.

Rio Branco – Acre, 30 de novembro de 2018.

FRANCISCO AFONSO NEPOMUCENO

Secretario de Articulação Institucional

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO SAI Nº 000007/2018

PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Articulação Institucional e R. G. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de locação de mão-de-obra temporária, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Articulação Institucional – SAI.

DO VALOR REGISTRADO: O valor registrado global do presente Contrato é R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil setecentos reais).

DA VIGENCIA: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura 30 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL o Sr. FRANCISCO AFONSO NEPOMUCENO, pela Empresa R. G. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. O Sr. RICHARD MOURA GUIMARÃES.

SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2018/SEAP/ACREDIESEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 367/2018 – CEL 03

OBJETO: Aquisição de um caminhão 3/4 e um caminhão baú refrigerado para escoamento da produção no Estado do Acre conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 846786/2017/SEAD/CAIXA.

DESPESAS: As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos: Programa de trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 200 (Convênio).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e os Srs. Antônio Cardoso dos Prazeres e Walter Dias Filho – pela empresa Acrediesel Comercio de Veículos Ltda. - como contratada.

ENCARTE

DADOS DA EMPRESA: ACREDIESEL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 04.043.949/0001-20, com sede na rodovia BR 364 Nº 4.260, Bairro Rio Corrente na cidade de Rio Branco – Acre, neste ato representa pelos seus dois representantes legais: ANTONIO CARDOSO DOS PRAZERES, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador do RG Nº 120.983/SSP/AC e CPF Nº 181.380.472-91, Residente e domiciliado na rua Dom Bosco, 593, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco – Acre e o Sr. JOÃO MANUEL SILVA PALMA DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG Nº 20.796.358 SSP/SP e CPF Nº 155.976.728-60, residente e domiciliado na Alameda Madri Nº 125, Aptº 31, Condomínio Jardim Europa na cidade de Rio Branco – Acre.

Item	Descrição	Und.	Quant. consumo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES novo cor predominante branca ano 2019 ou modelo atual, motor com gerenciamento eletrônico de 4 cilindros potência min 152 cv, câmbio de cinco velocidade, direção hidráulica, pneus 215/75 R 175, freios ABS - tambor na dianteira e traseira, 02 bateria de 12 V a 100Ah, tanque de combustível de no mín 150 litros, tanque de Arla, min 25 litros. Peso bruto total min 8.250 Kg, Entre eixos de 3700 mm, para carroceria de 5,5 m de comprimento, coluna de direção regulável, com sistema de som origina de fábrica, sensor de alerta, cinto de segurança, banco do acompanhante com basculante, acionamento elétrico dos vidros LE/LD, ar condicionado, espelho retrovisor com desembaraçador elétrico, chave de roda com alavanca; macaco, Extinto de incêndio tipo pó químico; triângulo de segurança; todos os demais equipamentos e acessórios obrigatório por lei; sistema de emissão de acordo com a legislação vigente; Manual do proprietário inclui manual de operação do veículo, manual de manutenção do veículo, e rede de concessionárias autorizadas e postos de assistência técnica autorizadas. Emplacado e licenciado conforme DETRAN/AC, O BEM DEVERÁ SER ADESIVADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEAP.	Und.	01	R\$ 196.500,00	R\$196.500,00

2	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO, veículo novo, de fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2019/2019 ou modelo atual, na cor predominantemente branca, motor com gerenciamento eletrônico, movido à óleo diesel, com 04 cilindros, potência mínima de 180 CV, com turbocooler, cabine avançada metálica, com ar condicionado, sistema de freio a ar comprimido de dois circuitos, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, direção hidráulica, tanque de combustível de no mínimo 200 litros, tanque de arla 32 com capacidade mínima 20 litros, peso bruto total mínimo 9.500 kg e PBT de 14.000 kg, caixa de mudança com 6 marchas à frente sincronizadas. Equipado com baú frigorífico de 6.500 mm de comprimento, 2.500 mm de altura interna, 2 portas traseiras e 1 porta lateral. Equipado com motor de refrigeração acoplado e elétrico com capacidade para - 10° (menos dez graus). Garantia de fabricação de 1 (um) ano. Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios por lei, como o sistema de emissões de acordo com a legislação vigente, manual do proprietário que inclui o manual de operação do veículo, possuir rede de concessionárias autorizadas e postos de assistência técnica locais autorizadas. Emplacado e licenciado conforme DETRAN/AC. O BEM DEVERÁ SER ADESIVADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELA SEAP.	Und.	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
Total Geral em R\$					R\$ 521.500,00

SEAPROF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 037/2016

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER ACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o Item 9.2 – Dados do Contrato que trata da vigência do contrato, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO, com o fim da vigência contratual inicialmente designado para o dia 18/11/2018, fica prorrogado até 31/12/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 753.003.3019.0000 – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II; Elemento de Despesa: 44.91.39.00; Fonte: 500 (BIRD).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2018.

Assinam: CONTRATANTE – JOÃO THAUMATURGO NETO, (SEAPROF) e pela CONTRATADA, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER ACRE).

SECT

PORTARIA Nº 093/2018/SECT/GABIN, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645 de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial nº11.943 de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do processo nº000761.009205.00001/2018-67, que tem como objeto o termo de parcelamento de débito nº 2018/016847, de 13 de novembro de 2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE.

I- Gestor Titular: Welison da Silva Moura - Matrícula nº 912969-3

II- Gestor Substituto: Dienison Afonso Miranda de Queiroz - Matrícula nº9409971-2

III -Fiscal Titular: Gabriela Andrade de Araújo - Matrícula nº9139737-3

IV- Fiscal Suplente: Gabriela Aguiar da Silva - Matrícula nº 9464310-1

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido processo, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 094/2018/SECT/GABIN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.

Considerando a nova estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, conforme o Decreto nº 5.808, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.970, de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a contar de 01 de dezembro de 2018, as portarias de designações de Diretoria, Chefes de Departamento e de Divisões, no âmbito desta Secretaria, conforme quadro abaixo:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
014 de 08/05/2015	Josué Bezerra de Amorim Jr.	Diretor de Desenvolvimento e Inovação
026 de 27/01/2017	Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento	Chefe do Departamento de Governança Eletrônica
076 de 29/08/2017	Katiana Silva da Cunha	Chefe da Divisão de Tecnologia em Empreendimentos Sustentáveis
018 de 27/01/2017	Yunataline C. de Moura	Chefe do Departamento de Inovação
052 de 17/04/2017	Sara Silva	Coordenação Pedagógica da Divisão de Inclusão Digital
068 de 11/09/2018	Marilene Gadelha F. Machado	Chefe da Divisão de Contratos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 095/2018/SECT/GABIN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.

Considerando os §§ 1º, 2º e 5º do Art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que versam acerca da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito dos órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor André Luiz Gasparini, matrícula nº 9189610-3, para responder pela Diretoria de Desenvolvimento e Inovação desta, a contar do dia 01/12/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT****PORTARIA Nº 096/2018/SECT/GABIN, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos, administrativos que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.

Considerando os §§ 1º, 2º e 5º do Art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que versam acerca da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito dos órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Secretária Adjunta Rosali Scalabrin, para responder pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, gerindo assuntos referentes a empenhos, notas de pagamentos, borderôs e/ou ordens de pagamentos desta Secretaria, no período de 05 e 06/12/2018.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência da Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia para eventual prática dos atos delegados.

Art. 3º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pelo delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/12/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEE**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 562/2018****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 275/2018 – CPL 02****PROCESSO Nº 0009403-7/2018**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Expediente) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 275/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0009403-7/2018.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Gilvânia Xavier Soares - S & S Comércio e Representações de Tintas Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 14/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Material de expediente, didático/pedagógico limpeza e higienização, para atender as necessidades da Escola Estadual São José.

Fonte de Recursos: 200(RP)

Retirada do Edital: 04/12/2018 a 11/12/2018

Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola São José, situada na Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Horário: 07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Data da Abertura: 12/12/2018 às 15:30 horas, Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

MARIA DE NAZARÉ SOARES LIMA - Presidente

GRACENIR FREITAS DE PAIVA

GRACIETE DE ALMEIDA BRITO

Observação:

Acesse: saal.see.ac.gov.br para maiores informações.

Publique-se.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 15/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Material de expediente, didático/pedagógico, de processamento de dados, limpeza e higienização, aparelhos domésticos e mobiliário em geral para atender as necessidades da Escola Estadual São José.

Fonte de Recursos: 200(RP)

Retirada do Edital: 04/12/2018 a 11/12/2018

Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola São José, situada na Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Horário: 07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Data da Abertura: 12/12/2018 às 09:30 horas, Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

MARIA DE NAZARÉ SOARES LIMA - Presidente

GRACENIR FREITAS DE PAIVA

GRACIETE DE ALMEIDA BRITO

Observação:

Acesse: saal.see.ac.gov.br para maiores informações.

Publique-se.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 13/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Escola Estadual São José.

Fonte de Recursos: 200(RP)

Retirada do Edital: 04/12/2018 a 11/12/2018

Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola São José, situada na Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Horário: 07:15 às 11:15 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Data da Abertura: 12/12/2018 às 14:30 horas, Avenida 17 de Novembro nº 94- Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO

MARIA DE NAZARÉ SOARES LIMA - Presidente

GRACENIR FREITAS DE PAIVA

GRACIETE DE ALMEIDA BRITO

Observação:

Acesse: saal.see.ac.gov.br para maiores informações.

Publique-se.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 386/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 0065.2018.45 DCCL)

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO/SEE Nº 386/2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 998/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses a contar de 11 de fevereiro de 2019 com término em 10 de maio de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 19 de dezembro de 2018 com término em 18 de março de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual – Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes: 100 (RP), 200 (CV) e 500 (FINISA). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante

Amarildo Lima da Costa - Âncora Construção Civil Eireli – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 570/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 271/2018 – CEL 01

PROCESSO Nº 0009728-8/2018

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 271/2018 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0009728-8/2018.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 902.885,00 (novecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término dia 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação Pela Contratante

Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 571/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 384/2018 – CPL 03

PROCESSO Nº 0014904-0/2018

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de

Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 384/2018 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014904-0/2018.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 61.075,00 (sessenta e um mil e setenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término dia 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 572/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 384/2018 – CPL 03
PROCESSO Nº 0014904-0/2018

DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 384/2018 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014904-0/2018.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 268.773.90 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término dia 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação Pela Contratante

Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2830 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 571/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ALAB & ALAB LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 384/2018 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014904-0/2018.

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1
IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2831 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 572/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 384/2018 – CPL 03, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014904-0/2018.

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1
IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2838 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 570/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 271/2018 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0009728-8/2018.

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2017 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0015938-8/2017)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão de aproximadamente 19,12% (dezenove vírgula doze por cento) do valor total do CONTRATO/SEE Nº 085/2018, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 921/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total suprimido é de R\$ 17.784,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta e quatro reais) que subtraído do valor inicialmente contratado de R\$ 93.024,00 (noventa e três mil e vinte e quatro reais), perfaz o valor global de R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do aditivo é a partir do dia 01 de outubro de 2018, com término em 28 de fevereiro de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de despesa: 33.90.33.00 – Outros serviços de terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Antônio Altevi da Silva Dias - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
PROCESSO Nº 0009290-2/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio, caminhonete, caminhão baú e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO GRP	MUNICÍPIO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES. . EM VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO, COM CONDUTOR, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2015, MOTOR FLEX 1.0 ATÉ 1.4, COM AR CONDICIONADO, 05 PORTAS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	300000828	RIO BRANCO	CHEVROLET, CLASSIC, COR: PRATA, PLACA: QLW 5340, ANO: 2015/2016.	1	12	R\$ 1.535,00	R\$ 18.420,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 18.420,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor
José Gilberto Silva Diniz - Prestador De Serviços

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
PROCESSO Nº 0009290-2/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 – CPL 02
VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de veículo (tipo carro passeio, caminhonete, caminhão baú e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO GRP	MUNICÍPIO	MARCA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO. PESSOA FÍSICA. COM CONDUTOR.. VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4, COM CONDUTOR, COM ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2000 E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	300001421	RIO BRANCO	MARCA: AGRALE/ 7500 TDX, ANO FAB/ MODELO: 2000, COR: BRANCA, PLACA: MXT 9649.	1	12	R\$ 4.198,00	R\$ 50.376,00
VALOR TOTAL R\$								R\$ 50.376,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor
Naelton da Silva Magalhães - Prestador De Serviços

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2. 852 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 581/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (toners e cartuchos), para atender as necessidades dos departamentos, coordenações, anexos, núcleos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 124/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0004199-5/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS BICHARA VIGA – Matrícula: 92721604

II – Gestora Substituta: ARLENE SAMPAIO FERREIRA – Matrícula: 9136037

III – Fiscal Titular: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 921088101

IV – Fiscal Substituto: CARLOS VINÍCIOS DA COSTA BERLAMINO – Matrícula: 2727361

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 581/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2018 – CPL 02
PROCESSO Nº 0004199-5/2018

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (TONERS E CARTUCHOS) para atender as necessidades dos departamentos, coordenações, anexos, núcleos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretária de Estado de Educação Esporte – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 124/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004199-5/2018.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 123.648,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 –Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: : 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 90 (noventa dias) a partir da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Paulo Ernesto Weber Morandini - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 2.829, de 05 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte do Acre, no uso de suas atribuições Legais, e,

CONSIDERANDO o princípio do respeito à diversidade étnica e cultural que decorre do disposto no art. 231 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, que atribui ao Ministério da Educação - MEC a competência para coordenar as ações referentes à educação escolar indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino e que tais ações serão desenvolvidas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, a qual determina a participação dos povos indígenas nas políticas que os afetam, mediante procedimentos apropriados de consulta e participação;

CONSIDERANDO a legislação e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução nº 05/CNE-CEB-2012, como política democrática a ser amplamente debatida em conjunto com os povos indígenas, órgãos gestores da educação nos Estados e Municípios, instituições indigenistas, instituições de educação superior, instituições científicas relacionadas à temática indígena e todas as outras instituições comprometidas com as garantias plenas de direitos indígenas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, que determina que a educação escolar indígena deve ser organizada a partir da territorialidade dos povos indígenas e do Plano de Ação;

CONSIDERANDO ainda o Plano Estadual de Educação do Acre, Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, para o decênio 2015-2024, na estratégia 12.29, que diz: "assegurar as condições para a criação e manutenção da Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena, formada pela Secretaria de Estado de Educação - SEE, Institutos Federais de Ensino Superior – IFES, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sindicatos, organizações indígenas e indigenistas e organizações não governamentais da área indígena, com o objetivo de assessorar tecnicamente a formulação e a execução de políticas para educação escolar indígena",

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, a Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único: A Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena é um órgão colegiado, de governança democrática, intercultural, consultivo e deliberativo acerca da política pública de educação escolar indígena no território do Acre.

Art. 2º: Serão atribuições da Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena:

I. Zelar pelo direito à educação escolar indígena intercultural, diferenciada, bilíngue/multilíngue e específica;

II. Elaborar e pactuar um Plano de Ação para Educação Escolar Indígena no Estado do Acre;

III. Acompanhar a execução do Plano de Ação, monitorar, avaliar e promover sua revisão periódica;

IV. Subsidiar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação no âmbito da Educação Escolar Indígena;

V. Manifestar-se sobre questões que abrangem a educação escolar indígena no que tange à sua oferta e atendimento na educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

VI. Emitir pareceres técnicos sobre assuntos da educação escolar indígena por iniciativa dos membros da Comissão, natos, convidados ou outros não representados neste órgão colegiado;

VII. Subsidiar as instâncias normativa, de gestão e de ensino da rede de educação, bem como as de participação dos povos indígenas, com informações sobre os resultados das ações previstas no Plano de Ação;

VIII. Organizar e apresentar cronograma anual de reuniões e outras atividades para viabilizar o planejamento técnico e financeiro das instituições participantes;

IX. Elaborar o seu Regimento.

§ 1º: O Plano de Ação baseado em diagnóstico sobre os povos, população, abrangência territorial, aspectos culturais e linguísticos e demais informações de caráter relevante, abrangerá as demandas educacionais dos povos indígenas e subsidiará e as ações para o atendimento educacional nas terras indígenas.

§ 2º: O Plano de Ação descreverá as atribuições e responsabilidades de cada partícipe no que diz respeito à educação escolar indígena, em especial os temas de:

- a) Financiamento;
- b) Construção de escolas;
- c) Formação e contratação de professores e de outros profissionais da educação escolar indígena;
- d) Produção e publicação de material didático intercultural;
- e) Oferta da educação básica no âmbito da educação escolar indígena.

§ 3º: As deliberações desta Comissão sobre as políticas de educação escolar indígena serão acatadas pelos municípios adidos.

§ 4º: A adesão configura-se pela indicação formal dos membros das Secretarias Municipais de Educação e implica no acolhimento das decisões desta Comissão, consolidadas no Plano de Ação.

Art. 3º: A Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena será composta por representantes governamentais, de instituições de ensino e pesquisa, da sociedade civil e dos povos indígenas atendidos por unidades escolares estaduais e municipais, quando da adesão formal das Secretarias Municipais de Educação.

Parágrafo único. A Comissão será composta por membros natos e membros convidados, com seus respectivos suplentes.

I. Os membros natos serão representantes governamentais da área da educação nas esferas da União, do Estado e dos Municípios, dos Povos Indígenas e da Sociedade Civil de apoio às Populações Indígenas;

II. Os membros convidados serão aqueles cujas funções tenham relação direta na defesa dos direitos indígenas, individual ou coletivamente, bem como os de representatividade indígena transversalmente associados ao tema da Educação Escolar Indígena.

Art. 4º: A composição dos membros natos se dará da seguinte forma:

§ 1º: Dos membros natos governamentais, no âmbito da União:

I. O Ministério da Educação – MEC, terá um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, da Diretoria de Políticas para Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais – DPECIRER e da Coordenação-Geral de Educação Escolar Indígena – CGEEI.

II. A Fundação Nacional do Índio – FUNAI terá um representante titular e um suplente;

III. A Universidade Federal do Acre – UFAC terá um representante titular e um suplente;

IV. O Instituto Federal do Acre – IFAC terá um representante titular e um suplente;

§ 2º: Dos membros natos governamentais, no âmbito estadual:

I. A Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre - SEE/AC terá três representantes titulares e três suplentes, com a seguinte distribuição:

a) Secretário(a) de Educação;

b) Diretor(a) de Ensino;

c) Coordenador(a) de Educação Escolar Indígena;

II. O Conselho Estadual de Educação do Acre - CEE/AC terá um representante titular e um suplente.

III. A Assessoria Especial para Assuntos Indígenas terá um representante titular e um suplente.

§ 3º: Dos membros natos governamentais, no âmbito municipal:

I. A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus terá um representante titular e um suplente.

II. A Secretaria Municipal de Educação de Jordão terá um representante titular e um suplente.

III. A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo terá um representante titular e um suplente.

IV. A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME terá um representante titular e um suplente

§ 4º: Da composição dos membros natos indígenas, respeitando-se a presença destes povos no território acreano:

I. O Povo Indígena HuniKuĩ (Kaxinawá) terá um representante titular e um suplente;

II. O Povo Indígena Jaminawa terá um representante titular e um suplente;

III. O Povo Indígena Manchineri terá um representante titular e um suplente;

IV. O Povo Indígena Nawa terá um representante titular e um suplente;

V. O Povo Indígena Nukini terá um representante titular e um suplente;

VI. O Povo Indígena Puyanawa terá um representante titular e um suplente;

VII. O Povo Indígena Apolima Arara terá um representante titular e um suplente;

VIII. O Povo Indígena Ashaninka (Kampa) terá um representante titular e um suplente;

IX. O Povo Indígena Kuntanawa terá um representante titular e um suplente;

X. O Povo Indígena Yawanawa terá um representante titular e um suplente;

XI. O Povo Indígena Madijá (Kulina) terá um representante titular e um suplente;

XII. O povo indígena NokeKoĩ (Katukina) terá um representante titular e um suplente;

XIII. O Povo Indígena Shawáda terá um representante titular e um suplente;

XIV. O Povo Indígena Jaminawa-Arara terá um representante titular e um suplente;

XV. O Povo Indígena Shanenawa terá um representante titular e um suplente;

§ 5º: Da composição dos membros natos das organizações indígenas, respeitando-se sua atuação em território acreano:

I. A Organização dos Povos Indígenas do Rio Purus – OPIARP terá um representante titular e um suplente;

II. A Organização dos Povos Indígenas do Rio Envira – OPIRE terá um representante titular e um suplente;

III. A Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá – OPIRJ terá um representante titular e um suplente;

IV. A Organização dos Povos Indígenas do Rio Tarauacá – OPITAR terá um representante titular e um suplente;

V. A Federação do Povo HuniKuĩ do Acre – FEPHAC terá um representante titular e um suplente;

VI. A Organização dos Professores Indígenas do Acre – OPIAC terá dois representantes titulares e dois suplentes.

§ 6º: Da composição dos membros natos das organizações da sociedade civil, respeitando-se sua atuação no campo da Educação Escolar Indígena:

I. A Comissão Pró-Índio do Acre - CPI/AC terá um representante titular e um suplente;

II. O Conselho Missionário Indigenista – CIMI terá um representante titular e um suplente.

Art. 5º: Os membros convidados serão aqueles cujas funções tenham relação direta na defesa dos direitos indígenas, individual ou coletivamente, bem como os de representatividade indígena, transversalmente associados ao tema da Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único. A composição dos membros convidados se dará da seguinte forma:

I. O Ministério Público Federal no Acre terá um representante titular e um suplente;

II. A Defensoria Pública do Estado do Acre terá um representante titular e um suplente;

III. O Sindicato dos Professores do Estado do Acre terá um representante titular e um suplente;

IV. A Associação do Movimento de Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC terá um representante titular e um suplente;

V. A Organização das Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia – SITOAKORE terá um representante titular e um suplente;

Art. 6º: Os representantes titulares e suplentes das instituições e organizações que comporão a Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena serão indicados por suas respectivas instituições, organizações e povos, sendo nomeados pelo Secretário de Educação do Acre.

Art. 7º: A permanência dos membros da Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena terá duração máxima de 03 anos, a contar da nomeação em Portaria.

Art. 8º: As instituições e os povos indígenas que integram a Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena poderão alterar as indicações de seus representantes titulares e suplentes a qualquer momento que julgarem necessário, acrescido da devida justificativa.

Art. 9º: O número de membros permanentes representantes de povos indígenas e suas associações na Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena deverá ser igual ao número de membros permanentes representantes de instituições de governo, de ensino e pesquisa e da sociedade civil de apoio às populações indígenas.

Art. 10: A participação nas atividades da Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena será considerada relevante e não remunerada.

Parágrafo único: A participação dos membros indígenas em pleno exercício docente será custeada pelas Secretarias Estadual ou Municipal, a depender do vínculo do membro.

Art. 11: A Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena se estruturará da seguinte forma:

I. Presidente;

II. Vice Presidente;

III. 1º Secretário;

IV. 2º Secretário;

V. Membros Natos;

VI. Membros Convidados;

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo Secretário de Estado de Educação de Esporte do Acre ou seu representante e a vice-presidência será exercida por um membro indígena.

Art. 12: A Secretaria Executiva da Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena será exercida pela Coordenação de Educação Escolar Indígena da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre.

Art. 13: A Comissão Estadual de Educação Escolar Indígena elaborará suas normas internas de funcionamento e reunir-se-á semestralmente em sessões ordinárias e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias.

Art. 14: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.766 de 27 de novembro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora MARIA ELANE DE LIMA COSTA, matrícula nº. 349690-3, da função de Diretora da Escola General Rondon, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 2.841, de 04 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a ampliação da oferta para a modalidade de Ensino de Jovens e Adultos 2º segmento e Médio, na Escola Estadual Instituto Santa Juliana, localizada no município de Sena Madureira.

Art. 2º Convalidar os atos administrativos anteriormente praticados pela Escola.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA OI S/A.

PROCESSO/SEFAZ Nº MEM/DETIC/023/2017 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2017 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2016 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTIS - TJTO.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da lei federal nº 8.666/93, lavramos o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2017, celebrado entre o Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a empresa OI S/A.

Fica acrescido ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2017, UPGRADES com vigência em todo período do contrato sem ônus a mais, conforme tabelas com informação dos upgrades, descrito abaixo:

Localidade	Acesso	Roteador	Posto Fiscal/local	Endereço	Velocidade	UPGRADE
Rio Branco	RBO 0419029	RBO 0419038	Concentrador DTI	Av. Benjamin Constant, 946, Centro. Rio Branco, CEP: 69900-062	20 Mbps	40 Mbps
Acrelândia	RBO 0419030	RB 00419039	Posto Fiscal Tucandeira	Br 364, Km 115 - Saída para Porto Velho	4 Mbps	Manter
Cruzeiro do Sul	RBO 0419031	RBO 0419040	Agência de Cruzeiro do Sul	Av. Siqueira Campos, 175, Centro, CEP: 69980-000. Cruzeiro do Sul	4 Mbps	Manter
Sena Madureira	RBO 0419032	RBO 0419041	Agência de Sena Madureira	Rua Padre Egdio, 234, Centro. CEP 69940-000	2 Mbps	4 Mbps
Brasileia	RBO 0419033	RBO 0419042	Agência de Brasileia	Av. Geni de Assis. Centro 69925-000	2 Mbps	4 Mbps
Feijó	RBO 0419037	RBO 0419045	Agência de Feijó	Rua Floriano Peixoto, s/n. Centro. CEP 69960-000	2 Mbps	4 Mbps
Tarauacá	RBO 0419034	RBO 0419046	Agência de Tarauacá	Rua Dr. Sansão Gomes, 73, Centro.	2 Mbps	4 Mbps
Mâncio Lima	RBO 0419035	RBO 0419043	Agência de Mâncio Lima	Av. Japiim, 1107. Centro.	2 Mbps	4 Mbps
Cruzeiro do Sul	RBO 0419036	RBO 0419044	Posto Correios CZS	Rua Rego Barros, 73, CEP 69980-000	2 Mbps	4 Mbps

Rio Branco, 04 de dezembro de 2018.

SEMA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 199 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Substituto do Contrato nº 068/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA INDUSCON INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA Portaria nº 139 de 03 de agosto de 2017, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Substituto: Luiz Carlos Ferrano Junior – CREA: 083886-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018.

Rio Branco/AC, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 201 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Substituto do Contrato nº 069/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA INDUSCON INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA Portaria nº 140 de 03 de agosto de 2017, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Substituto: Luiz Carlos Ferrano Junior – CREA: 083886-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018.

Rio Branco/AC, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 202 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº 070/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA INDUSCON INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA Portaria nº 141 de 03 de agosto de 2017, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Titular: Luiz Carlos Ferrano Junior – CREA: 083886-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018.

Rio Branco/AC, 03 de dezembro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

Processo Administrativo 0013103-8/2018

OBJETO: "Formação de Agentes Agroflorestais Indígenas", no âmbito do Subprograma Territórios Indígenas, do Programa Global REDD for Early Movers - REM/ACRE FASE II.

Considerando a decisão contida na ata de abertura das propostas feita pela Comissão de Chamamento Público desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e em cumprimento às formalidades legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, HOMOLOGO o Resultado Definitivo do Chamamento Público nº 002/2018, constante no Processo Administrativo em epígrafe, tendo como única selecionada a Comissão Pró-Índio do Acre – CPI/AC, inscrita no CNPJ sob nº 04.118.246/0001-13, com sede na estrada Transacreana, Km 08 – Rio Branco – Acre, CEP: 69.911-880, no valor total de R\$ 643.560,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), para que produza seus efeitos legais. Ressalto que a presente homologação não gera direito à entidade selecionada à celebração da parceria, conforme provisão legal.

Rio Branco – Acre, 03 de dezembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL 031/2018.
PROCESSO Nº 0018451-1/2018/SEMA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 031/2018, cujo objeto é a "Contratação de 01 (um) gestor de cadeia para prover assistência técnica aos processos viáveis de cadeias de valor priorizadas - Buriti (Mauritia Flexuosa L.) e Andiroba (Carapa guianensis Aubl.), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre (SEMA) – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR)" que, obteve a seguinte classificação geral: 1ª classificada: RENATA VIVIAN RODRIGUES DA SILVA, com o total de 09 (nove) pontos, 2ª classificada: SIMONE PEREIRA DA SILVA, com o total de 07 (sete) pontos e 3ª Classificada: ISABELE CRISTINE PASSOS CRAVEIRO, com o total de 06 (seis) pontos.

Rio Branco AC, 05 de dezembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL 028/2018.
PROCESSO Nº 0018454-4/2018/SEMA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o objeto licitado através da Seleção de Consultor Individual nº 028/2018 – Processo Licitatório nº 0018318-3/2018 – CEL 01, para "Contratação de um consultor individual para a assistência técnica nos PMFS Comunitários, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC – BR)", em favor da Consultora CLAUDIA LIMA SILVA, sendo a 1ª colocada na classificação geral com o total de 11 (onze) pontos.

Rio Branco – AC, 26 de novembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

PORTARIA Nº 169/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 831/2018 – SESACRE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, e a Empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 19/10/2018, Processo Administrativo Nº 005024-2/2018 com vigência do contrato de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que tem como objeto, os Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – Acre (HUERB) – Enfermaria/Piso Elevado da UTI/Subestação Avenida Nações Unidas, nº 700, Bairro Bosque no Município de Rio Branco/Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital Concorrência nº 017/2018 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engº Civil Wellington Viana da Silva, CREA Nº 9426-D/AC;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA Nº 7996-D/AC;

III- Engenheiro Eletricista Titular: João Daniel Sá, CREA Nº 139207- D/PR;

IV-Engenheiro Eletricista Substituto: Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA Nº 023904-D/MT;

V-Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 04 de dezembro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 016/2016
PROCESSO Nº 0025282-1/2015SEOP
PROCESSO Nº 0001350-0/2016/CPL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção de uma creche pro-infância – Padrão "B", na Rua 53, Lote 3, no Empreendimento da Cidade do Povo, no município de Rio Branco – Acre.

DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO DOS VALORES: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 77.430,20 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), que representa o percentual de 3,32% e suprimido o valor de R\$ 330.134,50 (trezentos e trinta mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), que representará percentual de 14,17%, passando o valor do contrato de R\$ 2.353.316,39 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para R\$ 2.387.492,94 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com a Nota Técnica, Solicitação de Aditivo, Resumo da Adequação, Planilha de Adequação de Serviços, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Relatório de Cotações, Cronograma Físico-Financeiro, ART OBRA/SERVIÇOS AC20180033159, AC20180030884, CE 2760/2018-GIGOV/RB e Parecer nº 193/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2018 e alocadas em recursos próprios no orçamento deste órgão para o exercício seguinte na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP do Programa de Trabalho: 754.004.1117.0000 – Cidade do Povo; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 500 (CPAC).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 65, inc. I, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Aluizio Viana da Silva, pela empresa CONSDUTRA CONSTRUTORA DUTRA LTDA - EPP (Contratada).

SEPC

Portaria nº 678 de 05 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011 e inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores listados no anexo único desta Portaria, lotados na Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Classe para promoção	Data de Retroatividade
1	Adão Custodio Barbosa	9118314-2	APC	Classe IV	01/04/2018
2	Altemir Batista Fernandes	9247351-1	APC	Classe IV	01/04/2018
3	Ana Carina de Souza Silva	9116974-5	APC	Classe IV	01/04/2018
4	Ana Claudia Martins da Silva	9246665-1	APC	Classe IV	01/05/2018
5	Antônio Bispo Ferreira dos Santos	9246983-1	APC	Classe IV	01/04/2018
6	Antônio Carlos Sarah Pinheiro	9246754-1	APC	Classe IV	01/04/2018
7	Antônio Sérgio Farias Pessigati	9247114-1	APC	Classe IV	04/04/2018
8	Aurimar Farias da Costa	9247050-1	APC	Classe IV	01/04/2018
9	Benedito dos Santos Mourão	9247190-1	APC	Classe IV	01/04/2018
10	Cleobulo Maciel de Araújo	9219129-2	APC	Classe IV	01/04/2018
11	Daniel Silva de Mendonça	9217932-2	APC	Classe IV	01/04/2018
12	Edson Anute de Araújo Filho	9118594-3	APC	Classe IV	01/04/2018
13	Edson Portela de Mesquita	9161635-3	APC	Classe IV	01/04/2018
14	Eliseu Lima Mendes	9163409-3	APC	Classe IV	01/05/2018
15	Elivalter da Costa Souza	9247300-1	APC	Classe IV	01/04/2018
16	Gergomar Nunes da Silva	9106227-7	APC	Classe IV	01/04/2018
17	Gracilene Freitas de Paiva Souza	9207627-3	APC	Classe IV	26/04/2018
18	Grasiane do Nascimento Souza	9116672-6	APC	Classe IV	01/04/2018
19	Isaias Gomes do Nascimento	9204601-3	APC	Classe IV	08/05/2018
20	Jacqueline de Freitas Maciel	9214860-2	APC	Classe IV	01/04/2018
21	Jair Maciel de Souza	9162038-3	APC	Classe IV	01/04/2018
22	Jeovane Maciel de Souza	9247343-1	APC	Classe IV	04/05/2018
23	Jonas Oliveira de Souza	9128433-6	APC	Classe IV	01/04/2018
24	Jorge Luiz Jacinto de Moraes	9218610-2	APC	Classe IV	01/04/2018
25	Lucimar de Aquino Machado	9218700-2	APC	Classe IV	01/04/2018
26	Marcos Neves Bezerra	9091556-2	APC	Classe IV	01/04/2018
27	Maria Niélia da Silva B. Magalhães	9246932-1	APC	Classe IV	01/04/2018
28	Maria Salete Pereira Almeida	9153764-4	APC	Classe IV	01/04/2018
29	Paulo da Silva Rogerio	9220054-2	APC	Classe IV	11/04/2018
30	Priscila Meneses Gama	9246916-1	APC	Classe IV	19/04/2018
31	Renato Carlos de Souza	9270752-2	APC	Classe II	24/08/2018
32	Susem Quelle Alves Ferraz Leite	9246703-1	APC	Classe IV	01/04/2018
33	Vivianne Pereira Lahud Barbary	9118888-6	APC	Classe IV	05/04/2018
34	Walison Brandão Melo	9117997-3	APC	Classe IV	01/04/2018
35	Wires Nogueira Brito	9247203-1	APC	Classe IV	01/04/2018

Portaria nº 681 de 05 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011 e inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores listados no anexo único desta Portaria, lotados na Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Classe para promoção	Data de Retroatividade
1	Edson Carlos Batista Portela	9246886-1	APC	Classe IV	01/04/2018
2	Vanderson Nery Barros	9163387-3	APC	Classe IV	01/04/2018

SEPN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN

PORTARIA Nº 42/SEPN, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 8.747 de 05 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, no âmbito Administrativo e Financeiro;

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Servidor Evilasio Fernandes Nunes, matrícula nº 9432345-1, para exercer interinamente, a partir do dia 03 de dezembro a 11 de dezembro de 2018, o Cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Pequenos Negócios - SEPN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Registre-se Publique-se e cumpra-se.

Oscar Sérgio de Menezes Oliveira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 8.747/2018

SESACRE

PORTARIA Nº 2097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º revogar portaria 242 de 07 de fevereiro de 2018;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 343/2014, aditivos e/ou substitutos, processo administrativo nº 0014411-2/2013, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 978/2013 – CPL 02 – , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa M. L. SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 04.186.892/0001-18, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, do tipo utilitário, visando ao atendimento das Unidades de Saúde na Regional do Juruá, nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves.

I – Gestor do Contrato e/ou substitutos:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula: 9440755-1

II - Fiscal do Contrato e/ou substitutos:

a) Titular: Armédio Cameli Teles – Matrícula 157600-1
b) Substituto: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/-category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-ad-ministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2096 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º revogar portaria 244 de 07 de fevereiro de 2018;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 344/2014, aditivos e/ou substitutos, processo administrativo nº 0014411-2/2013, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 978/2013 – CPL 02 – , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.699.868/0001-48, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, do tipo passeio, visando ao atendimento das Unidades de Saúde nas Regionais do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul

I – Gestor do Contrato e/ou substitutos:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula: 9440755-1

II - Fiscal do Contrato e/ou substitutos:

a) Titular: Armédio Cameli Teles – Matrícula 157600-1

b) Substituto: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art.5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/-category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-ad-ministrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
Secretário de Estado de Saúde

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014411-2/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 978/2013 – CEL 02
ADA Nº 19-14-0077174

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES LTD DO OBJETO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, do tipo passeio, visando ao atendimento das Unidades de Saúde nas Regionais do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 04/11/2018 a 04/04/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Natureza de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de aposentamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), disponíveis para o período prorrogado.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOSÉ BENILDO FERADES DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014411-2/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 978/2013 – CEL 02

ADA Nº 19-14-0077174

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: M. L. SERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, do tipo utilitário, visando ao atendimento das Unidades de Saúde na Regional do Juruá, nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 04/11/2018 a 04/04/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000;

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 174.650,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), disponíveis para o período prorrogado.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MELO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011654-8/2018

ADA Nº 19-18-0043998

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Reagentes com cessão gratuita de equipamentos, para realização de determinação de Eletrólitos e testes reagentes para dosagens de Gasometria arterial, para atender as necessidades das unidades de saúde do estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho 10.305.1118.21920000; 10.302.1118.41850000; 10.301.1118.31840000; 10.304.118.41260000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MARILENE ROCHA REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011654-8/2018

ADA Nº 19-18-0043998

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS/LOTES DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: REAL DIAGNOSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40, estabelecida na Rua Padre Moretti, nº 3076 – Liberdade, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-510 Rio Branco/AC, telefone: (69) 3223-1735 3223-5602 (68) 98122-1479, E-mail: licita.realdiagnostica@gmail.com,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04						
FORNECEDOR: - REAL DIAGNOSTICA COM. PROD. EQTOS LABORATORIAIS LTDA						
LOTE I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
1	200037630 - REAGENTE PARA REALIZACAO DE GASOMETRIA ARTERIAL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS.	TS	ROCHE/ALEMANHÃ	14000	R\$ 16,50	R\$ 231.000,00

2	200037630 - REAGENTE PARA REALIZACAO DE GASOMETRIA ARTERIAL; DOSAGEM DE SODIO; POTASSIO; CALCIO; HEMATOCRITO OU HEMOGLOBINA E OUTROS PARAMETROS. REAGENTE E EQUIPAMENTO PARA MATERNIDADE DE CRUZEIRO DO SUL.	TS	ROCHE/ALEMANHÃ	1500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 255.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011654-8/2018
ADA Nº 19-18-0043998

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Reagentes com cessão gratuita de equipamentos, para realização de determinação de Eletrólitos e testes reagentes para dosagens de Gasometria arterial, para atender as necessidades das unidades de saúde do estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho 10.305.1118.21920000; 10.302.1118.41850000; 10.301.1118.31840000; 10.304.118.41260000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011654-8/2018
ADA Nº 19-18-0043998

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS/LOTES DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Travessa Campo do Rio Branco, nº 337, Bairro Capoeira, CEP: 69.910-070, na cidade de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 356/2018 - CPL 04						
FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
LOTE II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR EM R\$
3	200039920 - REAGENTE PARA DETERMINACAO DE POTASSIO; POR ELETRODO SELETIVO E AUTOMACAO.	TS	MEDMAX	10000	R\$ 3,14	R\$ 31.400,00
4	200039918 - REAGENTE PARA DETERMINACAO DE SODIO; POR ELETRODO SELETIVO E AUTOMACAO.	TS	MEDMAX	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
5	200039921 - REAGENTE PARA DETERMINACAO DE CLORETO; POR ELETRODO SELETIVO E AUTOMACAO	TS	MEDMAX	10000	R\$ 2,87	R\$ 28.700,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 89.200,00

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem os processos licitatórios consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e, em atendimento a solicitação do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAFI, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, CONVIDA todos os fornecedores do ramo de KIT CURATIVO A VÁCUO, COM FONTE DE VÁCUO EM REGIME DE COMODATO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI DO HUERB, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, Inciso IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 491/2018. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - Cep: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. A proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 10/12/2018 às 13h00min. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (68) 3215-2711. Rio Branco - AC, 05 de dezembro de 2018.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Gerente do Departamento de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2018 -CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de Reagentes com cessão gratuita de equipamentos, para realização de determinação de Eletrólitos e testes reagentes para dosagens de Gasometria arterial, para atender as necessidades das unidades de saúde do estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE; em favor da empresa:

1. REAL DIAGNOSTICA COM. PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.054.617/0001-40, referente aos Itens: (01 e 02), com o valor total global de R\$ 225.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

2. MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos Itens: (03,04,05), com o valor total global de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

Rio Branco/AC, 13 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 409/2017 – CPL 04, cujo objeto é “Contratação de Empresa para Prestação de forma contínua de serviço especializado em coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de resíduos de saúde dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos), gerados nas unidades de saúde públicas do Estado do Acre[...]”; em favor das empresas:

1. M.X.P USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.273.219/0001-06, classificada e adjudicada para os Lotes I (item: 01); Lote II (item: 02); Lote III (item: 03); Lote IV (item: 04); Lote VI (item: 06); Lote VIII (item: 08); Lote XII (item: 12) e Lote XIII (item: 13) com o valor total global de R\$ 776.481,00 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

2. AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 84.750.538/0001-03, classificada e adjudicada para os Lote V (item: 05); Lote VII (item: 07); Lote IX (item: 09), Lote X (item: 10) e Lote XI (item: 11) com o valor total global de R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta reais).

Rio Branco/AC, 26 de novembro de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 241 de 20 de novembro de 2018.

O Secretário de Segurança Pública, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 9.738 de 15.10.2018, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 090/2015, Processo nº 0017682-6/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, com vigência de 09/11/2018 a 31/12/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, nas especialidades de Célula, Grupo motopropulsor e Aviônicos, com aplicação de peças, acessórios e componentes, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's, ASB's, DT's, DA's etc), com prestação de apoio técnico operacional na sede do CONTRATANTE, para a aeronave de asa rotativa modelo AS350 B2 com VEMD, prefixo PR CJD da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Acre - SESP, operado pelo Centro Integrado de Operações Aéreas do Acre – CIOPA-ER/AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 092/2015 CPL - 03, a fim de atender às necessidades da SESP:

I – Gestor: APC Nayck Trindade de Souza - matrícula; 9138366-1

II – Fiscal: 3º SGT PM Raiele Barbosa da Silva, matrícula; 9124110-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Segurança Pública

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE
EDITAL Nº 001 SGA/SEE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, na Lei Complementar nº 67 de 29 de junho de 1999, suas alterações posteriores e no Parecer PGE/PA nº 295/2018, tornam pública a realização, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, do Concurso Público para a formação de cadastro de reserva da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.

1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Todos os atos do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br e no site www.ibade.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos locais citados no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO IV.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Estado pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e Lei Complementar nº 67 de 29 de junho de 1999, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas legais.

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DAS FASES

2.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

2.3. As fases serão aplicadas nas cidades do Estado do Acre: Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

2.3.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao da escolha.

3. DO CARGO

3.1. PROFESSOR – P2

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidos pela unidade escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e executar outras atividades correlatas.

3.3. DA JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais, incluindo uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividades, conforme legislação em vigor.

3.4. DA REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.402,68 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

3.5. DAS DISCIPLINAS

3.5.1. PROFESSOR - P2 ARTE

3.5.1.1. A01 -PROFESSOR - P2 ARTE - ARTES VISUAIS

3.5.1.1.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Artes Visuais, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.1.2. A02 - PROFESSOR - P2 ARTE - ARTES CÊNICAS: TEATRO

3.5.1.2.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Artes Cênicas/Teatro, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.1.3. A03 - PROFESSOR - P2 ARTE - MÚSICA

3.5.1.3.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Música, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.2. A04 - PROFESSOR - P2 BIOLOGIA

3.5.2.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.3. A05 - PROFESSOR - P2 CIÊNCIAS

3.5.3.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.4. A06 - PROFESSOR - P2 EDUCAÇÃO FÍSICA

3.5.4.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e registro no órgão de classe.

3.5.5. A07 - PROFESSOR - P2 FILOSOFIA

3.5.5.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.6. A08 - PROFESSOR - P2 FÍSICA

3.5.6.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Física, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.7. A09 - PROFESSOR - P2 GEOGRAFIA

3.5.7.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.8 A10 - PROFESSOR - P2 HISTÓRIA

3.5.8.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena específica em História, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.9. A11 - PROFESSOR - P2 LÍNGUA ESPANHOLA

3.5.9.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.10. A12 - PROFESSOR - P2 LÍNGUA INGLESA

3.5.10.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.11. A13 - PROFESSOR - P2 LÍNGUA PORTUGUESA

3.5.11.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.12. A14 - PROFESSOR - P2 MATEMÁTICA

3.5.12.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.13. A15 - PROFESSOR - P2 QUÍMICA

3.5.13.1. REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de licenciatura, de graduação plena em Química, fornecido por instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6. DO CADASTRO DE RESERVA

3.6.1. O Concurso Público de que trata este Edital é para a formação de cadastro de reserva, conforme ANEXO I, cujo provimento ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tal despesa, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Concurso Público.

3.6.2. O candidato fará opção por disciplina, município, zona (urbana ou rural) e tipo de vaga, ficando os remanejamentos futuros vinculados às respectivas zonas e regionaladministrativa que pertença o município de sua opção, respeitadas as demais exigências legais e necessidades do sistema.

3.6.3. Será excluído do certame o candidato classificado que for convocado e não aceitar lotação em qualquer das unidades constantes do município de opção.

3.6.4. Conforme disposto na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, nos concursos que ofereçam vagas para determinadas regiões ou municípios, em listas classificatórias específicas, o servidor que for investido nessas vagas deverá permanecer na região ou município por no mínimo 02 (dois) anos após a posse, em efetivo exercício.

3.6.4.1. O período mínimo de efetivo exercício na região ou município será de um ano quando:

I – não mais houverem classificados remanescentes em listas de outras regiões ou municípios previstos no edital de origem para o respectivo cargo; e
II – houver findada a validade do concurso.

3.6.5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.6.5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei Complementar 345 de 15 de março de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas providas no Concurso Público. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas providas.

3.6.5.1.1. Nas operações aritméticas necessárias - apuração do número de cargos reservados, quando o resultado obtido não for número inteiro, será desprezada a fração inferior à 0,5 (meio) e arredonda-se para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior, desde que não ultrapasse 10% das vagas.

3.6.5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.6.5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.6.5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.6.5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.6.5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, aprovados na Prova Discursiva, serão convocados para se submeter à perícia médica a ser realizada por Junta Médica indicada pelo IBADE, na cidade de Rio Branco/AC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo e legislação pertinente.

3.6.5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.6.5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 3.6.5.5.1 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 5.3.

3.6.5.5.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IBADe por ocasião da realização da perícia médica.

3.6.5.5.3. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.6.5.5.4. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.6.5.5.5. O candidato que não for considerado com deficiência ou faltoso na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência.

3.6.5.5.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.6.5.5.7. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.

3.6.5.5.7.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.6.5.5.8. O resultado preliminar da Perícia Médica será divulgado no site www.ibade.org.br.

3.6.5.5.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar da Perícia Médica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

3.6.5.5.9. O resultado da Perícia Médica será:

APTO - Candidato com deficiência apto a exercer as funções para o cargo inscrito.

INAPTO - Candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.

ELIMINADO - Candidato com deficiência incompatível para o exercício do cargo inscrito.

3.6.5.5.10. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.6.5.5.11. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6.5.5.12. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

3.7. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

3.7.1. O candidato, aprovado, classificado, nomeado e convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre e no site www.ibade.org.br, para exame médico e posse, deverá:

- a) ter a nacionalidade brasileira;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) ter a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) ter a idade mínima de dezoito anos;
- f) ter aptidão física e mental;
- g) ter prévia aprovação em Concurso Público; e
- h) apresentar a documentação constante do edital de convocação para a posse.

3.7.2. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecidos, será eliminado do concurso.

3.7.3. Quando da convocação para posse, todos os requisitos deverão ser atendidos, conforme estabelecido neste Edital.

3.7.4. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

3.7.5. O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a posse no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo/disciplina, vaga (Município e Zona) e localidade para realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. O candidato somente terá confirmada a inscrição para um único cargo/disciplina/vaga, visto que as Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no mesmo dia e turno para todos os cargos.

4.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor pago, referente à primeira inscrição.

4.6.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, segundo o procedimento descrito abaixo:

4.8.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia, observando o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - ANEXO II.

4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar informação;
 - c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
- 4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 4.8.3.2 e 4.9.3 e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a inscrição cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.10. DOS POSTOS PARA INSCRIÇÃO

4.10.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado, no Posto de Inscrição - ANEXO III, microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição.

4.10.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição.

4.10.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 4.9.

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no Item 4 deste Edital.

4.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

5.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via Internet deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

5.3.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.3.2. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.3. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 6 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 7.18 deste Edital.

5.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.2e/ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.3 não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, mencionada no subitem 3.6.5.1.

5.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAE DISCURSIVA

6.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

6.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

6.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.1.1.2. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

6.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

6.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar as Provas Objetiva e Discursiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

6.2. Do direito à amamentação:

6.2.1. Fica garantido às mães, o direito de amamentar durante a realização de concursos públicos estaduais, quando o filho contar com até seis meses de vida, conforme disposto na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.

6.2.1.1. A prova da idade será feita mediante afirmação durante o período de inscrição para o concurso e contra-apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.

6.2.1.1.1. O deferimento do direito de que trata este subitem será realizado através de pedido de inscrição com pedido de atendimento no momento da inscrição e a apresentação da certidão de nascimento no dia de realização da Prova Objetiva.

6.2.2. O direito de amamentação será oferecido em espaço adequado, em que a lactante poderá amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia, assegurado o direito da candidata em repor o tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

6.2.3. A lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.2.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.3. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

6.3.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

7.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das fases serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

7.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, disponível no site www.ibade.org.br.

7.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 7.7 e 7.7.1.

7.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 7.1 e 7.2.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.4. Os horários das fases referir-se-ão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

7.5. Quando da realização das Provas Objetiva e Discursiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetiva e Discursiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as Provas Objetiva e Discursiva serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o regis-

tro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

7.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

7.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

7.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 6.2.3.

7.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

7.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das fases.

7.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, exceto o mencionado no subitem 6.2.2.

7.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das fases:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas e Folha de Resposta ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 7.21.3.

7.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

7.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

7.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas

eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

7.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

7.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

7.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

7.21. O tempo total de realização das Provas Objetiva e Discursiva será de 5 horas.

7.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Resposta.

7.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

7.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

7.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 7.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

7.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

7.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 7.17.

7.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

7.25. No dia da realização das Provas Objetiva e Discursiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

7.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.25.2. Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.27. Demais informações a respeito da realização das fases constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em turno matutino, na data provável de 27 de janeiro de 2019, dentro das 5 horas, conforme indicado no subitem 7.21 deste Edital.

8.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 8.5.

8.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

8.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

8.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

8.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Pontuação mínima para aprovação
Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos				
- Legislação Básica da Educação	8	1	8	24
- Língua Portuguesa	10	1	10	
- Temas Educacionais e Pedagógicos	18	1	18	
- História e Geografia do Acre	4	1	4	
Conhecimentos Específicos				
- Conhecimentos na área de formação	40	1	40	24
Totais	80	-	80	48

8.6. Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos no conjunto das disciplinas de Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos;

b) obtiver nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver nota inferior a 48 (quarenta e oito) pontos no total da Prova Objetiva.

8.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

8.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

8.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

8.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

8.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário local da cidade de Rio Branco/AC), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

8.11. O resultado da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibade.org.br.

8.11.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva, nos 02 (dois) dias úteis após a publicação do referido resultado e na forma indicada no item 11 deste Edital.

8.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1. A Prova Discursiva será aplicada, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, no turno matutino, sendo realizada dentro das 5 horas previstas no subitem 7.21.

9.1.1. A Prova Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório e valerá 20 (vinte) pontos.

9.1.1.1. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.

9.1.2. A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) questão dissertativa argumentativa versando sobre o estudo de caso relacionado à educação, abrangendo os conhecimentos didáticos-pedagógicos.

9.1.3. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

9.1.3.1. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.

9.1.3.2. A prova discursiva deverá ter no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

9.1.3.2.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.

9.1.4. A Prova Discursiva que não atender a proposta da prova (tema ou estrutura), bem como se apresentar absolutamente ilegível será desconsiderada e receberá a nota ZERO.

9.1.5. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.2. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.

9.3. Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato aprovado na Prova Objetiva.

9.4. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

9.5. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva, serão considerados os aspectos formal, textual e técnico e os itens de avaliação discriminados a seguir.

ASPECTOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
1) Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	2
2) Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	2
3) Técnico	Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática coerente, propriedade vocabular, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão, concisão, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	16
TOTAL		20

9.6. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário local da cidade de Rio Branco/AC), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

9.6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no Cronograma Previsto – ANEXO II e nas formas indicadas no item 11 deste Edital.

9.7. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

9.7.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, nos 02(dois) dias úteis subsequentes ao da publicação do referido resultado e nas formas indicadas no item 11 deste Edital.

9.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a publicação do resultado preliminar da fase e estará disponível até 15 (quinze) dias após a divulgação da mesma.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva deverão entregar os títulos no mesmo dia da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a fase.

10.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva.

10.2. Os títulos deverão ser entregues, no local, dia e horário indicados na convocação para a fase, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

10.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

10.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B e C) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.

10.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo no ANEXO V.

10.3.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante no Formulário de Títulos.

10.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

10.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

10.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

10.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;

b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);

c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;

d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

e) não estiverem autenticados em cartório.

10.6. Não deverão, em hipótese alguma, ser enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADE no caso de envio, bem como não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

10.7. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

10.8.1. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

10.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente à área de educação.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente à área de educação.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente à área de educação.	1,5 ponto

10.10. Somente será pontuado um título em cada item.

10.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

10.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a importância dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

10.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 10.9, não serão pontuados.

10.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

10.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

10.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.12. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007.

10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

10.12.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

10.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 10.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

10.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

10.13. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

10.14. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br.

10.14.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos, nos 02(dois) dias úteis após a publicação do referido resultado e na forma indicada no item 11 deste Edital.

10.15. O IBADE ou a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito, bem como do padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e padrão de resposta (chave de correção) da Prova Discursiva.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e chave de correção final após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das fases acima citadas.

11.4.2. Para a Prova Discursiva admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão para cada critério (Aspecto Formal, Aspecto Textual e Aspecto Técnico).

11.4.2.1. O candidato no momento da interposição do pedido de revisão deverá selecionar o aspecto que deseja recorrer.

11.4.2.2. Não será analisado o pedido de revisão que tiver razões diversas ao aspecto de correção selecionado.

11.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens 11.1 e 11.4.

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, no horário compreendido entre 08h e 18h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A nota final do Concurso Público será a soma das notas finais da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.

12.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
 b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos - Língua Portuguesa;
 c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos - Temas Educacionais e Pedagógicos;
 d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Didáticos-Pedagógicos - Legislação Básica da Educação;
 e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.4. Serão divulgadas duas listagens no resultado final do Certame:

- a) Classificação por cargo, disciplina, município e zona; e
 b) Classificação dos candidatos com deficiência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro, (68) 3025-0735 – Rio Branco/AC ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet no site www.ibade.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br.

13.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br e no site www.ibade.org.br.

13.9. O candidato convocado para posse poderá solicitar à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA que seja reclassificado para o final da listagem dos aprovados.

13.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br, será automaticamente excluído do Concurso Público.

13.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 13.4.

13.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, sob sua responsabilidade.

13.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

13.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissonal para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE.

13.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no Item 3 deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.17. A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

13.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.19. O IBADE e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.20. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.21. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – POSTOS PARA INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTIVOS;

ANEXO V - MODELO DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA PROVA DE TÍTULOS.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa
 Marco Antônio Brandão Lopes
 Secretário de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CR: Cadastro de reserva.

(-) : Não há formação de cadastro de reserva.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	06/12/2018
Período de inscrições pela Internet	07/12 a 06/01/2019

Solicitação de isenção do valor da inscrição	12/12 a 14/12/2018
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	19/12/2018
Recurso contra o indeferimento da isenção	20/12 e 21/12/2018
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	28/12/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/01/2019
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos	
Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	11/01/2019
Divulgação preliminar das inscrições	
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD	14/01 e 15/01/2019
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares	22/01/2019
Divulgação da homologação das inscrições	
Divulgação do quantitativo de candidato inscrito por cargo	
Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	27/01/2019
Entrega dos títulos	
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas) e chave de correção da Prova Discursiva	29/01/2019
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva	30/01 e 31/01/2019
Demais datas serão divulgadas no site www.ibade.org.br	

ANEXO III – POSTOS PARA INSCRIÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 8 HORAS ÀS 12 HORAS E DAS 14 HORAS ÀS 17 HORAS (HORÁRIO LOCAL DA CIDADE DE RIO BRANCO/AC). Exceto sábados, domingos, feriados e os dias 24/12 e 31/12/2018	
LOCALIDADE	LOCAL
BRASILÉIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO ENDEREÇO: RUA OLEGARIO FRANÇA Nº 470, BAIRRO ELDORADO - BRASILÉIA – ACRE
CRUZEIRO DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES ENDEREÇO: RUA BOULEVARD THAUMATURGO Nº 267 – CENTRO – CRUZEIRO DO SUL – AC
FEIJÓ	ESCOLA RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 13, FEIJÓ - AC
JORDÃO	ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE FARIAS. ENDEREÇO: RUA TADEU TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE S/N. CENTRO, JORDÃO – AC
MARECHAL THAUMATURGO	CENTRO DE CULTURA E FLORESTANIA / NÚCLEO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, RUA ZILDA VASCONCELOS, S/Nº CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO
PORTO WALTER	ESCOLA ESTADUAL BORGES DE AQUINO ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/N CENTRO, PORTO WALTER - AC
RIO BRANCO	EEM PROF JOSÉ RODRIGUES LEITE ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 924 – CENTRO – RIO BRANCO/AC
SANTA ROSA DO PURUS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ, S/N - SANTA ROSA DO PURUS - AC
SENA MADUREIRA	EEEM DOM JÚLIO MATTIOLI END. AVENIDA BRASIL 322 – CENTRO - SENA MADUREIRA – AC
TARAUACÁ	ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DR. DJALMA DA CUNHA BATISTA ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 1500 -CENTRO, TARAUACÁ - AC

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CONHECIMENTOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS:

LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO

1. Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 4 - Lei Federal 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira). 5. Lei Federal nº 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.). 6. Lei Federal 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental). 7. Lei Federal nº 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.). 8 - Resolução nº 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial. 9. Resolução nº 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA. 10 - Resolução nº 02/CNE, de 03/04/2002 Diretrizes Educacionais para Educação do Campo.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados (tipologia textual; identificação de informações implícitas; identificação do tema e da tese de um texto; diferenciação das partes principais das secundárias em um texto; relações lógico-discursivas; comparação entre textos; relações entre imagens [fotos, ilustrações], gráficos, tabelas, infográficos e o corpo de um texto; distinção entre fato e opinião; reconhecimento de estratégias argumentativas; reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; relações entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-la). 2. Domínio da ortografia oficial (emprego das letras; emprego da acentuação gráfica). 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual (emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais). 4. Domínio da estrutura morfosintática do período (relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal). 5. Reescritura de frases e parágrafos do texto (substituição de palavras ou de trechos de textos).

TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS

1. A didática e o processo de ensino e aprendizagem. 1.1 Organização do processo didático: planejamento, estratégias, metodologias, avaliação, organização da rotina anual, semestral e diário. 1.2 A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. 1.3 A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 1.4 Contrato Didático. 1.5 Relação professor aluno. 2. Principais teorias da aprendizagem: Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. 2.1 As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem.

2.2 Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. 2.3 Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. 2.4 Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. 3 Currículo: Propósitos da Educação Básica; Objetivos Educacionais; Conteúdos: procedimentais, atitudinais, conceituais e factuais; Atividade de ensino e de aprendizagem; Avaliação como ato de investigar e intervir nos resultados de aprendizagem dos alunos; Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola; Gestão da aprendizagem. 5 O Professor: formação e profissão; A pesquisa na prática docente; A dimensão ética da profissão. 6 Educação Integral e de tempo integral. 7 Escola comum inclusiva. Aprendizagem significativa; Agrupamentos produtivos e circulação dos conhecimentos; Recursos didáticos; Planejamento voltado para o desenvolvimento das capacidades dos alunos; O Projeto Pedagógico e o trabalho coletivo; O Currículo centrado nas expectativas de aprendizagem; Organizadores de situações de aprendizagem (competências e habilidades que os alunos deverão constituir; conteúdos curriculares selecionados; atividades do aluno e do professor; avaliação e apoio pedagógico); A organização do tempo em sala de aula considerando a diversidade dos alunos, os objetivos das atividades propostas e as características dos próprios conteúdos; Estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem como norteadoras do planejamento de propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; O registro como ferramenta imprescindível para o planejamento da ação educativa; O respeito às diversas crenças e opções políticas dos membros da equipe escolar e das famílias, como condição para o fortalecimento da instituição enquanto equipamento público, laico, democrático e de qualidade.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE

I. História do Acre: 1. o processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha, a insurreição acreana e anexação do Acre ao Brasil. A chegada dos "pau- listas" nas terras acreanas a partir dos anos 70 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. 2. A evolução política do Acre: Território a Estado. Acre: desafios para um futuro sustentável. 3. trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre.

II. Geografia do Acre: 1. aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. 2. Municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. 3. relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). 4. Linguagem cartográfica: leitura de mapas. 5. Modos de vida no campo e na cidade. 6. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. 7. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONHECIMENTOS NA [ÁREA DE FORMAÇÃO

PROFESSOR - P2 ARTES (TODOS)

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Arte, de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 2. Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania. Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. 3. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. 4. Música: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. 5. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais. 6. Estratégia de ensino de leitura e escrita em Arte: 1. Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Artes: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 BIOLOGIA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Biologia, de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 2. Divisões da Biologia, citologia, componentes minerais e orgânicos. 3. Membrana celular e parede celular, estrutura, composição química, funções (transporte através da membrana plasmática), diferenciações da membrana, reforços externos da membrana. 4. Elementos figurados (organóides), forma, estrutura e função (retículo endoplasmático, ribossomos, complexo de Golgi, vacúolos, centríolos, lisossomos, peroxissomos, plastos e fotossíntese, mitocôndrias e respiração celular). 5. Gametas e gametogênese, morfologia dos gametas humanos, espermatogênese, ovulogênese. 6. Embriologia, tipos de ovos animais e clivagem, folhetos embrionários, embriogênese humana, anexos embrionários humanos. 7. Genética (conceitos básicos), Leis de Mendel (mono e polibridismo), noções de probabilidades, genealogia, polialelia em coelhos, grupos sanguíneos (sistema ABO, fator RH), interação gênica e pleiotropia, herança ligada ao sexo, hemofilia, daltonismo, heranças influenciadas pelo sexo, calvície, herança parcialmente ligada ao sexo, projeto Genoma, clonagem, determinação de paternidade através da análise de DNA, atuação da engenharia genética (na cura de doenças, no combate a pragas na lavoura e na criação de espécies transgênicas, principais síndromes humanas (Down, Turner e Klinefelter), recombinação gênica. 8. Evolução, Criacionismo ou Fixismo, Evolucionismo, Teoria de Lamarck, Teoria de Darwin, Teoria Neodarwinista ou Neodarwinismo, mutações cromossômicas (numéricas e estruturais), mutações gênicas. 9. Classificação dos seres vivos, sistemas de classificação, regras de nomenclatura, as categorias taxonômicas, classificação dos grandes grupos de organismos (vírus, monera; protista; fungi; plantae; animalia), anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos (zoologia). 10 Reprodução humana, aspectos anatomo-fisiológico do sistema reprodutor masculino e feminino, ciclo menstrual e controle hormonal no processo. 11 Ciclos biológicos das principais espécies de invertebrados causadores de doenças. 12. Anatomia e fisiologia comparada dos seres vivos – demais sistemas, sistema de nutrição e digestão, nutrição e etapas, tipos de digestão intracelular, extracelular e extracorpórea, digestão humana, sistema de trocas gasosas, respiração celular (respiração humana), sistema cardiovascular - circulação humana, coração, vasos sanguíneos, plasma sanguíneo, células e fragmentos de células sanguíneas, grande e pequena circulação, linfa, vasos linfáticos, sistema excretor - excreção humana, órgãos constituintes, estrutura e fisiologia do néfron, sensibilidade, coordenação nervosa e hormonal, sistema nervoso humano, S.N.C, S.N.P, sistema endócrino humano, glândulas endócrinas, glândulas exócrinas, órgãos dos sentidos do homem, sistema locomotor humano, sistema de revestimento humano - revestimento e anexos. 13. Anatomia e fisiologia comparada de vegetais, estrutura geral de talófitas, briófitas, traqueófitas, sistema de nutrição (fotossíntese), sistema de trocas gasosas (respiração, transpiração), sistema de transporte (xilema, floema), sistema de revestimento (epiderme, periderme), sistema reprodutor (briófitas, pteridófitas, fanerógamas). 14. Ecologia: conceitos básicos, cadeias e teias alimentares, fluxo de energia, biomas aquáticos, mangues, biomas terrestres, floresta trópico-equatorial, impactos ambientais. 15. Estratégia de ensino de leitura e escrita em Biologia: Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Biologia: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 CIÊNCIAS

1. Ciência e o Método Científico. 2. Astronomia: O Universo e o Sistema Solar, teorias que explicam o Universo, origem e formação do universo, unidades de medidas usadas em Astronomia, os componentes do Universo, Sistema Solar, planetas interiores e exteriores, planeta Terra e Lua, movimento de rotação e translação, eclipse, estrutura e dinâmica da Terra, fatores bióticos e abióticos nos ambientes. 3. Noções de Ecologia: produtores, consumidores e energia, cadeias e teias alimentares, fluxo de energia, ciclo da matéria, fotossíntese, reprodução celular, decomposição. 4. Litosfera: estudo do solo, composição da crosta terrestre, intemperismo, importância, tipos de solo, solo e agricultura, degradação e doenças relacionadas ao solo, rochas: ciclo das rochas, rochas minerais: ígneas ou magmáticas, sedimentares e metamórficas, fósseis: definição, importância e formação, combustíveis fósseis, agressões ao solo: erosão, desmatamentos e queimadas, conceito de lixo, destino, coleta e classificação, problemas sócio-ambientais. 5. Hidrosfera terrestre: água o solvente universal, composição, propriedades: tensão, solubilidade, capilaridade, estados físicos, ciclo hidrológico, origem das águas subterrâneas, classificação, pressão, a água nos seres vivos, poluição da água, saneamento básico, obtenção e tratamento da água, uso correto da água e doenças de veiculação hídrica. 6.

Atmosfera Terrestre: definição, origem, estrutura, composição, pressão atmosférica, propriedade do ar, medindo a pressão atmosférica, o vento, poluição atmosférica, chuva ácida, instrumentos meteorológicos e previsão do tempo, ar saúde e meio ambiente. 7. Ambiente e Evolução: biosfera, ecossistemas, biomas brasileiros: florestas, formações abertas, pantanal e manguezais; grupos de seres vivos, classificação e o sistema natural de Lineu, conceito biológico de espécie, regras de nomes científicos, categorias taxonômicas, a origem da vida: teorias, características dos seres vivos, abiogênese e biogênese, experimento de Redi e de Pasteur, atmosfera primitiva, o Reino dos Seres Vivos, Vírus, Bactérias, Cianofíceas, Protistas, principais doenças causadas por Protozoários, principais doenças causadas por micróbios: Vírus, Microorganismos, Bactérias e Protozoários. Reino Protista (Algas), Briófitas e Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas, Fungos. Reino Metazoa (invertebrados): Poríferos e Cnidários, Platelminhos e Nematelmintos, doenças causadas por Vermes, Moluscos, Anelídeos e Artrópodes, Equinodermos. Reino Metazoa (vertebrados), Cordados, Peixes, Anfíbios, Répteis, Animais Peçonhentos, Aves, Mamíferos e Primatas. 8. O Corpo Humano: estudo da célula, comparação célula animal e célula vegetal, tecidos do Corpo Humano: epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso. Sistemas do Corpo Humano: digestório, alimentação: dieta saudável, obesidade, desnutrição, composição dos alimentos, tipos de nutrientes: carboidratos, dissacarídeo, polissacarídeo, lipídeos, proteínas, vitaminas, sais minerais, alimentação equilibrada, nova pirâmide alimentar; respiratório: respiração celular, o sistema respiratório e saúde, e a poluição do ar; cardiovascular: grande e pequena circulação, principais doenças que afetam o Sistema Cardiovascular, Sangue: glóbulos vermelhos e brancos, plaquetas, transfusão e tipos sanguíneos, sistema imunológico, mecanismo de defesa e doenças do sistema imunológico. Sistema urinário: sistema, doenças que afetam o Sistema Urinário. Sistema Locomotor: sistema esquelético, funções, estrutura, cuidados com o esqueleto. Sistema Muscular, Sistema Tegumentar: pele, camadas e estruturas anexas, doenças da pele. Sistema Nervoso: célula nervosa, organização, Sistema Nervoso Central (SNC) e Sistema Nervoso Periférico (SNP), doenças que atingem o Sistema Nervoso, ação das drogas no sistema nervoso. Sistema sensorial: órgãos dos sentidos, visão, audição, olfação e gustação, tato. Sistema endócrino: glândulas do sistema endócrino. Sistema Reprodutor Masculino e Feminino: órgãos do sistema genital, gravidez e parto, métodos anticoncepcionais, Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), hereditariedade: genética. 8. Noções de Química: estrutura da matéria, o que é matéria, fenômenos físicos e químicos, propriedades físicas da matéria, estados físicos, mudanças de estado, estrutura do átomo, modelo atômico de Rutherford, elementos químicos: prótons, elétrons e nêutrons, isótopos, isóbaros e isótonos, organização da eletrosfera: modelo atômico de Bohr, distribuição de elétrons, classificação periódica dos elementos, metais e não metais, elementos artificiais e elementos radioativos, ligações químicas, sistemas químicos, substâncias puras e misturas, substâncias simples e compostas, sistemas homogêneos e sistemas heterogêneos, separação de misturas, funções químicas: dissociação iônica e a ionização, ácidos, bases, sais e óxidos, reações químicas e suas equações, tipos de reações e suas leis. 9. Noções de Física: grandezas físicas e unidades, sistema de medida. Energia: conceito, transformação de energia, conservação de energia, tipos de energia: cinética, potencial e mecânica, fontes e matrizes energéticas: fontes de energia, reservas energéticas, matriz energética brasileira, custo da energia elétrica no Brasil, a energia elétrica nas residências, energia e desenvolvimento tecnológico, exploração e energia e problemas sócioambientais. Cinemática: conceitos, repouso e movimento, estudo dos movimentos: MRU e MRUV. Dinâmica: forças, leis da dinâmica, lei da inércia, lei da ação e reação, lei fundamental da dinâmica, força gravitacional, lei gravitacional universal. Massa e peso (diferença), queda no ar. Leis de Newton (1ª, 2ª e 3ª Leis). Gravitação universal, o peso e a massa de um corpo, aceleração da gravidade, gravitação universal e o sistema solar. Calor: calor e temperatura, caloria, calor específico, calor e a dilatação dos corpos, aquecimento global, efeito estufa. Ondulatória: onda e som, características de uma onda, produzindo ondas sonoras, velocidade – frequência – intensidade – timbre e eco. Luz: dualidade da luz, luz visível, óptica geométrica, fenômenos ópticos, conceitos, sistemas ópticos. Eletricidade e magnetismo: corrente elétrica, tensão ou diferença de potencial, resistência elétrica, resistores, magnetismo – ímãs, eletromagnetismo, associação de resistores. 10. Estratégia de ensino de leitura e escrita em Ciências: Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Ciências: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Educação Física de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 2. Histórico da Educação Física, Educação Física contemporânea, Educação Física atual (crítica e transformadora). 3. Os aspectos específicos das atividades corporais. 4. Os mitos da Educação Física. 5. Corpo e a ludicidade. 6. Os conteúdos da Educação Física: Conhecimentos sobre o corpo; Esportes, jogos, lutas, ginásticas; Atividades rítmicas e expressivas (abordagem teórica e prática). 7. Aspectos do desenvolvimento humano, motor, cognitivo, social, afetivo. 8. Atividades rítmicas e expressivas, Danças (populares, folclóricas, contemporâneas). 9. Análise crítica do corpo na sociedade. 10. Educação e Trabalho. 11. Consciência corporal e o consumo corporal. 12. Educação Física no Ensino Fundamental: critérios de organização do conhecimento pedagógico, objetivos, conteúdos, metodologias de ensino, avaliação. 13. Educação Física no Ensino Médio: critérios de organização do conhecimento pedagógico, objetivos, conteúdos, metodologias de ensino, avaliação. 14. Legislação relativa à Educação Física: BRASIL (1988, 1996, 1997, 1998a, 1998b, 2006); ACRE (2004, 2010). 15. As dimensões dos conteúdos na Educação Física (conceitual, procedimental, atitudinal e factual). 16. Métodos criativos de ensino na Educação Física. 17. Temas transversais na Educação Física: Ética; Pluralidade cultural; Meio Ambiente; Trabalho e consumo; Orientação sexual; Saúde. 18. Avaliação em Educação Física: Por que avaliar? Como avaliar? O que avaliar? Quando avaliar? 19. Estratégia de leitura e escrita em Educação Física: Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Educação Física: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR -P2 FILOSOFIA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Filosofia de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Médio. 2. O que é Filosofia? Como ela se caracteriza e como se diferencia das demais formas de conhecimento. Quais as suas origens. 3. Natureza e trabalho. 4. O ser humano como um animal social. 5. Conhecimento como um problema filosófico, 6. Lógica formal e dialética. 7. Filosofia da Ciência. 8. Estética. 9. Ética. 10. Filosofia Política. 11. Estratégias de ensino de leitura e escrita em Filosofia: Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Filosofia: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR -P2 FÍSICA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Física de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Médio. 2. Mecânica: Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração, dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear), estudo das forças, energia e trabalho, empuxo, princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 3. Astronomia e dinâmica do Universo: Força peso, aceleração gravitacional, Lei da Gravitação Universal, Leis de Kepler, movimentos de corpos celestes, influência na Terra: marés e variações climáticas, concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução, geocentrismo e heliocentrismo. 4. Ondulatória: oscilações, ondas estacionárias, ressonância, estudo dos sons. 5. Termodinâmica: Transferência de calor e equilíbrio térmico, capacidade calorífica e calor específico, condução do calor, dilatação térmica, mudanças de estado físico e calor latente de transformação, máquinas térmicas, ciclo de Carnot, Leis da Termodinâmica, aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano, compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. 6. Eletromagnetismo: campo elétrico, potencial elétrico, corrente elétrica, campo magnético, campo magnético produzido por correntes, capacitores, efeito Joule, Lei de Ohm, resistência elétrica e resistividade, relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia, circuitos elétricos simples, corrente contínua e alternada, medidores elétricos, ondas eletromagnéticas, campo magnético, ímãs permanentes, linhas de campo magnético, campo magnético terrestre. 7. Óptica – a natureza da luz (modelo corpuscular e ondulatório), a luz e as demais radiações, processos luminosos de interação luz-matéria (reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz), óptica da visão. 8. Física moderna – o nascimento da teoria quântica (quantização e constante de Planck), dualidade onda-partícula, a natureza ondulatória da matéria, estudo da relatividade, efeito fotoelétrico. 9. Questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem

de Física. 10. Estratégias de ensino de leitura e escrita em Física: Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Física: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 GEOGRAFIA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Geografia de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 2. Espaço geográfico: localização, tempo e representação dos diferentes tipos de mapa. Leitura de mapas sobre diferentes assuntos; Localização e representação das diferentes formas de paisagens; Utilização do sistema de coordenadas e fusos horários; Leitura de gráficos e tabelas dos diferentes tipos. 3. Espaço natural: hidrografia, vegetação, clima, relevo e solos. As grandes esferas da natureza (geosfera, atmosfera, hidrosfera e biosfera) e a relação com a estrutura da Terra, destacando a dinâmica da litosfera e as diferentes alterações na vida do homem; Os tipos de relevo: suas formas e o processo de ocupação; A dinâmica da atmosfera: o clima e seus mecanismos; distribuição e suas interferências do homem; As interferências climáticas nas formações vegetais; As bacias hidrográficas e sua importância política e econômica no processo de povoamento e como fonte de energia. 4. Espaço humanizado: população e urbanização. Características culturais, econômicas dos espaços rurais e urbanos do Brasil; Distribuição populacional no mundo: suas diversidades sócio-econômicas, étnicas, raciais e culturais; População brasileira e a distribuição de renda; Características da estrutura etária e por sexos. 5. Questão ambiental: poluição mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável. Desenvolvimento e de desenvolvimento sustentável; Mudanças climáticas e aquecimento global; Importância do estudo da Geografia no estudo da natureza; Tipologias de degradação ambiental e as formas de recuperação, restauração, reabilitação; Práticas sociais ajustadas a conservação da floresta, das águas e dos solos. 6. Questões indígenas (territorial, política, econômica e social). Práticas sociais dos povos da floresta: posse, propriedade e conflitos. O uso dos recursos naturais e a degradação ambiental. 7. Extrativismo no Acre. 8. Zoneamento Econômico Ecológico do Acre. 9. Questão Industrial; Revolução industrial e a revolução agrícola no Séc XVIII, XIX e XX e suas consequências no processo de expansão demográfica. Tipologias de indústrias atuais e a modernização tecnológica; Estrutura industrial e sua distribuição espacial no mundo e no Brasil; Recursos naturais e os impactos ambientais; Fontes de energia e energias alternativas ao petróleo. 10. Questões Agrárias; O processo histórico de colonização do Brasil e a formação do território brasileiro a partir da exploração de recursos naturais; Espaço agrário colonial e a tipologia de espaços geográficos produzidos na economia colonial; Movimentos expansionistas, a estrutura agrária brasileira e suas consequências sociais; Reforma agrária e os conflitos sociais no campo; Capitalismo monopolista e a produção de espaços agrários. 11. (Re)ordenação do mundo; O mundo bipolar e os conflitos político-administrativos (Guerra Fria). Globalização e as diferentes interpretações geográficas sobre o fato. Formação dos blocos econômicos. Políticas nacionais de fronteiras e os conflitos étnicos. 12. Estratégias de ensino de leitura em Geografia: 13. Estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Geografia: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 HISTÓRIA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de História, de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 2. As mudanças ocorridas no ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do Ensino Fundamental e Médio: novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História; conteúdos; aspectos avaliativos no ensino de História; Marcos legais: Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e nº 11.645, de 08 de março de 2008. 3. Compreender o corpo teórico conceitual da História: compreensão de diferentes conceitos de História; aspectos práticos da pesquisa histórica e concepções historiográficas; fato histórico; as fontes históricas e noções temporais. 4. As relações entre produção, trabalho, cultura e consumo nas sociedades pré-históricas: Periodização da Pré-História, do surgimento do ser humano na Terra até a invenção da escrita nas civilizações do Antigo Oriente Próximo; conhecimento de aspectos culturais das sociedades do passado com ênfase nas manifestações artísticas e mítico-religiosas de povos pré-históricos; identificação das diferentes técnicas utilizadas em sociedades pré-históricas para prover sua subsistência. 5. Os processos de

organização produtiva, os aspectos sociais e culturais das sociedades em diferentes tempos e espaços: identificação de semelhanças e diferenças entre as sociedades antigas, como os antigos egípcios, gregos e romanos, procurando compreender o processo de organização produtiva, manifestações culturais e cotidiano; caracterização da sociedade medieval, quanto à organização da produção, aspectos da cultura e cotidiano; identificação das principais transformações ocorridas nas sociedades europeias que contribuíram para a transição do feudalismo para o capitalismo; Identificação de diferentes tipos de uso, posse e exploração dos espaços físicos pelos diversos grupos indígenas da América; identificação das atividades econômicas mais relevantes no estudo da História da Amazônia e do Acre em particular; caracterização das formas de conquista, uso e ocupação do território americano pelas diversas metrópoles europeias; compreensão do trabalho africano escravo no Brasil, lutas, resistências e o processo de emancipação; conhecimento da estrutura social e econômica das colônias americanas ao final do século XVIII e início do XIX, com ênfase na Independência do Brasil; compreensão das transformações tecnológicas e das relações sociais ocorridas na Europa a partir da Revolução Industrial; reconhecimento da estrutura social, política e econômica do Primeiro Reinado. 6. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, África, Oriente, América e no Brasil: identificação das motivações políticas, sociais, econômicas e culturais de conflitos e guerras na formação de Estados Nacionais na América Latina; caracterização do período regencial e das etapas de desenvolvimento do Segundo Reinado e todos os seus desdobramentos; compreensão da participação dos militares no processo de construção da República Oligárquica; compreensão da evolução das instituições políticas do Brasil, do voto de cabresto à urna eletrônica, indicando momentos de retrocesso da democracia, como o Estado Novo ou o Golpe de 1964 e a ditadura militar; reconhecimento da Primeira Guerra Mundial e as grandes transformações dos anos 20; construção e compreensão dos conceitos de imperialismo, nazismo, fascismo e neonazismo; identificação dos aspectos da crise de 1929 existentes nos EUA e em outros países; compreensão dos fatores políticos e sócio-econômicos que levaram à Segunda Guerra Mundial; conhecimento e compreensão de aspectos gerais da ordem mundial após a Segunda Guerra: bipolaridade e Guerra Fria; caracterização de alguns dos principais conflitos da História recente: Questão da Palestina, Invasão do Iraque, Revolução Cubana, conflitos decorrentes da descolonização da África e da Ásia, entre outros. 7. Cidadania e Direitos Humanos no Mundo e no Brasil: identificação das principais ideias iluministas e sua influência nas transformações políticas e econômicas no contexto de ascensão da burguesia; caracterização do contexto político e religioso europeu por ocasião das reformas religiosas no início da Idade Moderna; compreensão dos princípios liberais defendidos na Revolução Francesa no processo de independência das colônias inglesas, espanholas na América e no estabelecimento e fortalecimento do sistema capitalista; conhecimento das contribuições dos povos africanos nas áreas sociais, econômicas, políticas e culturais no processo de construção da História do Brasil; identificação de situações de preconceito em relação a minorias étnicas no Brasil, especialmente indígenas e afro-descendentes. 8. Estratégias de ensino de leitura e escrita em História: 1. Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em história: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 LÍNGUA ESPANHOLA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Língua Espanhola de acordo com as Orientações Curriculares para o Ensino Médio. 2. Tendências pedagógicas sobre o ensino de Língua Espanhola: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a disciplina de Língua Espanhola. 4. Avaliação no ensino e aprendizagem da Língua Espanhola na educação básica. 5- Relação entre língua, cultura e sociedade. 6. O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). 7. Leitura e compreensão de textos em Língua Espanhola considerando os diversos gêneros textuais. 8. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras). 8.1. Compreensão geral do texto. 8.2. Reconhecimento de informações específicas. 8.3. Inferência e predição. 3.4. Palavras cognatas e falsos cognatos. 9. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. 10- Aspectos linguísticos e gramaticales. 10.1 El alfabeto gráfico y oral. 10.2 Artículos determinados e indeterminados. 10.3 El artículo neutro LO. 10.4 Contracciones 10.5. Combinaciones y derivaciones. 10.6. Pronombres 10.7. Adjetivos 10.8 Perífrasis de futuro. 10.9. Los numerales. 10.10. Adverbios (locuciones adverbiales) 10.11 Verbos 10.13. Pronom-

bres. 10.14. Formación del plural. 10.15. Preposición y conjunción. 10.16. Complemento directo e indirecto. 11. Apócope. 12. Divergencias léxicas: heterotónicos, heterogénicos y heterosemánticos. Nueva gramática de la Lengua Española (nuevas reglas gramaticales).

PROFESSOR - P2 LÍNGUA INGLESA

Pedagogical Approaches focusing on the English language contents and competences according to the High School Curriculum Guidelines. 1. Reading and English Text comprehension considering the various textual genres; 2. English Language pedagogical trends: Language approach under new focuses; 3. Language, culture and society Relation; 4. Written production as a review, correction and rewriting process; 5. English Language Teaching and Learning evaluation process in the basic education; 6. Use and domain of reading strategies (skimming, scanning, prediction and others): 6.1 General Text Comprehension; 6.2 Specific information recognition; 6.3 Inference and prediction; 6.4 Cognate words, false cognates and others; 7. Vocabulary 7.1 Vocabulary domain according to the text comprehension and the required content; 8. Grammatical and Linguistic Aspects. 8.1. Verbal Tenses: Verb "to be" (Present and Past), Simple Present, Regular and irregular verbs (Simple Past), Present and Past Continuous, Present and Past Perfect, Present Perfect Continuous, Future tense: Will, Going to, and so on; 8.2. Verbal Tenses in the affirmative, negative and interrogative forms; 8.3. Imperative; 8.4. Modal verbs: can, could, should, must, have, may, might; 8.5. Passive Voice; 8.6. Prepositions and conjunctions; 8.7. Word class: Nouns, Adjectives, Verbs, Adverbs, and so on; 8.8. Pronouns: Personal pronouns (object pronouns, subject pronouns), Demonstrative, Possessive, Interrogative, and so on; 8.9 Possessive Adjectives; 8.10 Relative Clauses: who/ that/which / whose / whom / where; 8.11 Comparatives and Superlatives; 8.12 Genitive Case.

PROFESSOR - P2 LÍNGUA PORTUGUESA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Língua Portuguesa, de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 2. LEITURA E PRODUÇÃO: 2.1 Capacidades/objetivos e conteúdos relacionados às orientações curriculares da disciplina de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio do Estado do Acre. 2.2. Leitura e compreensão de textos em Língua Portuguesa considerando os diversos gêneros orais e escritos, sua função social, usos e condições de produção. 2.3 Estratégias de leitura: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso 2.4 Estratégias de produção e de revisão de textos considerando as características do gênero. 3. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: 3.1 Conhecimentos linguísticos aplicados aos gêneros: ortografia, morfologia, sintaxe, pontuação, variação linguística. 3.2 Regras de acentuação. 3.3 Semântica. 4. LITERATURA: 4.1 Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas e mídias na literatura brasileira. 4.2 A linguagem literária. 4.3 A relação entre produção literária e o contexto social: concepções artísticas, estratégias de produção e recepção de textos literários, produção literária local, nacional e internacional e os processos sociais. 4.4 Representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário. 4.5 Relação entre literatura, outras artes e outros saberes. 5. Estratégias de ensino de leitura em Língua Portuguesa: 5.1. Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Língua Portuguesa: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR - P2 MATEMÁTICA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Língua Portuguesa, de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio 2. NÚMEROS E OPERAÇÕES: Resolve situações-problema que envolvem: números naturais, inteiros, racionais e irracionais, ampliando e consolidando os significados da adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; grandezas diretamente ou inversamente proporcionais utilizando regra de três; porcentagem e juros simples; equações, inequações e sistemas do 1º e 2º graus; funções do 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica, seno, cosseno e tangente; progressões aritméticas e geométricas; matriz e determinante de uma matriz quadrada; sistemas lineares. 4. ESPAÇO E FORMA: Identifica características das figuras geométricas tridimensionais, percebendo semelhanças e diferenças entre elas, seus elementos e planificações, quantificando e estabelecendo relações entre o número de vértices, faces e arestas, relacionando-as com o número de lados do polígono da base dessas figuras; resolver situações-problema que

envolve: a posição ou a movimentação de pessoa ou objeto no espaço bidimensional; cálculo da distância entre dois pontos; coordenadas do ponto médio de um segmento; determinação da equação da reta na forma geral e reduzida; propriedades dos quadriláteros; número de diagonais de um polígono; ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; bissetriz de um ângulo; mediatriz de um segmento; semelhança de triângulos; teorema de Tales; teorema de Pitágoras; circunferências, círculos e seus elementos; soma dos ângulos internos e número de diagonais de um polígono convexo qualquer; relações métricas e trigonométricas. 4. GRANDEZAS E MEDIDAS: Resolve situações-problema que envolve: o cálculo de área e o perímetro de figuras geométricas bidimensionais; a área da superfície total e o volume dos prismas e pirâmides; o comprimento de uma circunferência; a área da superfície de um círculo; a área da superfície total e o volume de um cilindro, cone e esfera. 5. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Resolve situações-problema que envolve: dados apresentados de maneira organizada por meio de tabelas simples e de dupla entrada; gráficos de colunas, barras, setores e linhas; frequência absoluta e relativa; média aritmética, moda e mediana; contagem, por meio de estratégias variadas, como na construção de diagramas, tabelas e esquemas; construção de espaços amostrais e indicação da probabilidade de sucesso de um evento; princípio multiplicativo da contagem; fatorial; permutação, arranjo, combinação. 5. Didática da Matemática na resolução de problemas. 6. Estratégias metodológicas no ensino da Matemática. 7. Estratégias de ensino de leitura e escrita em Matemática: Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Matemática: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

PROFESSOR P2 – QUÍMICA

1. Abordagens pedagógicas dos conteúdos e competências de Química, de acordo com as Orientações Curriculares do Ensino Médio. 2 A Química e sua importância social. 3 Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. 4 Misturas: métodos de separação e composição. 5 Estrutura atômica da matéria: estruturas de átomos, moléculas e fórmulas unitárias. Modelo atômico de Rutherford-Bohr. Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. 6 Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, alcoóis, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas; conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. 7 Classificação periódica dos elementos: estrutura da classificação periódica, relações com a configuração eletrônica, principais propriedades periódicas. Substâncias simples dos elementos químicos mais comuns: formas de ocorrência, métodos de obtenção e propriedades químicas mais importantes. 8 Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. 9 Geometria molecular: teoria da repulsão entre os pares de elétrons da camada de valência. Sólidos e líquidos: propriedades gerais. 10 Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. 11 Grandezas e unidades de medida: sistema SI, quantidade de matéria, constante de Avogadro, massa molar, massa molecular e unidade de massa atômica. 12 Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. 13 Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, leis de Hess. Entalpia, entropia, energia livre. Espontaneidade de uma reação. 14 Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação; energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. Equilíbrio químico: determinação da constante, princípio de Chatelier, produto de solubilidade, K_a , K_b , pH e pOH; soluções-tampão. 15 Eletroquímica: potencial do eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. 16 Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. 17 Biomoléculas: carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas – conceitos, estruturas e principais propriedades. 18 Aplicações da Química: na agricultura, na siderurgia, em medicamentos, no vestuário, na alimentação e na higiene. 18 Sabões e detergentes. 20 Química e meio ambiente: chuva ácida, efeito estufa, camada de ozônio, lixo e esgoto. 21. Estratégias de ensino de leitura e escrita em Química: 1. Usos de estratégias para formação de alunos leitores e escritores em Química: inferências, comparações, localização de informações explícitas, identificação da tese e do tema, distinção de um fato e da opinião relativa a este fato, estabelecimento de relação entre tese e argumentos, reconhecimento de posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato, diferenciação das partes principais das secundárias de um texto, interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso.

ANEXO V - MODELO DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DA PROVA DE TÍTULOS



CAPA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO	
CARGO	CÓDIGO DO CARGO
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA / /



PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS



CONCURSO PÚBLICO			
CARGO	CÓDIGO DO CARGO		
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA / /		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">/ / Data</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">_____ Assinatura</td> </tr> </table>		/ / Data	_____ Assinatura
/ / Data			
_____ Assinatura			



EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
 CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - CEL 01
 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado o INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE IEL NR/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados de 01 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DA TAXA DE INTERMEDIÇÃO: O Agente de Integração fará jus ao valor de R\$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) por estagiário, de acordo com o quantitativo de Termos de Compromissos vigentes e regulares, obedecido os limites definidos na Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa.

DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 103.856,96 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor global estimado em R\$ 1.246.283,52 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 714.001.2986.0000/714.002.2817.0000/714.004.4135.0001/714.008.2818.0000.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100.

Local e data de assinatura: Rio Branco-AC, 26 de Novembro de 2018.

Assina:

SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 CONTRATANTE
 JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA
 SUPERINTENDENTE DO IEL/NR-AC
 INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL / NÚCLEO REGIONAL DO ACRE
 CONTRATADA

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 151/2018 - CPL 04 - SESACRE
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.437 Pág. 26, no Diário Oficial da União Nº 226 Pág. 178 e 179, nos Jornais Página 20 todos do dia 26/11/2018, e na Internet no site: www.licitacoes-e.com.br Nº 738581. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 17/12/2018 às 10h30min (Horário de Brasília), comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até o dia 14/12/2018. Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
 Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2018.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
 CAR Pregoeira
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018 - CPL 04 – SESACRE
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 retifica Aviso de Reabertura do pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.437 Pág. 26, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 226 Pág. 178 e 179, no Jornal Página 20 todos do dia 26/11/2018, e na internet no site www.licitacoes-e.com.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC – Fone (68) 3215-4600.

Onde se Lê: “Objeto: Aquisição de medicamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE. Contratação de empresa, com vistas a prestação de serviços em Neurologia Clínica e Pediátrica, Neurocirurgia Geral e Pediátrica, visando atender as demandas de urgência e emergência, consultas e exames ambulatoriais, cirurgia eletiva, avaliações, constatação de morte encefálica, assim como acompanhamento clínico nas enfermarias, das unidades de Média/Alta Complexidade da rede pública sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.”.

Leia-se: “Objeto: Contratação de empresa, com vistas a prestação de serviços em Neurologia Clínica e Pediátrica, Neurocirurgia Geral e Pediátrica, visando atender as demandas de urgência e emergência, consultas e exames ambulatoriais, cirurgia eletiva, avaliações, constatação de morte encefálica, assim como acompanhamento clínico nas enfermarias, das unidades de Média/Alta Complexidade da rede pública sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.”.
 Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2018.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
 CAR Pregoeira
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº. 021/2018 - CEL 02 – REM/SEMA - PTP
 Objeto: Contratação de serviços de consultoria, pessoa jurídica, para atender as necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no gerenciamento de projetos no âmbito do Programa de Regularização Ambiental do Estado do Acre - PRA-Acre, a serem desenvolvidos nos imóveis rurais do Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório localizado entre os municípios de Tarauacá e Cruzeiro do Sul, solicitado através do Ofício nº 181/2018/REM/ACRE II/SEPLAN – Processo N.º 0010392-6/2018.

A Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, com base no parecer técnico emitido pela SEMA, julgou CLASSIFICADAS as propostas técnicas das licitantes: TECMAN LTDA, com a Nota Técnica de 85 (oitenta e cinco) pontos; ENGEVERDE – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, com a Nota Técnica de 81,5 (oitenta e um vírgula cinco) pontos; e F. O. DO NASCIMENTO, com a Nota Técnica de 53 (cinquenta e três) pontos. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 17 de dezembro de 2018, às 09h00min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s) e classificadas tecnicamente.
 Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2018.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes
 CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01
 Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 998 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
 O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018252-0/2018 encontra-se regularmente instruído,
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA, matrícula 65870-1, CPF 216.234.572-20, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
 Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 999 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018344-2/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor MARTINHO FERREIRA DE LIMA, matrícula 2356970-1, CPF 130.726.764-53, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1000 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017497-1/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MAYSE PERES DE ALMEIDA, matrícula 16497-1, CPF 275.008.022-34, no cargo de Biólogo, Grupo V - Nível 18, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015398-8/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ANA VALERIA FELIX DE PINHO, matrícula 271691-1, CPF 216.788.472-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1002 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018148-4/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora CLÁUDIA MARIA VILLAR MAZIERO DE SIQUEIRA, matrícula 227331-3, CPF 623.687.027-68, no cargo de Médico, Grupo

VI - Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015473-2/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS VILANOVA DA SILVA, matrícula 318930-1, CPF 217.034.002-59, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1004 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015592-4/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA HELONEIDE BRILHANTE FERREIRA, matrícula 266957-1, CPF 322.584.372-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1005 DE 05 DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015731-8/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 2356180-1, CPF 217.665.252-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
– ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0003384-0/2018, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LÚCIA DA COSTA CAMILO, matrícula 293512-2, CPF 133.343.102-30, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1008 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002638-1/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora JACQUELINE MELLO DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 95974-1, CPF 470.082.619-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência D, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

AGEAC

RESOLUÇÃO Nº. 57/AGEAC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara aberto o processo de caducidade do contrato de Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros numero 28/2016 DITRANS/AGEAC, LINHA RADIAL nº 016 RBR/CSZ/RBR, firmado entre a AGEAC e C&S Peixoto (LATINA).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, cominado com o artigo 23 do Decreto Estadual 2.663 de 5 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação do CONSUP do dia 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a contratada não está atendendo cláusulas do contrato numero 28/2016 DITRANS/AGEAC, assim como as condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que a contratada, nos termos do documento posto às folhas 02/07 dos autos 207/2017/DITRANS/AGEAC, infringiu os termos do Artigo 98 da Lei 2.731 de 23 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que a contratada está inadimplente no importe de R\$36.654,15 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) referente a taxas em atraso, expedidas por esta Agência Reguladora, conforme boletos em anexo, nos termos do Artigo 69 da Lei 2.731/2013 com alterações dada pela Lei 3.003/2015;

CONSIDERANDO que na reunião Extraordinária do CONSUP realizada em 15 de agosto de 2018,(fls 229/247 dos autos) a empresa firmou compromisso e não cumpriu na regularização do débito acima descrito e na volta da operação da linha em questão ate o dia 31 de Outubro de 2018, sob pena de aplicação da pena de caducidade;

CONSIDERANDO que a contratada infringe o artigo 38, §1º, I, II, III, IV da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, c/c art. 73, VI, §4º da Lei 2731/2013, tudo amplamente demonstrado nos autos do processo n. 207/2017/DITRANS/AGEAC;

CONSIDERANDO o não atendimento das obrigações contratadas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a AGEAC e MPE/AC, que redunda no descumprimento dos considerandos acima invocados; CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 207/2017/DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º declarar aberto o procedimento de caducidade do contrato de Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros numero 28/2016 DITRANS/AGEAC, LINHA RADIAL nº 016 RBR/CSZ/RBR, firmado entre a AGEAC e C&S Peixoto (LATINA), extinguindo os efeitos do supra mencionado contrato.

Art. 2º intimar, conforme deliberação unanime pelos membros do Conselho Superior - CONSUP da AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO ESTADO DO ACRE, nos termos da Reunião Ordinária de 29 de Novembro de 2018, a empresa C&S Peixoto (LATINA), por meio da imprensa oficial, por meio de ofício, e e-mail endereçado a seu Advogado legalmente habilitado, para que no prazo de 30 dias apresente defesa ao presente processo, sob pena de confissão, onde será conferida a ampla defesa e o contraditório;

Art. 3º fica mantida a interrupção dos serviços.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2018.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (LEI – Nº 9.452)

O Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação da 4ª parcela, em 05/12/2018, no valor de R\$ 1.383.536,99 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), depositado no Banco do Brasil, Agência 3550-5, Conta Corrente 8667-3, vinculada ao Termo de Compromisso nº 0254/2012, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, na data de 28/12/2012, que tem por objeto a “Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no município de Acrelândia”.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (LEI – Nº 9.452)

O Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação da 2ª parcela, em 05/12/2018, no valor de R\$ 320.139,34 (trezentos e vinte mil, cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), depositado no Banco do Brasil, Agência 3550-5, Conta Corrente 8067-5, vinculada ao Termo de Compromisso nº 0260/2012, celebrado entre Fundação Nacional

de Saúde – FUNASA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, na data de 20/12/2012, que tem por objeto a “Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, no município de Jordão”.

Moisés Diniz Lima
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 055.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e CONSÓRCIO JJ e NEGREIROS.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:
a) acréscimo no valor de R\$ 488.912,52 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento) do valor do contrato;
b) supressão no valor de R\$ 870.902,60 (oitocentos e setenta mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos) correspondente ao percentual de 25,61% (vinte e cinco vírgula sessenta e um por cento), do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 03.12.2018

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Maria de Fátima de Araújo Aragão, pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 011.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA ELO ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, o seguinte:

a) a prorrogação do prazo de vigência contrato por mais (06) seis meses e prazo de execução por mais (04) quatro meses;
b) o acréscimo ao valor inicial do contrato de R\$ 327.653,09 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos) correspondente ao percentual de 19,62% (dezenove vírgula sessenta e dois por cento); e
c) a supressão ao valor inicial do contrato de R\$ 513.810,11 (quinhentos e treze mil, oitocentos e dez reais e onze centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III e 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, II da Lei n.º 8.666/93 da Lei n.º 8.666/93, bem como nas Cláusulas Quinta e Vigésima Terceira do Contrato.

ASSINATURA: 28.09.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Tomás de Aquino Pereira Neto, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 5.04.2009.049-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e A EMPRESA MARCUS EULER C. DE FREITAS

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses e de execução por mais 07 (sete) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, §1º, inciso III, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 27.09.2018

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Marcus Euler Cavalcante de Freitas, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
– DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N.º 017.2018-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA e A EMPRESA CZS ENGENHARIA EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, devidamente autorizada pelo Setor Competente e parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses e execução por mais 06 (seis) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 22.10.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Leonardo Sousa Cameli, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 017.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 07 (sete) meses e de execução por mais 07 (sete) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Aditamento tem fundamento no Art. 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, bem como Cláusula Quinta do Contrato.

ASSINATURA: 05.09.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Milca Tomé Da Silva Domingos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 017.2018-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA CZS ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) O acréscimo no valor de R\$ 1.357.748,35 (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 13,44% do valor atualizado do contrato;

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” § 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 14.11.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e, Orleilson Gonçalves Cameli e Leonardo Sousa Cameli pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 052.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e SOLUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e de execução por mais 04 (quatro) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

b) acréscimo no valor de R\$ 454.491,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos), correspondente ao acréscimo no percentual de 18,71% do valor do contrato;
c) supressão no valor de R\$ 150.895,45 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a supressão no percentual de 6,21%, do valor do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Aditamento tem fundamento no Art. 57, §1º, inciso I e IV, c/c o art. 65, §1º, todos da Lei n.º 8.666/93, bem como Cláusulas Quinta e Oitava do Contrato.

ASSINATURA: 04.10.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Valdeinei da Silva Lima, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 058.2016-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E O CONSÓRCIO CZS COLORADO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses e de execução por mais 03 (três) meses;

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Clausula Quinta do contrato.

ASSINATURA: 30.09.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Orleilson Gonçalves Cameli e Linker Barroso Cameli, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 09.2015.028-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, devidamente autorizada pelo Setor Competente e parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses e de execução por mais 03 (três) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 05.12.2018.

REPRESENTANTES: Moises Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Claudiomar Negreiros de Melo, pela CONTRATADA.

DETRAN**PORTARIA Nº 662 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria 2158/2016 que designou o servidor, PAULO BRUNO FARIAS NERY como presidente da Comissão de Avaliação e Promoção dos Servidores admitidos no cargo de Gestor de Políticas Públicas pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa -

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação e Promoção dos Servidores admitidos no cargo de Gestor de Políticas Públicas pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Renê Teles Cunha	Gestor de Políticas Públicas	Presidente
Pryscylla Adryanne de Lima	Técnico Administrativo	Membro
Sarha Jhersyka Mendes Lira	Técnico Administrativo	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275**IDM****ESTADO DO ACRE**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**PORTARIA Nº 231/2018/GAB/IDM**

Rio Branco Acre, 01 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº94/2018/GAB, publicada no D.O.E nº 12.264, de 21/03/2018 a partir de 01/12/2018;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015**ESTADO DO ACRE**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**PORTARIA Nº 232/2018/GAB/IDM**

Rio Branco Acre, 01 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as portarias do Senhor Geraldo César Ferreira matrícula nº 9228330-4 a partir de 01 dezembro de 2018, conforme relacionadas abaixo:

Portaria Nº 12 Coordenação do Programa PRONERA, edição do D.O.E 12.214 do dia 05/01/2018;

Portaria Nº 13 Coordenação do Programa PROSER, edição do D.O.E 12.214 do dia 05/01/2018;

Portaria Nº 14 Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre PDSA II, edição 12.214 do dia 05/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015**ESTADO DO ACRE**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**PORTARIA Nº 234/2018/GAB/IDM**

Rio Branco Acre, 05 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº230/2018/GAB, publicada no D.O.E nº 12.444, de 05/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/12/2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015**ESTADO DO ACRE**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE**EDITAL Nº 058.05/2018 - EAD**

PROFESSOR FORMADOR HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR FORMA-

DOR HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 003/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 058/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.430, datado em 14 de novembro de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO						
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
PROFESSOR FORMADOR EAD e-Tec						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GERÊNCIA EM SAÚDE – EAD						
MÓDULO ESPECÍFICO						
GS	330h				Manhã, Tarde ou Noite	
Isamar de Andrade Bezerra	39,00	33,50	72,50	-	1º	Classificado
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EAD						
MÓDULO ESPECÍFICO						
VS	380h				Manhã, Tarde ou Noite	
Arthur de Andrade Fontenelle	54,00	38,37	92,37	-	1º	Classificado

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 032.24/2018 - VAGAS REMANESCENTES

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 032/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.332, datado em 27 de junho de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTECH, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de complementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IDM de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- f) Avaliar o desempenho dos educandos;
- g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
- h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC / MEDIOTECH, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
- k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;

m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC: TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana e Zona Rural)	30h semanais	R\$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 06, 07 e 10 de dezembro de 2018, das 8h às 17h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:

TABELA II

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Acrelândia	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Av. Brasil, nº 508 - Centro

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.

6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.

b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO).

8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTECH, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pautações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10,0	
Mestrado	8,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	6,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 3 (três) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 1 (um) ponto, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	1,0	3,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	1,0	3,0
SUBTOTAL	31,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 09 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 12 (nove) meses de comprovação).	2,0	8,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser apresentados no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).	1,0	3,0
Docência/Mediação em cursos e oficinas relacionados à área do curso pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 (três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	29,0	
TOTAL	60,0	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) maior número de pontos no item 10; e
- c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
- h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da análise curricular e entrevista.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br.)

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.

5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégias de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032.24/2018 - VAGAS REMANESCENTES

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	10,0	
02	Apresenta coerência entre a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.		
05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.		
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.		
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.		
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades		
SUB-TOTAL 1			

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Científica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Científica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
SUB-TOTAL 2			
TOTAL (1 + 2)=			
Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento?			
<input type="checkbox"/> Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1 <input type="checkbox"/> Não – anular pontuação do sub-total do item 1			
TOTAL (1 + 2)=			

ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032.24/2018 - VAGAS REMANESCENTES

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	FORMAÇÃO:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	<input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032.24/2018 - VAGAS REMANESCENTES

ANEXO VI

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
 RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2018.

Nome do Recrutado: _____

CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032.24/2018 - VAGAS REMANESCENTES

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
 Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____, RG nº: _____, CPF nº
 _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública
 ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO
 DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
 _____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Recrutado

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032.24/2018 - VAGAS REMANESCENTES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Srª. Maria Rita Paro de Lima

Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, CPF nº
 _____, residente e domiciliado (a) _____
 CEP: _____, telefone/celular: (68) _____
 e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2018, para o
 cargo de _____ no município de _____ -Ac, venho respeitosa-
 mente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exer-
 cer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____,
 perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
 _____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 046.19/2018 - EAD - REMANESCENTES

PROFESSOR FORMADOR HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, repre-
 sentado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO
 DA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR FORMADOR HORISTA,
 PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede
 e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na
 Instrução Normativa/IDM nº 003/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado
 através do Edital 046.08/2018 – Vagas Remanescentes, no Diário Oficial do Estado Nº 12.417, datado em 26 de outubro de 2018.

*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 06, 10 e 11 de dezembro de 2018, nos horários de 8h às 13:30h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADOR DE NE- CESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE				
PROFESSOR FORMADOR EAD e-Tec				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM HOSPEDAGEM				
HP		345H	Noite	
Nadja Veruska Dias Lustosa de Almeida Lima	62,60	-	2º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. CEPT Serviços Campos Pereira.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral/);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto Nº 040/2015

IMC**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 054, publicado no DOE n.º 11.471, de 06 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC será representado pelo Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Sr. Paulo Roberto Viana de Araújo, em substituição a Titular da Pasta, no período de 28/11 à 02/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

ISE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 229 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 9.732 de 11 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, substituto de gestor; fiscal, substituto de fiscal do CONTRATO Nº 045/2018 celebrado entre o Instituto Socioeducativo – ISE e a Empresa R.A DE SOUZA EIRELI-ME, assinado em 01 de dezembro de 2018, com vigência de 01/12/2018 a 01/12/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços ininterruptos de alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas para serem servidas, acondicionada em carrinho próprio para transporte, destinada a atender o Centro Socioeducativo no município de Brasileira – AC, atendendo desta forma as demandas do Instituto Socioeducativo do Acre

I - Gestor Titular: Arthur de Oliveira Magalhães – Matrícula: 9250220-4

II – Gestor Substituto: Sebastião de Jesus Ferreira – Matrícula: 286362-1

III – Fiscal Titular: Márcio Cristiano Maciel – Matrícula: 9235396-5

IV – Fiscal Substituto: Sara Santiago Pinto Fernandes – Matrícula: 9410730-5

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo da despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 227 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 9732 de 11 de outubro de 2018, Considerando o disposto no art.132 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº39, de 29 de dezembro de 1993.

Considerando que a Divisão de Pessoas do Instituto Socioeducativo prestou informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Presidente do Instituto Socioeducativo a atribuição de conceder a licença prêmio aos servidores deste Instituto, **RESOLVE:**

Conceder com fundamento no art. 132 e segs da Lei Complementar nº39 de 29.12.1993, 01(um) período de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor Zeno Baldoino Nascimento, matrícula nº 9165770-3, referente ao período aquisitivo de 08/11/2010 a 07/11/2015, a ser usufruído no período 20/12/2018 a 18/01/2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 228 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 9732 de 11 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art.132 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº39, de 29 de dezembro de 1993.

Considerando que a Divisão de Pessoas do Instituto Socioeducativo prestou informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Presidente do Instituto Socioeducativo a atribuição de conceder a licença prêmio aos servidores deste Instituto, **RESOLVE:**

Conceder com fundamento no art. 132 e segs da Lei Complementar nº39 de 29.12.1993, 01(um) período de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora Diana Teixeira Pereira, matrícula nº 9279660-2, referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 03/06/2015, a ser usufruído no período 20/12/2018 a 18/01/2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

PROC ADM Nº040 /2018

PREGÃO Nº 589/2017 CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA R.A DE SOUZA EIRELI-ME

DO OBJETO: contratação de prestação de serviços ininterruptos de fornecimento de alimentação preparada destinado a atender o Centro Socioeducativo Alto Acre, no município de Brasília.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 653.760,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 755.213.243.1119.28590000; 755.213.243.1119.28720000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000; e Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato vigorará do dia 01 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2018.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, pela Contratante e a Senhor Jeferson Albuquerque Ribeiro, pela Contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PORTARIA Nº 48/FAPAC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, designada para responder pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.281, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora Técnico-Administrativa Sra. Maria Marilde Nogueira de Sousa, para representar a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no período de 05/12/2018 a 06/12/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

Designada para responder pela FAPAC

Decreto nº 10.281/2018

SEGUNDA CHAMADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

EDITAL 003/2018 FAPAC/CNPq

A Diretora Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, no uso de suas atribuições legais, convoca as coordenadoras dos projetos abaixo descritos a apresentarem documentos para implementação de bolsa. Trata-se de ato motivado pela inabilitação posterior de 01(um) dos candidatos aprovados no Edital 003/2018 FAPAC/CNPq, do Programa de Iniciação Científica.

Classificação	Nome do(a) Pesquisador(a)/ orientador(a)	Título do Projeto	Número de bolsas aprovadas	Pontuação atribuída
27º	Rossilene Brasil Muniz	A Relevância da Concepção e Implementação dos Projetos de Ensino de Leitura e Escrita em Busca do Desenvolvimento do Letramento dos Alunos para as Práticas Sociais no Contexto da Escola Pública Estadual de Rio Branco/Acre.	1	42,00
28º	Erlei Cassiano Keppeler	Avaliação e produtividade da microalga Chlorella pyrenoidosa cultivada em diferentes temperaturas e implantação em larga escala em uma comunidade na estrada do Aeroporto Velho em Cruzeiro do Sul, Acre	1	42,00

A documentação deverá ser protocolada diretamente na sede da FAPAC (Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, CEP 69.920-175, Rio Branco-AC (Próximo à UFAC / Mesmo prédio da FUNTAC)), ou enviada pelos CORREIOS/SEDEX, com Aviso de Recebimento-AR, até o dia 14 de dezembro de 2018, às 12h.

Do Orientador e do Projeto

1. Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador (Anexo V);
2. Termo de Anuência com a assinatura do dirigente máximo da instituição onde será executado o projeto (via original do documento anexado no SIGFAPAC) (Anexo III);
3. Carta de autorização do comitê de ética em pesquisa, quando for o caso.

Do aluno/bolsista

4. Plano de trabalho identificando o nome do bolsista e ajustado para 10 meses;
5. Declaração assinada de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento (Anexo IV);
6. Histórico acadêmico atualizado com todas as disciplinas integralizadas no curso de graduação;
7. Comprovante de matrícula atualizado;
8. Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil (titulada pelo próprio bolsista);
9. Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, devidamente assinado (Anexo VII);
10. Autorização dos pais ou responsáveis (no caso de bolsista menor de 18 anos) consentindo a participação no programa (Anexo VI);
11. Cópia do Currículo Lattes;
12. Todos os alunos/bolsistas deverão se cadastrar como pesquisadores no SIGFAPAC.

A implementação da bolsa será realizada com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019 e duração de 10 meses, sendo formalizada mediante indicação do bolsista pela FAPAC na Plataforma Carlos Chagas(CNPq) e respectivo aceite do bolsista em formulário específico (Termo de Aceite que será enviado ao e-mail cadastrado no Currículo Lattes do aluno).

Os modelos de declarações, autorizações e termos de compromisso serão disponibilizados no site da FAPAC e no SIGFAPAC.

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2018.

Renata Silva e Souza

Diretora Geral da FAPAC

Decreto 10.281/2018

FUNTAC

PORTARIA Nº 184 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER com base no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1999 a 2004, ao servidor João de Deus Oliveira de Azevedo, matrícula nº. 323942-1, com efeito retroativo a 03/12/2018 e término em 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Maurilio da Costa Silva

Diretor-Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**ANAC**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:

Em 28 de novembro de 2018, às 10:00h, na sede da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76.

DA PRESENÇA:

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas, para a realização da presente Assembleia, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações). Michel Marques Abrahão, representando o Conselho de Administração da Companhia, na qualidade de Presidente; Dário Pinheiro de Souza Júnior, representando o Conselho Fiscal da Companhia, na qualidade de Presidente; André Gustavo Camilo Vieira Lins, representando a Diretoria da Companhia, na qualidade de Presidente.

DA CONVOCAÇÃO:

A Assembleia se realizou na forma dos Editais de Convocação de AGE publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, nas edições dos dias 20 (pág. 139), 21 (pág. 32) e 22 de novembro de 2018 (pág. 35), no prazo e forma estabelecidos no art. 124, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações).

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:

Declarando instalada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Michel Marques Abrahão, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e do art. 21, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Sr. André Gustavo Camilo Vieira Lins, o que foi aprovado pelos acionistas presentes.

DA ORDEM DO DIA:

1. Aumento de Capital da Companhia, mediante a emissão de novas Ações em Bens;
2. Atualização do Estatuto Social da Companhia;
3. Atualização e Retificação do Capital Social da Companhia;
4. Destituição de Membros do Conselho de Administração;
5. Eleição de Membros do Conselho de Administração;
6. Destituição de Membros do Conselho Fiscal;
7. Eleição de Membros do Conselho Fiscal;
8. Deliberação sobre o Aluguel do Complexo Industrial Florestal de Cruzeiro do Sul;
9. Deliberação sobre o Aluguel de Equipamentos Rodantes da Companhia;
10. Deliberação sobre a Integralização de Equipamentos junto à empresa coligada Complexo Industrial Florestal Xapuri;
11. Deliberação sobre o pedido de ampliação do prazo de carência para pagamento de juros de Debêntures pela empresa coligada Peixes da Amazônia S.A.;
12. Deliberação sobre a criação de uma nova empresa coligada para atuação na cadeia produtiva da borracha.
13. Ratificação de salários.
14. Eventuais assuntos pertinentes à Assembleia Geral Extraordinária.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 1:

Fica aprovado o aumento do capital social de R\$ 121.042.496,00 (cento e vinte e um milhões quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), para R\$ 143.242.496,00 (cento e quarenta e três milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil) de novas ações ordinárias.

Os bens ora integralizados pelo valor acima são referentes à Fábrica de Preservativos NATEX, localizada no município de Xapuri - AC, incluindo terreno, obra civil e equipamentos, conforme Laudo de Levantamento e Avaliação disponível na sede da companhia.

Considerando que o presente aumento se deu por iniciativa do Acionista Estado do Acre, o qual manifestou interesse na subscrição de novas ações em bens, fica dispensada a abertura do direito de preferência de que trata o art. 171 da Lei Federal 6.404/1976;

Caso algum acionista possua interesse em subscrever novas ações, poderá manifestar sua intenção junto à Administração da Companhia. Assim, fica, desde já, HOMOLOGADO o presente aumento de Capital. Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 2:

Tendo em vista as alterações estruturais trazidas pela Lei 13.303/2016, bem como, pelo Decreto Estadual 9.388/2018, às empresas de economia mista, faz-se necessária a atualização do Estatuto Social da Companhia, visando adequação às modificações ocorridas nas estruturas legais aplicáveis.

Desta forma, fica aprovado e consolidado o novo Estatuto Social da ANAC S.A., o qual, após Registro perante a Junta Comercial do Estado, permanecerá arquivado para consulta na sede social da companhia.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 3:

O setor contábil da empresa identificou uma pequena divergência entre o capital registrado e a razão contábil da companhia, sendo necessária a retificação do mesmo. Com o aumento de capital aprovado e devidamente homologado no ITEM 1, faz-se necessária, de igual forma, a atualização do artigo 11 do Estatuto Social.

Com as devidas correções e o aumento ora aprovado, o artigo 11 do Estatuto passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11 - O capital social subscrito é de R\$ 143.242.496,00 (cento e quarenta e três milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), representado por 143.242.496 (cento e quarenta e três milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis) ações, sendo 137.986.846 (cento e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis) ordinárias e 5.250.000 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil) preferenciais, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 4, 5, 6 E 7:

As matérias relativas aos ITENS 4, 5, 6 e 7 serão deliberadas em ulterior assembleia.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 8:

Fica ratificado e validado o contrato de locação firmado junto à empresa coligada SOAR FLORESTAS DO JURUÁ S.A., o prazo de carência concedido, bem como, o valor do aluguel.

O valor da locação é o valor base já praticado em outros contratos, a exemplo do complexo industrial de Xapuri.

Quanto à carência, trata-se de contrapartida necessária ao efetivo restabelecimento das operações da empresa, a qual passou por reformulações em sem quadro societário, comprometendo-se o novo acionista a sanar todos os passivos existentes do empreendimento. De igual forma, a fábrica e equipamentos necessitam de reestruturações, reformas e consertos.

Desta forma, fica integralmente ratificado e validado o contrato firmado em 01/09/2018.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 9:

Fica ratificado e validado o contrato de locação do equipamento de propriedade da ANAC S.A. - 01 Skidder Muller TS22 W400 Nº série WD 410-03A2409, firmado em 30/06/2018, entre a ANAC e a empresa coligada Complexo Industrial Florestal Xapuri S.A., utilizado nas operações florestais da empresa.

Fica de igual forma, ratificado e validado o valor da locação, equivalente ao praticado no mercado privado.

Tal renda deverá ser utilizada integralmente para a manutenção administrativa da ANAC, sendo vedada a utilização diversa.

Desta forma, fica integralmente ratificado e validado o contrato firmado em 30/06/2018.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 10:

A integralização de equipamentos que compõe o Complexo Industrial Florestal de Xapuri já foi devidamente autorizada na Assembleia Geral Extraordinária da ANAC ocorrida em 06 de setembro de 2017, em seu ITEM 3.

De igual forma, referidas integralizações de equipamentos encontram previsão no acordo de acionistas da empresa coligada firmado em 03/10/2016.

As integralizações realizada no dia 03/09/2018, no valor de R\$ 863.992,00 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais), e no dia 13/09/2018, no valor de R\$ 5.362.212,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e doze reais), estão devidamente acobertadas pela supracitada autorização.

Desta forma, ficam ratificadas e validadas integralmente as supracitadas integralizações de equipamentos junto à empresa coligada Complexo Industrial Florestal Xapuri S.A.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 11:

Em 06 de setembro de 2013, através de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a subscrição em debentures de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em duas séries de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), junto à empresa coligada Peixes da Amazônia S.A.

No ato, foi concedido período de carência para pagamento, sendo o abatimento dos juros a ser iniciado com o pagamento da primeira parcela em 01 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa apresentou pedido de prorrogação da carência acima, solicitando a ampliação do prazo para dezembro de 2028 ou a transformação dos títulos em ações da empresa.

Ciente da situação econômica atravessada pela país, onde as empresas sofreram considerável baixa em seus faturamentos e lucros.

Desta forma, fica deliberada a aprovação da ampliação da carência dos juros das debentures acima descritas pelo prazo de 01 (HUM) ANO, indeferindo-se a solicitação de ampliação até dezembro/2018.

Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 12:

Em novembro de 2018, o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/AC elaborou Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira para a reabertura da fábrica de preservativos masculinos NATEX, concluindo pela viabilidade do empreendimento. Diante da integralização ora aprovada, bem como, da viabilidade atestada, fica aprovada a criação de nova empresa coligada no ramo da cadeia produtiva da borracha, devendo a Agência de Negócios do Estado do Acre figurar obrigatoriamente como acionista minoritário.

Fica aprovada, ainda, a alçada para integralização inicial de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na nova empresa a ser constituída. Em continuidade, o Presidente da mesa colocou em deliberação as matérias relativas ao ITEM 13:

Em 2018 a Agência de Negócios do Estado do Acre passou por uma série de reformulações para diminuição do seu custo administrativo, incluindo a baixa das remunerações de seus funcionários.

Nesse contexto, foi reduzida (Portaria nº 05/2018) a remuneração do Assessor Jurídico de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

De igual forma, fora fixada na Portaria nº 07/2018, pelo Diretor-Presidente da ANAC, a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cargo de Gerente, previsto no artigo 12, b.1, do Estatuto Social da Companhia.

Assim, ficam devidamente ratificadas e validadas a alteração salarial do Assessor Jurídico da Companhia, bem como, a fixação salarial para o cargo de Gerente da Companhia.

DOS DOCUMENTOS:

Em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal 6.404/1979, ficam arquivados na companhia os seguintes documentos:

- Edital de Convocação da AGE;
- Laudo de Avaliação e Levantamento NATEX;
- Estudo de Viabilidade IEL – NATEX;
- Estatuto Social;
- Contrato de Locação Complexo CZS;
- Contrato de Locação de Eq. Rodantes;
- Atas de Integralização Complexo Xapuri;
- Pedido de ampliação de carência de juros de debentures Peixes da Amazônia S.A.;
- Portaria nº 05/2018;
- Portaria nº 07/2018;
- Boletim de Subscrição de aumento de capital.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea "a", L. 6.404/1979), que, lida, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas e pelos Conselheiros presentes.

O Presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2018.

.....
Michel Marques Abrahão
(Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração)
Presidente da Assembleia

.....
André Gustavo Camilo Vieira Lins
(Diretor-Presidente da ANAC S.A.)
Secretário da Assembleia
ACIONISTAS:

.....
Estado do Acre
(CNPJ: 63.606.479/0001-24)
Acionista Controlador,
representado neste ato por seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, Sr. Michel Marques Abrahão)
Membros Do Conselho Fiscal:

.....
Dário Pinheiro de Souza Júnior
(Presidente do Conselho Fiscal)

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044 / 2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0252.0004508/2018-52 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto: Registro de preços (SRP) para futura Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, SOB DEMANDA, com fornecimento e troca de peças, em nobreaks e monitores pertencentes ou que vierem a pertencer ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura: 18 de dezembro de 2018

Hora: 09 horas

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Marechal Deodoro, nº 472 - Ipase, Rio Branco - Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 06 a 17 de dezembro de 2018, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2018.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 002/2018 de 23 de Janeiro de 2018
NOMEIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Mauristério Tessinari de Souza no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor NEIVO DOS SANTOS SOUZA CAMARGO no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capixaba e como Membros, os Senhores: João Cláudio Rodrigues da Silva e Rosângela Mendes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 23 de Janeiro de 2018.

MAURISTÉLIO TESSINARI DE SOUZA
Presidente

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 049/2018 de 30 de Novembro de 2018
NOMEIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Mauristério Tessinari de Souza no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor Antônio Rodrigues Vidal no cargo de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Capixaba e como Membros, os Senhores: João Cláudio Rodrigues da Silva e Rosângela Mendes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 30 de Novembro de 2018.

MAURISTELIO TESSINARI DE SOUZA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

J. Brandão Silva (José Brandão Silva)

Torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente do acre - Imac, a Licença Ambiental Única, para atividade de fabricação de moveis com predominância de madeira (Serviço de Marcenaria), localizado à BR 317 Km 32 +1 2 Km de Ramal Porto Rico Zona Rural de Epitaciolandia. Não foi solicitado estudo de Impacto Ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 092/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora, FRANCINÉIA MELO DA SILVA, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 30 de novembro de 2018, a fins de realizar visita junto a Empresa PJ-TECSYSTEM, para informações administrativas e visita ao DERACRE buscar informações sobre recuperações de ramais do Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do Vereador citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões "Prof. Pedro de Castro Meireles"

Plácido de Castro – Acre, em 30 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima
Vereador Presidente

ACRELÂNDIA

LEI Nº 669 DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre suplementação orçamentária por excesso de arrecadação no exercício 2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$92.370,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos), para incrementação do programa a seguir discriminado: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Projeto/atividade: 2044 – Apoio financeiro pela união aos Entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios/MP n.º 815/2017
Programa de Trabalho: 10.304.0410.2044
Fonte de Recursos: 113

Elemento de Despesas: 33.90.32.00.00 – Material, Bens ou Serviços para distribuição.....Proposta da MP n.º 815/2017 do Governo Federal (Fundo a Fundo) no valor de R\$92.370,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito por excesso de arrecadação previsto no presente Projeto de Lei, o excesso de arrecadação ocasionado por recebimento de valores relativos a proposta da MP n.º 815/2017 do Governo Federal (Fundo a Fundo), Apoio financeiro pela união aos Entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios no valor de R\$92.370,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, aos 27 de novembro de 2018

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

LEI Nº 670 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre suplementação orçamentária por excesso de arrecadação no exercício 2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Acrelândia-Acre, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$92.370,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos), para incrementação do programa a seguir discriminado: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Projeto/atividade: 2044 – Apoio financeiro pela união aos Entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios/MP n.º 815/2017
Programa de Trabalho: 10.304.0410.2044
Fonte de Recursos: 113

Elemento de Despesas: 33.90.32.00.00 – Material, Bens ou Serviços para distribuição.....Proposta da MP n.º 815/2017 do Governo Federal (Fundo a Fundo) no valor de R\$92.370,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito por excesso de arrecadação previsto no presente Projeto de Lei, o excesso de arrecadação ocasionado por recebimento de valores relativos a proposta da MP n.º 815/2017 do Governo Federal (Fundo a Fundo), Apoio financeiro pela união aos Entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios no valor de R\$92.370,73 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia, aos 27 de novembro de 2018

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
PREFEITO DE ACRELANDIA

LEI Nº 671 DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária através de anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACRELANDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente, assim discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0510.2046 – Quota Salario Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
116.00 – Transferência de Recursos do FNDE.....R\$12.000,00
Total.....R\$12.000,00

Art. 2º - O remanejamento de que trata o artigo anterior provirá de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Art. 6º § 5º do Orçamento Geral deste Município, no inciso III do § 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0510.2046 – Quota Salario Educação
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
116.00 – Transferência de Recursos do FNDE.....R\$12.000,00
Total.....R\$12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia aos 27 dias do mês de novembro de 2018

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº.036/2018. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das motos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica com serviços de mão de obra. Abertura das Propostas: 19 de Dezembro de 2018 às 14:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado, ou através do site do Tribunal de Contas – Acre, Portal das Licitações. Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso telefone (068) 3235 1173 – horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 05 de Dezembro de 2018.

Rita de Cassia Negrelli Pereira
Pregoeira

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1026 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA- ACRE, FERNANDA HASSEM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasileia, Estado do Acre, aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos servidores efetivos e contratados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

§1º – O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

§2º - O funcionário ou servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados.

§3º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§4º - O auxílio alimentação será pago aos servidores enquadrados nessa lei durante o período compreendido entre os meses de janeiro a outubro do ano de 2019.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica: I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III - licença para o serviço militar;
 IV - licença para a atividade política ou exercício de mandato eletivo;
 V - licença para tratar de interesses particulares;
 VI - afastamento para estudo ou missão no exterior.
 VII – aos servidores inativos deste Poder Executivo Municipal;
 Parágrafo único - O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário, em gozo de licença-prêmio, férias, à servidora em gozo de licença maternidade, aos Servidores que encontram-se permutados e aos Servidores investidos em função executiva de Instituição Sindical.
 Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
 I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
 II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
 Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
 Parágrafo único. O auxílio-alimentação deverá ser concedido por meio de ticket ou cartão.
 Art. 5º Nas hipóteses de novas concessões, o benefício será pago no mês subsequente à concessão, quando não for possível a sua inclusão no mês em curso.
 Art. 6º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.
 Art. 7º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de 2019, suplementadas se necessário.
 Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2018.

Fernanda Hassem
 Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE BRASILEIA
 GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA-ACRE, FERNANDA HASSEM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Acre, aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º – O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação, sendo pago diretamente ao funcionário ou servidor.

§2º - O funcionário ou servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados.

§3º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§4º - O auxílio alimentação será pago aos servidores enquadrados nessa lei durante o período compreendido entre os meses de janeiro a outubro do ano de 2019.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
 III - licença para o serviço militar;

IV - licença para a atividade política ou exercício de mandato eletivo;

V - licença para tratar de interesses particulares;

VI - afastamento para estudo ou missão no exterior.

VII – aos servidores inativos deste Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único - O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário, em gozo de licença-prêmio, férias, à servidora em gozo de licença maternidade, aos Servidores que encontram-se permutados e aos Servidores investidos em função executiva de Instituição Sindical.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º A aquisição do auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação deverá ser concedido por meio de ticket ou cartão.

Art. 5º Nas hipóteses de novas concessões, o benefício será pago no mês subsequente à concessão, quando não for possível a sua inclusão no mês em curso.

Art. 6º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 7º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2018.

Fernanda Hassem
 Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE BRASILEIA

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018, cujo objeto é Aquisição De Veículo Utilitário Tipo Pick Up, Em Atendimento Ao Convênio Nº 526 DPCPN/2017, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valor unitário: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.582.979/0001-04, Lote único, item 1) R\$ 122.900,00, Valor global da licitação R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais). Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Brasileia – AC, 04 de dezembro de 2018.

Fernanda Hassem
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

A Prefeitura de Brasileira, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Público a prorrogação da sessão pública de abertura sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 36/2018, cujo objeto: Aquisição De Escavadeira Hidráulica, Através Do Convênio Nº095/DPCN/2018, que ocorreria no dia 03 de dezembro 2018 às 09:00 horas em virtude de retificação no edital. A nova data da abertura será dia 14 de dezembro 2018 às 12:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 04 a 13 de dezembro das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, de segunda a quinta e sexta 07h00min a 13h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, Telefone: (68) 3546-4402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
 Brasileira – Acre, 30 de novembro de 2018.

Edivânia da Silva Braga – Pregoeira.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 035/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: José Ribamar Monteiro Miranda. OBJETO: Alteração do valor contratual, com acréscimo de 9,90% do valor mensal original.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e o Contratado, José Ribamar Monteiro Miranda.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 092/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Ricardo da S. Souza - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Ricardo da Silva Souza – Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos – convênio nº 037269/2018, afim de atender as necessidades da Secretaria de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Epitaciolândia-Acre.
A Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, através de seu pregoeiro e comissão de apoio, após análise do Recurso Impetrado pelas Empresas J O DO CARMO – ME CNPJ nº 18.298.820/0001-77, COLUNATA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ nº 20.869.5765/0001-05 julgou e indeferiu os recursos de impugnação do edital. Abre-se vista e prazo recursal.
Epitaciolândia, 03 de dezembro de 2018.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro da CMPL
Decreto nº 010/2018

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE FEIJÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 665/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO FINAL

Tendo em vista o que consta do presente processo, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Após, publique-se a súmula deste despacho e extrato contratual (Lei Federal nº. 8.666/93, art. 26).

Feijó-AC, 08 de Novembro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima,
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE FEIJÓ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação procedida na Prefeitura Municipal de Feijó-AC, fazendo publicar o Extrato Resumido da Ratificação da Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: contratação na forma de prestação de serviço de empresa especializada em ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIO NO ACRE – FUNDAPE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.162,26 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação - Inexigibilidade nº 007/2018, com base no art.24, Inciso XIII e Parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/93.

Feijó – Acre, 19 de novembro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, neste ato representado pelo seu secretário, o senhor Abel Ximenes da Silva portador da cédula de identidade RG Nº. 370632 SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 682.195.802-59, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado à empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 05.213.789/0001-82 com sede na Travessa Alfredo Sales, nº 106 – Cruzeiro do Sul /Acre, neste ato representado por Getúlio Ferreira do Vale Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 154160 – SSP/AC, e do CPF: nº 196.714.582 - 20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactua o presente contrato, decorrente do Pregão nº. 003/2018, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 021/2018 Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme consta no Pregão Presencial de nº 003/2018 Processo Administrativo 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo do Contrato n.º 021/2018. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 dias a contar do dia 28/11/2018 à 25/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ABEL XIMENES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE
CONTRATANTE
CRUZEIRO MOTORS
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, neste ato representado pelo seu secretário, o senhor Abel Ximenes da Silva portador da cédula de identidade RG Nº. 370632 SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 682.195.802-59, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado à empresa D. A. LIMA FERREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 120.058.817/0001-08 e

Inscrição Estadual Nº120019833-3, com sede na Rua Generalíssimo Deodoro, - Altos, nº 072. Bairro Centro neste ato representado por sua proprietária Ducina Alves de Lima Ferreira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG Nº. 4178.470 domiciliado (a) e residente na Rua Manoel Bayma, Nº 647, bairro Avelino Leal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactua o presente contrato, decorrente do Pregão nº. 003/2018, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 022/2018 Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme consta no Pregão Presencial de nº 003/2018 Processo Administrativo 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo do Contrato n.º 022/2018. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 dias a contar do dia 29/11/2018 à 26/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ABEL XIMENES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE
CONTRATANTE
DUCINA ALVES LIMA FERREIRA
D A LIMA FERREIRA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, neste ato representado pelo seu secretário, o senhor Abel Ximenes da Silva portador da cédula de identidade RG Nº. 370632 SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 682.195.802-59, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado à empresa SABENAUTO COMERCIO DE VEICULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 05.888.433/0008-15 e Inscrição Estadual Nº 01.031.181/001-07, com sede na Via Chico Mendes, - Bairro Triangulo Velho Rio Branco / Acre, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Hertzal Badra Bennesby, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG Nº. 06.284.987.2 IFP/RJ e inscrito no CPF: nº 806.354.827-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho Rondônia, na Rua Floresta Nº 3183, bairro Industrial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 023/2018 Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme consta no Pregão Presencial de nº 003/2018 Processo Administrativo 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo do Contrato n.º 023/2018. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 dias a contar do dia 29/11/2018 à 26/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ABEL XIMENES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE
CONTRATANTE
SABENAUTO COMERCIO DE VEICULO LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Maria Aparecida Santos Cunha, portadora da cédula de identidade RG Nº. 000979511 SSP/RO e inscrita no CPF sob o Nº 533.846.952-91, domiciliada e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a F. F. FIGUEIREDO E CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 14.276.935/0001-00, com sede na Rua Trinta e um de março, nº 95, Bairro Centro, Tarauacá-Acre, neste ato representado por seu sócio administrador Flávio Fernandes Figueiredo, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10524 SSP/AC, domiciliado (a) e residente em Tarauacá-Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 099/2017 Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e seus derivados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras, conforme consta no Pregão Presencial SRP de nº 006/2017 Processo Administrativo 009/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1 Prorrogar o prazo do Contrato n.º 099/2017. O Presente Termo aditivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 01/12/2018 à 30/03/2019.

2.2 Prorrogar o Valor do Contrato n.º 099/2017 em R\$ 225.918,30 (duzentos e vinte cinco mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos), um percentual de 25% do seu valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS
CONTRATANTE
FLÁVIO FERNANDES FIGUEIREDO
F. F. FIGUEIREDO E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CRUZEIRO MOTORS LTDA NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, neste ato representado pelo seu secretário, o senhor Abel Ximenes da Silva portador da cédula de identidade RG Nº. 370632 SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 682.195.802-59, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado à empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 05.213.789/0001-82 com sede na Travessa Alfredo Sales, nº 106 – Cruzeiro do Sul /Acre, neste ato representado por Getulio Ferreira do Vale Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 154160 – SSP/AC, e do CPF: nº 196.714.582 - 20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactua o presente contrato, decorrente do Pregão nº. 003/2018, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 021/2018 Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme consta no Pregão Presencial de nº 003/2018 Processo Administrativo 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo do Contrato n.º 021/2018. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 dias a contar do dia 28/11/2018 à 25/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Jordão-Acre, 28 de novembro de 2018.

SEC MUN DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE CONTRATANTE

CRUZEIRO MOTORS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SABENAUTO COMERCIO DE VEICULO LTDA NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE, neste ato representado pelo seu secretário, o senhor Abel Ximenes da Silva portador da cédula de identidade RG Nº. 370632 SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 682.195.802-59, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E do outro lado à empresa SABENAUTO COMERCIO DE VEICULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 05.888.433/0008-15 e Inscrição Estadual Nº 01.031.181/001-07, com sede na Via Chico Mendes, - Bairro Triangulo Velho Rio Branco / Acre, neste ato representado pelo seu sócio proprietária Hertzell Badora Bennesby, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG Nº. 06.284.987.2 IFP/RJ e inscrito no CPF: nº 806.354.827-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho Rondônia, na Rua Floresta Nº 3183, bairro Industrial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 023/2018 Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme consta no Pregão Presencial de nº 003/2018 Processo Administrativo 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO Prorrogar o prazo do Contrato n.º 023/2018. O Presente Termo aditivo terá vigência de 90 dias a contar do dia 29/11/2018 à 26/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Jordão-Acre, 29 de novembro de 2018.

SEC MUN DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE CONTRATANTE
SABENAUTO COM. DE VEICULO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO. 121 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GASTO COM PESSOAL DE QUE TRATA A LEI N. 101/2000, O ART. 169, §3º E SEGUINTE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – A LEI FEDERAL N. 9.801/99 – NO QUE CONCERNE A DEMISSÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, art. 169, §3º da Constituição Federal, c/c Lei Federal n. 9.801/99 e; Considerando as informações do Secretário de Finanças, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, o gasto com pessoal de maio de 2017 a abril de 2018, foram no importe de 68,81%. Tomadas as primeiras medidas, redução dos cargos comissionados em 100%, redução de gratificação, rescisão dos contratos temporários, ainda assim, o gasto com pessoal de setembro de 2017 a agosto de 2018, foram no importe de 64, 90%, uma redução de 3,91%.

Considerando que outras medidas de redução de gasto com pessoal já foram tomadas, tais como: redução de 98% das gratificações, redução de 100% dos cargos comissionados; rescisões dos contratos temporários, com exceção daqueles relacionados a área de saúde, educação e assistência social.

Considerando ainda que não há servidores não estáveis, quais sejam, aqueles com menos de três no exercício de cargo público, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Considerando que todas medidas tomadas não foram suficientes para adequar os gastos com pessoal nos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n. 101/2000).

Considerando as várias multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como orientações do Ministério Público do Estado do Acre, bem como orientação da Procuradoria municipal, no sentido de serem tomadas medidas para adequação com gasto de pessoal nos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que omissão, no sentido de deixar de praticar os atos necessários para o equilíbrio do gasto com público, no que tange ao gasto com pessoal, nos moldes fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em tese, configura ato de improbidade administrativa;

Considerando que a continuar o Município de Manoel Urbano, com o índice de gasto pessoal acima dos limites fixados pela Lei n. 101/2000, estará o mesmo inviabilizado de firmar convênios, recebe emenda, o que ocasionará mais prejuízos aos já sofridos munícipes, visto que nenhum melhoria na infraestrutura da cidade poderá ser realizada por falta de recurso.

Considerando que os atos administrativos, especialmente os que tendem a criar ou extinguir vínculo jurídicos, bem como todos os demais atos, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação;

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo local tomar as medidas necessárias para manter o controle de gasto com pessoal nos limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com que determina o art. 169, §3º, da Constituição Federal, c/c art. 2º da Lei Federal n. 9.801/99, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente decreto traçar parâmetros para que Município de Manoel Urbano – Acre, proceda com a demissão dos servidores Público estáveis, com base na Lei n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Art. 169, §3º da Carta Magna, bem como aplicação analógica da Lei Federal 9.801/99.

Art. 2º - O presente decreto, visa a garantir os princípios norteadores da administração pública, notadamente o princípio da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, interesse público, e o bem como comum, acrescido ainda que a Lei n. 9.801/99, em seu artigo 2º exige ato normativo, que visa a garantir tais princípios.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ATIVIDADE FUNCIONAL E O ÓRGÃO OU A UNIDADE ADMINISTRATIVA OBJETO DE REDUÇÃO DE PESSOAL

Art. 3º - As áreas e cargos e atividades da Administração Pública municipal que serão atingidas, estão relacionadas aos cargos de vigia.

Art. 4º - Os órgãos abrangidos pela redução de pessoal e consequentemente a redução do gasto com pessoal serão:

I - A Secretária Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Obras;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretário Municipal de Finanças;

Parágrafo único - Os cargos cujo os ocupantes forem demitidos/exonerados, não poderão ser preenchido pelo prazo de 4 (quatro) anos, e nem ocupados de forma indireta, por meio de terceirização e/ou nomeação de cargos comissionados.

SEÇÃO II

DA ECONOMIA DE RECURSOS E O NÚMERO CORRESPONDENTE DE SERVIDORES A SEREM EXONERADOS

Art. 5º - Os valores economizados serão no seguinte importe:

I - Economia Mensalmente:

a - Cargo de Vigia R\$ 85.522,67

II - Economia Anualmente -

a - Cargo de Vigia R\$ 1.140.109,21

Art. 6º - Os números de servidores a serem demitidos/exonerado, segue na forma dos anexos do presente decreto, obedecidos os critérios de que trata o artigo 7º.

Parágrafo Único- Os nomes informados no art. 29 do presente decreto, não se referem a ordem de classificação para demissão/exoneração dos servidores estáveis, tais nomes servem apenas para informar o número de servidores que serão demitidos/exonerados, para fins de adequação do gasto com pessoal nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ordem para fins de demissão/exoneração, obedecidos os critérios traçados no art. 7º, será informada, ao servidores quando a notificação para apresentação de defesa.

SEÇÃO III

DO CRITÉRIO GERAL IMPESSOAL ESCOLHIDO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS A SEREM DESLIGADOS DOS RESPECTIVOS CARGOS;

Art. 7º - Os critérios gerais para identificar os servidores que serão demitidos/exonerados, serão os abaixo relacionados, levando em consideração a ordem enumerada:

I - menor tempo de serviço público; contados dias, meses e anos

II - maior remuneração;

III - menor idade.

IV - Se a cõnjuge ou varoa é servidor público municipal e não esteja no exercício de cargo de que trata o presente decreto;

V - Maior número de dependentes;

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO DIREITO AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO AOS SERVIDORES QUE FOREM ALCANÇADOS PELO PRESENTE DECRETO.

Art. 8º - Fica assegurado aos servidores que se enquadrarem nos critérios para demissão/exoneração, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

SEÇÃO II

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 9º - Para fins do presente decreto, o processo administrativo, terá início, com a notificação do servidor - entendendo-se por notificação a comunicação formal para apresentação de defesa no processo administrativo.

Art. 10º - A notificação deverá conter:

I - identificação do notificado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da notificação;

III - data, hora e local em que deve comparecer, ou apresentar defesa escrita;

IV - se o notificado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar; ou somente apresenta defesa por escrito;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento ou de apresentação de defesa escrita;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

Art. 11 - A notificação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento, se assim se fizer necessário o comparecimento, e sua realização estará sobre a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração.

Art. 12 - A notificação poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 13 - As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 14. A recusa em receber a notificação será não obstará o andamento do processo, devendo ser certificada por pelos servidores que a realizou.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 15. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 16 - Considerando que a demissão/exoneração não decorre de falta atribuída ao servidor público, mais decorre de determinação legal, a defesa dever se restringe aos critérios gerais de que trata o artigo 7º do presente decreto, deverá ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil data da notificação, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Bairro Centro - Manoel Urbano - Acre, no horário da 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Parágrafo Único - As defesas fundamentadas nos incisos IV e V do art. 7º, deverão vir acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA - DO JULGAMENT DAS DEFESAS E DOS RECURSOS.

Art. 17 - Fica atribuída a competência a Procuradoria Municipal, para emitir parecer sobre as defesas apresentadas, devendo após emissão do parecer ser encaminhado o processo ao Prefeito Municipal, para análise e decisão final.

Art. 18 - Apresentada a defesa de que trata o art. 16 do presente decreto, a Procuradoria Municipal, emitirá parecer jurídico no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados partir do primeiro dia útil da apresentação.

Parágrafo Primeiro - O prazo de que trata o "caput" presente artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, deste que devidamente fundamentado.

Art. 19 - Da decisão final do prefeito, caberá recurso de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (cinco) dias, contado da intimação da decisão.

Art. 20 - Não reconsiderada a decisão deverá o recurso ser encaminhado a autoridade superior, para análise.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA PELA PERDA DO CARGO;

ART. 21 - Os pagamentos das indenizações decorrente da perda do cargo serão pagas levando em consideração a ordem decrescente de demissão/exoneração, e será paga nos 5 (cinco) meses subsequente a demissão.

Art. 22 - O servidor alcançado pelo presente decreto, não terá direito a indenização de uma remuneração por ano trabalhado, visto que, pela despedida injusta (não motivada por ele servidor), lhe assisti o direito de saque do FGTS, porquanto o mesmo tem sua relação laboral pelo regime celetista.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Considerando que a disparidade entre o gasto com pessoal, que está em torno de 64, 90% (sessenta e quatro virgula noventa por cento) decorre, em parte, da omissão do Governo Federal em não realizar o censo populacional por meio do IBGE, e enquadrar o município em outro nível populacional, o que elevaria o valor do repasse constitucional do Governo Federal, não havendo assim, a priori, necessidade de demissão/exoneração dos servidores estáveis, fica assegurado aos servidores públicos municipais, que serão alcançados pelo presente decreto, o direito de pedirem afastamento de seus cargos pelo período de 2 (dois) anos. Isto em razão de que o afastamento é menos gravoso que a demissão, e produz o mesmo efeito no tange a redução com gasto com o pessoal. Sobre tal fundamento acolhe-se a seguinte afirmativa, qual seja, que o censo populacional está previsto para 2020, ou seja, quando realizado, poderão, eles servidores afastados, retornarem ao serviço público, entretanto aqueles que foram demitidos não.

Art. 24 - O pedido de afastamento deverá ser apresentado, por escrito na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Bairro Centro - Manoel Urbano - Acre, no horário da 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, entretanto será dirigido/solicitado ao Prefeito, e deverá ser obrigatoriamente pelo prazo de dois anos, bem como informar que afastamento tem como fundamento o presente decreto.

Art. 26 - O pedido de afastamento de que trata o presente decreto, só se aplica aos servidores públicos abrangidos pelo mesmo, outros motivos ou interesse de afastamento deve ser realizado de forma ordinário.

Art. 27 - Solicitado o pedido de afastamento, não poderá o Chefe do Poder Executivo negá-lo,

Art. 28 - Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata este decreto serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 29 – Os nomes dos servidores que serão alcançados pelo presente decreto estão abaixo transcritos:

ALTEMÍ RODRIGUES DA SILVA;
ANDERSON GLAYTON DE SOUZA DANTAS
ANTONIO LIMA DE SOUZA
ANTONIO MONTEIRO MENDES
CÉLIO ROBERTO VAZ ALVES
CLEUDON VIEIRA DA CUNHA
CLEVERTON NASCIMENTO RIBEIRO
DEUZIMAR FERREIRA TELES
EBER BEZERRA DE ALMEIDA
EDCARLOS PAIVA DA SILVA
EDILEUDO LIMA DE SOUZA
ELIABES RODRIGUES DO NASCIMENTO
ELISSANDRO LIMA DE SOUZA
FRANCIMILTON GOMES DA SILVA
FRANCISCO APARECIDO F. LIMA
FRANCISCO NEVES DA SILVA
GENISON DA COSTA LIMA
GEÚ ALVES MENDES
ÍTALO DE SOUZA BRANDÃO
IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JÂNIO VAZ DA SILVA
JOHNNATHAN DE SOUZA ALMEIDA
JOSÉ MARIA DOS SANTOS PESSOA
LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
LUIZ CASTRO FERNANDES
RAIF DOS SANTOS PONTES
RAIMUNDO FERREIRA D'AVILA
RICARDO BARBOSA BRANDÃO
ROMES CARLOS GOMES DA SILVA
ROMILSON ARAÚJO DE LIMA
SEBASTIÃO CAPISTANO SILVA
VALDECY SILVA DE OLIVEIRA
ALCIANO CARVALHO VELOSO
ALENILSON FERREIRA RIBEIRO
ANTONIO ECIONES M. SANTOS
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ANTONIO JONAS DE SOUZA
BENEDITO CLARINDO DA SILVA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA AGUIAR
CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO
ELEANDRO COELHO DO NASCIMENTO
EVERSON DE SOUZA MAGALHÃES
FRANCISCO EDILEUZO O. MORÃES
OBADIAS LOPES ADRIÃO
OZANE DOS SANTOS
ROBSON SANTOS DE ALBUQUERQUE
SEBASTIÃO PAULA D'AVILA
ZÉLIO MENDES DE LIMA
BENEDITO MATIAS DE OLIVEIRA

Art. 30 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

José Altanázio Taumaturgo de Sá.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2018

Manoel Urbano-AC, 05 de dezembro de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor a portaria de nº 015 de 06 de janeiro de 2017 e a portaria de alteração nº 140 de 17 de maio de 2017, que nomeia o senhor Moisés Carvalho Torrejon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 230227 SSP/AC e CPF nº 412.660.802-87, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Prospero Bernardi da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2018 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 05 de dezembro de 2018.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanázio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 161/2018

Manoel Urbano-AC, 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor a portaria de nº 016 de 06 de janeiro de 2017 e a portaria de alteração nº 145 de 17 de maio de 2017, que nomeia o senhor Eucimar Tavares de Queiroz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0318960 SSP/AC e CPF nº 624.593.332-34, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Coordenador de Ensino da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Prospero Bernardi da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 05 de dezembro de 2018.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanázio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Contratante e do outro lado a Empresa Concept Consultoria e Projetos Ltda – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Manoel Urbano Estado do Acre, sob a Supervisão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal, conforme Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora deste Certame e exigência e normas contidas no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, para Exercício Financeiro do ano 2018 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADE: 1.065 – Gestão. CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinário e 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios)
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$- 100.265,31 (Cem Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um), seu preço é fixo e irrevogável.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo através de aditivo, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.

ASSINAM: José Altanázio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Isadora de Farias Pereira – pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 371 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 152,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.08.244.0004.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60,90

08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50,75

08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40,60

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 152,25

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de novembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 372 de 30 de Novembro de 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 30 de novembro de 2018

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR FELIX DE MELO SARAH NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao Servidor FELIX DE MELO SARAH NETO, CPF 663.495.752-53, sob a Matrícula nº 4320, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul para acompanhamento junto com o prefeito na realização de atividades como reunião na sede do Corpo de Bombeiros e defesa civil para tratar assuntos referentes a situação do município em áreas de risco e também realizações de visita no setor de licitação e contratos na prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÁKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul para realização de atividades como reunião na sede do Corpo de Bombeiros e defesa civil para tratar assuntos referentes a situação do município em áreas de risco e na cidade de Rio Branco/AC reunião na Associação dos Municípios do Acre (AMAC) sobre situações de regularizações de convênios para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em Exercício

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO

RUA EPITÁCIO PESSOA, 146, CENTRO, 69.928-000

TELEFONE: (068) 3237.1066, CNPJ:04.005.179/0001-20

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 94/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito Municipal de Plácido De Castro, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 616/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64 DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto ao Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 438.386,30 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), em atendimento ao MEM/SE-PLAN/PMPC/N§. 124 e 125/2018, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.008-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ur
02.008.20.782.0071.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|10600 EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 436.986,30
02.008.20.782.0071.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|10100 EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.400,00
Sub-Total:R\$ 438.386,30

Total Parcial Suplementado: R\$ 438.386,30

Art. 2§ - O Credito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, sera compensado o valor de R\$ 436.986,30, por ecesso de arrecadacao e R\$ 1.400,00 por anulacao parcial do proprio orcamento, conforme estabelecida pelo Sr. Benedito Cavalcante Damasceno - Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197, Vila do Incra, Município de Porto Acre, denominado, simplesmente de CONTRATANTE, RESOLVE, através do presente termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2014 firmado com a empresa NOVA VIDA PROJETO E EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.359.681/0001-93, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

02.008-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ur
02.008.25.752.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|10100 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.400,00
Sub-Total: R\$ 1.400,00
Total Parcial Reduzido: 1.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido De Castro, 20 de novembro de 2018.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 129/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro – CEP 69.927-000 - Porto Acre – AC, neste ato representada pelo Sr. Benedito Cavalcante Damasceno - Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197, Vila do Incra, Município de Porto Acre, denominado, simplesmente de CONTRATANTE, RESOLVE, através do presente termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2014 firmado com a empresa NOVA VIDA PROJETO E EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.359.681/0001-93, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 129/2014, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Academia de Saúde Básica, firmado entre as partes em 18/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, c/c 77 e 78, incisos I, II, III, V e XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, conforme orientações contidas no Parecer Jurídico nº 093/2018, emitido pela Assessoria Jurídica municipal, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta - DO PRAZO para execução dos serviços e em virtude da paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, deixando a obra sem cumprimento e paralisada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

5.2 Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao CONTRATANTE, resguardando a contratante no direito de requerer judicialmente da Contratada o pagamento de eventuais prejuízos causados ao município em decorrência da presente rescisão.

5.3 A rescisão unilateral do Contrato não exime a contratada das sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como, não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, com garantia ao contraditório e à ampla defesa. CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

6.1 Em obediência ao Parágrafo Único do art. 78 da Lei 8.666/93, a rescisão está motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. DO PRESENTE ATO É CABÍVEL RECURSO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “E” DA LEI 8.666/93, consubstanciando a garantia constitucional insculpida no art. 5º, LV da CF da República. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As questões decorrentes da formalização deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, sendo competente o Foro da Comarca de Porto Acre Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo: Porto Acre – Acre, 05 de dezembro de 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
CONTRATADO: ÉRICA KARINE SARAH OLIVEIRA, Inscrição no CPF nº 847.927.872-20.

ORIGEM: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo até o dia 31 de dezembro de 2018, do contrato original nº 009/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 09/2018, celebrado entre as partes em 28 de fevereiro de 2018 nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Justifica-se o referido aditivo tendo em vista a relação contratual vantajosa para ambas as partes, sendo o serviço prestado de maneira satisfatória e atendendo a todos os princípios da administração. Assim, não haverá necessidade de fazer novo processo que levariam a incursão de despesas a esta Prefeitura. As despesas referentes ao objeto deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros – pessoa física; Fonte de Recurso: RP.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Porto Walter/AC, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.169 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Carlos Alberto Nunes Callado, Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, nomeado através do Decreto nº 1.116, de 09 de dezembro de 2016. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2018.

Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 302/2018
Pregão SRP nº 102/2018
Processo CEL/PMRB nº 243/2018
Processo nº 34463/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Testes de Hemograma com Cessão de Equipamento, para atender as necessidades da SEMSA.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018.
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 303/2018
Pregão SRP nº 103/2018
Processo CEL/PMRB nº 246/2018
Processo nº 34473/2018
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Insumo Laboratorial com Cessão de Equipamentos, para atender as necessidades da SEMSA.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018.
Valor: R\$ 53.635,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04
Contrato nº 031/2018
Processo nº 37307/2017
Modalidade: Tomada de Preços Nº 024/2017
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Imperial Comércio e Construção Eireli - ME – CNPJ nº 20.238.239/0001-01.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção do Centro de Atendimento ao Autista, localizada na Rua São Lázaro, Conjunto Tangará, Bairro Estação Experimental, no Município de Rio Branco - Acre.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias, e prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso I e III da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 18/01/2019 a 17/06/2019.
Prazo de Execução: 05/12/2018 a 05/03/2019.
Data de Assinatura: 13 de Novembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Sandro Michel da Silva Carneiro.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER A ELEIÇÃO
PARA COORDENADOR GERAL DE CRECHE E DIRETOR ESCOLAR
– EDITAL Nº 005/2018

CRECHES
Creche Francisca Leite Ferreira
Maria Rodrigues Da Silva
Elizete De Almeida Moreira
Creche Francisca Silva Maia
Jocenara Tonis Mafalda
Yara Roberta Nunes De Lima
Creche Gumercindo Bessa
Ercília José Cabreiro
Hilda Braga
Adriana Da Silva Assis
Creche Irmãos Mi E Bino
Madalena Gama De Santana
Juarina Ribeiro De Lima Guarize
Crechejairo Júnior
Marivaldo De Paula Silva
Rosivane De Oliveira Galvão
Emmilli Jeane Matos De Oliveira
Creche Maria Auxiliadora Rocha Soler
Eliana Miranda De Souza
Valdenise Maria Batista De Medeiros
Creche Maria José Bezerra Dos Reis
Charlene Fabiana Melo De Carvalho
Flávia Pereira Corrêa Silva
Sheyla Oliveira Da Silva
Creche Sagrado Coração De Maria
Danielly Carlos Da Silva Dávila
Lislane Suellen Souza Da Silva
Creche Sorriso De Criança
Denise Mota Do Carmo Viana
Luciana Karen De Souza Pereira
Escola Ione Portela Da Costa Casas
Elisângela Guilherme Da Silva Sousa
Lucilene Assis E Silva
Centro De Educação Infantil – CEI
CEI Jacamim
Daniela Mariano De Almeida Souza
Maria Lucilene Alves Da Silva
Vanirleide Do Nascimento Freitas Diniz Afonso
CEI Jorge Luís Venancio Pinto
Cláudia Ribeiro Rodrigues
Maria José Silva Nunes
CEI José Anacleto Gomes
Chris Lima De Oliveira
CEI Kauã Kennedy Dos Santos
Genival De Paula Barbosa
Samaira De Freitas Teixeira Silva
CEI Luis Roberto Pedron
Jociléia Tavares Marques
Joelma Ricardo De Lima Costa
Alessandra Hoyos Oliveira
CEI Maria Estela Marques
Ivaneide Rodrigues Da Silva Machado
Júlia Ferreira Silva
Lucimar Cristina Rezende
CEI Maria Silvestre De França
Lucila Ferreira Gadelha
Rosa Maria Sales De Sousa
CEI Olindina Bezerra Da Costa
Fernanda Sales Coelho
CEI Professora Rita Batista
Raab De Lima Gomes
Gilber Franklin Da Silva Ponte
Pré – Escolas
Escola Afonso Pinto De Medeiros
Aurelina Martins Da Silva
Maria Sirléia De Souza
Escola Alexandre Dos Santos Leitão
Fernanda Menezes De Oliveira Wolter
Nilda Ricardo De Lima
Munira Maria Rodrigues Do Nascimento Mendonça
Escola Angelina Gonçalves De Souza
Aurilene Oliveira De Araújo
Escola Anita Dos Santos Jangles
Larissa Santos Da Silva

Francisca Alinehelen Pereira Aguiar Gonçalves
Escola Bem-Te-Vi
Ana Paula Da Silva Gomes
Escola Cecília Meireles
Cámala De Menezes Costa Moreno
Marília Bonfim Melo Gonçalves
Escola Chrizarubina Leitão Abrahão
Rosilda Moreira Lira
Odilene Maciel De Oliveira Nascimento
Escola Djanira Bezerra Dos Reis
Hedy Lamar Araújo Barroso
Cecília Maria Leite
Escola Dom Giocondo Maria Grotti
Érica Santos Da Silva Mascarenhas
Maura Jane Leitão Santos De Almeida
Sílvia Regina Alves Delfino
Keissa Farias De Araújo Damasceno
Escola Dra. Ana Turan Machado Falcão
Antonia Roseli Medeiro Da Costa
Francisca Carla De Alencar Vieira
Rerusa Adina Pereira Dos Santos Sousa
Escola Eufrosina Silva Oliveira
Francisca Rocha De Araújo
Juseilde Ferreira Silva
Marcinéia Moraes Melo
Escola Francisca Aragão Silva
Antonia Domingos Januário
Bernadete Rocha Da Silva Braga
Ana Paula Jeronimo Batista
Aldeiza Oliveira Sussuarana
Escola Frei Pelegrino De Lima
Luíz Altino De Oliveira
Escola Hélio Melo
Marinez Nunes De Melo
Tereza Das Chagas Da Silva
Escola Jessé Santiago
Ana Meire Forte Santana
Escola Jorge Félix Lavocat
Darcicléia Freitas Do Nascimento
Eurenice Quaresma Leão
Nereide Dias Santoro
Jemille Alinne Sousa Oliveira
Jocely Araújo De Oliveira
Escola Luiza Carneiro Dantas
Ana Guedes De Oliveira
Jorgette Barros Lima
Queila Mara Oliveira De Lima
Mariana Lima Vieira Quintela
Escola Maria Adeíza Rodrigues Pereira
Antonia Maria Nogueira Pinto
Lucenira Neves Da Silva
Escola Maria Izaliz Correia Teixeira
Léia Da Silva Lima Soares
Escola Maria Olívia De Sá Mesquita
Divânia Maria Da Silva Farias
Girlane Maura Araújo De Oliviera
Jarcilene Da Silva Castro
Léa Maria Alencar De Souza
Neuzany Coriolano Cordeiro Da Silva
Escola Menino Jesus
Adalvani Pinheiro De Carvalho
Escola Monteiro Lobato
Maíza Ferreira
Valéria Daniel Da Silva
Escola Carmelita Barbosa Montenegro
Deborah Teixeira Modesto Recco
Luciana Da Silva Gonçalves
Raquel Da Costa Pinheiro Monteiro
Durcia Neves Da Silva Bardales
Deli Nunes Ferreira De Andrade
Escola Sheyla Mª Mendes Nasseralla
Valquírio Firmino Da Silva
Escola Terezinha Kalume
Marizilda Araújo Da Silva
Silvana Cabral Gomes Chaves
Sônia Maria Alves De Melo
Escola Valdiva De Castro Santos
Jocicleide Da Silva Oliveira
Maria Cirleuda Ribeiro Geraldino
Escola Vovó Mocinha
Ana Paula Sousa De Oliveira
Edimilton Borges Campos
Keyla Vanusa Nascimento Freitas De Menezes
Maria Gorete Dos Santos Silva
Maria Iricélia Da Silva Aguiar
Rosamara Silva De Souza
Saira Maria Moraes Da Conceição
Escola Willy Viana
Antônia Aparecida Lima Lopes
Escolas De Ensino Fundamental
Escola Álvaro Vieira Da Rocha
Joaquim Oliveira De Souza
Josiane Farias De Mendonça
Patrícia Da Silva Leigue De Souza
Luciana Ferreira De Lira
Francilene Lima Da Silva França
Escola Anice Dib Jatene
Patrícia Maria De Souza Régio
Janaína Vale Brito
Escola Benfica
Alessandro Honorato Dos Santos
Antonio Carlos Dos Santos
Antônio Nascimento Da Silva Júnior
Assis Da Silva Ribeiro
Edson Natal Falcão Do Nascimento
Charles Menezes
Bom Jesus
Irismar Severino Da Silva Fernandes
Sebastiana Gama Dos Santos Alencar
Silvana Pereira Luz Teodoro
Escola Chico Mendes
Hélio Sebastião Da Silva
Ricardo Gelete De Oliveira
Escola Dona Mozinha Feitosa
Anelena Maia Araújo Ferraz
Erenice Gomes Pinheiro Cruz
Escola Dr. José Carvalho
Erlilson Nascimento Da Silva
Vanilse Candida Do Nascimento
Alex Do Nascimento Araújo
Antonia Claudia Nogueira Pinto Matos
Escola Dr. Zaqueu Machado
Neuton Lamego Moreira
Escola Francisco Augusto Bacurau
Maria Clara Geraldo Siqueira
Rosangela Farias Fonsêca
Auriléia Oliveira De Araújo
Escola Francisco De Paula Leite Oiticica Filho
Eneida Fernandes Maciel
Francisca Das Chagas Da Silva Feitosa
Karine Diógenes Da Costa Correia
Wirla Santiago Batalha Bandeira
Escola Ison Alves Ribeiro
Alainne Barbosa Santos
Elzenir Lima Miranda
Raimundo Nonato De Souza Silva
Escola Irmã Maria Gabriela Soares
Juceli Pereira Guerra
Mirlena Da Silva Andrade
Escola Ismael Gomes De Carvalho
Adriana Cláudia Ribeiro Da Silva Rodrigues
Elismar Pereira De Souza
Escola José Potyguara
Denise De Souza
Vandesson Braga Melo
Escola Juvenal Antunes
Davi Araújo De Souza
Elidiane Martins Tamburini Lima
Maria Edilene Da Silva Martins
Sheyla Silva De Souza
Maria Elizangela Batista De Lima
Andréia Da Silva Alencar Paz
Escola Luiz De Carvalho Fontenele
Lídia Da Silva Gomes Jácome
Valdecina Araújo Barbosa De Oliveira
Suzana Mota Coelho
Escola Luiza De Lima Cadaxo
Izaqueu Nascimento De Oliveira
Escola Maria Lúcia Moura Marim
Willane Moeira Boaventura
Escola Mariana Da Silva Oliveira
Eder Luíz Reis Da Silva

Maria Railene Araújo Santiago
 Escola Mário Lobão
 Cheila Maria De Souza Lima
 Rozicleide Matos De Queiroz Gonçalves
 Thayza Cristini Moura Da Costa
 Escola Mestre Irineu Serra
 Denise José Dos Santos
 Fernanda Marques Pereira
 Escola Monte Castelo
 Ana Lúcia De Luca Bertoncini
 Dulcicléia Matos De Queiroz Saraiva
 Nelson Oliveira De Alencar
 Paulo Henrique Oliveira Da Silva
 Escola Padre Peregrino Carneiro De Lima
 Antonia Roneide Costa De Oliveira Moreira
 Diana Raquel Silva
 Farahdiba Farhat Mendes
 Escola Professora Mauricila Sant'ana
 Jadson Cabral De Moraes
 Maria De Lourdes Dos Santos Almeida
 Reginaldo Mendonça Barreto
 Valderes Candida Do Nascimento
 Escola Professora Terezinha Miguéis
 Lêda Maria Alexandrino Conegundes
 Escola Raimundo Hermínio De Melo
 Elizabeth Alves Da Silva
 Escola Marilene Mansour
 Cláudia Rosário Costa E Silva
 Luzineide De Souza Santos
 Marisete Alves Santiago
 Keila Cristina Mendes Da Silva
 Escola Boa União
 Getúlio Da Luz Soares
 Márcio Araújo Parente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSPORTE CLANDESTINO

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.057/2014, em seu Art. 5º, §3º, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	CPF/CNPJ	A.I. Nº	CONDUTOR	Nº DA N.A.
MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	885.XXX.252-XX	11039	JEFSON CASTRO DA SILVA	026/TC/2018

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
 Superintendente da RBTRANS
 Decreto Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2018 – cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos (Pá Carregadeira e Caminhão Carga Seca), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº. 177 – seção 3, Pág. 159, no Diário Oficial do Estado nº. 12.386, Pág. 51 e 52, e no Jornal "Opinião" nº 1.575, Pág. 10, todos do dia 13 de setembro de 2018, e Aviso de Suspensão, publicado no Diário Oficial da União nº. 187 – seção 3, Pág. 167, no Diário Oficial do Estado nº. 12.396, Pág. 98, e no Jornal "A Gazeta" nº 9.650, Pág. Caderno 2, todos do dia 27 de setembro de 2018 e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 736143, fica marcada a sua abertura para o dia 19 de dezembro de 2018 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital ficam prorrogadas até 18/12/2018.

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2018

Kézia Honorato da Silva Moraes
 Pregoeira da CEL/PMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, e art. 29 da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando o Memorando n.º 102/DIAF/DCAP solicitando substituição do servidor RICLEISON MONTEIRO DE FREITAS atendente lotado na OCA, que está em gozo de férias e licença paternidade licença, no período de 23/11/2018 a 05/01/2019;

Considerando a Lei Complementar nº 37 de 19/12/2017, que alterou a Lei Municipal nº 2.119 de 21/07/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora LUCIANA CABRAL DE MELO SANTOS, matrícula 707872-1, para responder interinamente pelo atendimento da RBTRANS na OCA, enquanto durar a ausência do titular do cargo.

Parágrafo único. Fica assegurado a servidora, o pagamento da gratificação prevista na Complementar nº 37 de 19/12/2017, no período de 23/11/2018 a 05/01/2019, em substituição a Função Gratificada FG-04.

Art. 2º Revogar a PORTARIA RBTRANS Nº 098/2018.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2018

Gabriel Cunha Forneck

Superintendente

Decreto 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 047/2018 de contratação de empresa para Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades da RBTRANS com a Empresa M. R. DISTRIBUIDORA LTDA, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Simone Maria Pinheiro –Assessora Técnica, para exercer o cargo de Gestora de Contrato como Fiscal do Contrato, o Sr. José Ricardo Leite Medeiros– Chefe do Setor de Material e Patrimônio e como Fiscal Substituto o Sr. Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor da Coordenadoria de Terminais, referente ao Contrato RBTRANS n.º 047/2018 com a Empresa M. R. DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2018

Gabriel Cunha Forneck

Superintendente da RBTRANS

Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA ARBITRAGEM DE
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Edital Nº 02/2018

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 5 do Credenciamento de Pessoa Física para Arbitragem de Competições Esportivas – Edital Nº 02/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados o resultado do sétimo ranqueamento dos profissionais habilitados, por modalidades e classificação, conforme relação abaixo:

SÉTIMO RANQUEAMENTO		
FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (JOGO COM TRIO DE ARBITRAGEM)		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	3
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	4
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	72	5
FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (JOGO COM SEXTETO DE ARBITRAGEM)		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1

OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	3
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	4
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	72	5
FUTEBOL DE CAMPO - INFANTIL		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	3
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	4
FUTEBOL DE CAMPO - MIRIM		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	3
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	4
FUTEBOL SOCIETY		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	3
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	4
FUTSAL (JOGO CORRIDO)		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
LARISSA CAVALCANTE DA SILVA	69	3
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	4
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	5
FUTSAL (JOGO CRONOMETRADO)		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
LARISSA CAVALCANTE DA SILVA	69	3
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	4
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	5
TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
LARISSA CAVALCANTE DA SILVA	69	3
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	4
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	5
TORNEIO DE FUTEBOL		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
LARISSA CAVALCANTE DA SILVA	69	3
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	4
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	5
TORNEIO DE FUTSAL		
NOME	PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIMAR SOUZA DE ALMEIDA	2	1
OSVALDO TOMAZ FILHO	62	2
LARISSA CAVALCANTE DA SILVA	69	3
DEJAILTON SANTOS DA SILVA	70	4
MELQUISEDEQUE REZENDE DE BRITO	71	5

Rio Branco, 04 de dezembro de 2018

Afrânio Moura de Lima

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Decreto n.º 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO N.º085/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 107/2017
PROCESSO N.º 239/20/09/2017
FONTE: 01 (Recurso Próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa POSTO BONZÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.315.998/0001-28 e Inscrição Estadual nº. 01.001.669/001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE VALOR

Item	Especificação	Valor total R\$
1	Óleo Diesel Comum	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas.

Local e Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 19 de novembro de 2018.

Assinam: Mario Jorge da Silva Fadell - Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta SAFRA (CONTRATANTE) e Francisca das Chagas Nogueira Auto Bonzão (CONTRATADA).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 633 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Designar servidores para compor comissão de processo administrativo disciplinar para apurar abandono de cargo nos termos do artigo 124 da Lei 1.794/2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 395, de 16 de abril de 2018 e com base no artigo 134 da Lei 1.794/2009;

Considerando informações constantes na Certidão Detalhada do Histórico Funcional do Servidor de fls. 03/04 e do MEMO/DGP/SVFS/Nº 282/2018 de 17 de outubro de 2018 à fl. 05, e do parecer jurídico emitido pela PROJURI às fls. 14/18 todos acostados ao Processo nº 38533/2018;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta grave consistente em abandono de cargo cometido, em tese, pela servidora W.V.O., nos termos do artigo 124 da lei 1.794/2009, através de procedimento sumário se iniciando com a nomeação da comissão descrita no artigo 2º;

Art. 2º - Nomear para compor a comissão de PAD os servidores efetivos do quadro do Município Jefferson da Silveira Fernandes, matrícula 543160-1 – Presidente; Dieymison Teixeira de Souza, matrícula 7011863-2 – Secretário; Ana Paula da Silva Gomes, matrícula 701579-1 – Membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão da sindicância será 30 dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elyson Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLITICAS AFIRMATIVAS – SEDIHPA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 37061/2018

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE direitos humanos e políticas afirmativas – SEDIHPA, e a empresa S.L. DE CASTRO – ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.629.283/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de cópias de chaves, cadeados, confecção de crachás, troca de fechaduras e troca do cilindro de portas, visando atender a demanda dos setores desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretarias Adjuntas, conformes especificações contidas no Termo de Referência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência, bem como, o valor atribuído individualmente pelo item conforme proposta vencedora.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cópias de chaves	UND.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
2	Carimbo (quadrado L20)	UND.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	Carimbo (quadrado L30)	UND.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	Carimbo (quadrado L40)	UND.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	Carimbo (redondo R24)	UND.	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
6	Carimbo (redondo R 30)	UND.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
7	Confecção de crachás medindo 54x87mm	UND.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
8	Troca de fechadura de portas	UND.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
9	Troca do cilindro da fechadura da porta	UND.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 5.335,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO: Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preço e o contrato terá vigência no respectivo crédito orçamentário.

DA DESPESA: Programa de Trabalho 01.018.001.14.422.0601.2170.000 – Manutenção das Atividades Administrativas - SEDIHPA

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – RP

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 30 de outubro de 2018.

ASSINAM: Núbia Fernanda Greve de Musis – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEDIHPA Pela Contratada e Samara Lima de Castro – S. L. DE CASTRO – ME – Pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Contrato Nº 113/2018

Processo nº 214/2018/CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 025/2018/SEMCAS

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa A. C. CASTRO EIRELI EPP.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento parcelado referente a Aquisição de material de consumo (Colchão Solteiro Densidade D28), para atender à Divisão de Benefícios Assistenciais, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, conforme descrição no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 089/2018/CEL/PMRB.

Vigência: 30 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste contrato correrão por conta do recurso consignado no;

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2013.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 101.

Local e Data: Rio Branco, 30 de novembro de 2018.

Assinam: A Sra. Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa A. C. CASTRO EIRELI EPP, neste ato representado pelo Senhor Marcus Vinicius Pacheco Junior.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 104/2013

(PROCESSO Nº. 044/2013 – CEL I/PMRB)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma COLUNA CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por 210 (duzentos e dez) dias a vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 104/2013 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Creche Padrão Pro Infância / Escola Infantil tipo B no Centro Jacamim, Bairro São Francisco, Lote 01, localizada no município de Rio Branco – Acre, conforme justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e com art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, de 17 de setembro de 2018 até o dia 15 de abril de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 04 de setembro de 2018.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

ANTÔNIO EALDER MACEDO LUNA - Responsável legal e técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Administrativo nº 50/2018, com numeração da Projuri nº. 2018.02.002760, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a alternativa de contratação através da Dispensa de Licitação para cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação de palco para eventos de pequeno, médio e grande portes, para atender as demandas das competições e eventos, executados e/ou apoiado, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. A Dispensa de Licitação, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na Prestação de Serviços, obtém-se o menor preço, assegurando mais vantagem à Administração Pública amparado no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZO a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços citado acima, por contratação direta, sendo dispensável a licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, cujas despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 019.001.20340000 (Calendário Esportivo) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recurso: 01 – RP, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Rio Branco, 12 de novembro de 2018.

Afrânio Moura de Lima

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº. 029/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a Dispensa de Licitação contidas nos autos do Processo nº 50/2018, para Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação de palco para eventos de pequeno, médio e grande portes, para atender as demandas das competições e eventos, executados e/ou apoiados, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2018.02.002760 emitido pela Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento nos art.24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 019.001.2034.0000 (Calendário Esportivo) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços terceiros - pessoa jurídica); Fonte de Recurso: 01 - RP, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
Rio Branco, 12 de novembro de 2018.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 140/2018
Processo n° 158/2018 – CPL/PMRB
Partes: Alfa Empreendimentos Ltda - ME; CGC/MF sob o N°. 08.319.662/0001-30, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 05.394.853/0001-79.
Modalidade: Pregão Presencia SRP n°. 058/2018
Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento (Escavadeira Hidráulica) com operador, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Vigência: O Contrato terá vigência da data de emissão da Ordem de Serviço até a data de 28/11/2018, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Preço: Perfazendo o valor global total de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 10.
Signatários: Pela Contratada o sr. Leandro Queiroz Santiago, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2018.

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação Mínima	Quant	Unid	Prazo de Execução (mês)	Horas Estimadas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Locação com Escavadeira Hidráulica, com operador, com potência mínima de 103 CV, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	Hora/mês	01	220,00	R\$ 147,00	R\$ 32.340,00	R\$ 32.340,00
Valor Total								R\$ 32.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 117/2017
Convenientes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Acre Importação e Exportação – EIRELI.
Objeto: Rescisão amigável do contrato n° 117/2017, cujo objeto geral é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, em conformidade com ARP n° 013/2017 e o Edital de Licitação – PREGÃO SRP n°. 007/2016 CPL.
Assinatura: 30/11/2018.
Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 atualizada.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues pela Contratante, e o senhor Robson dos Santos da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 139/2017
Convenientes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa Acre Importação e Exportação – EIRELI.
Objeto: Rescisão amigável do contrato n° 139/2017, cujo objeto geral é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, em conformidade com ARP n° 013/2017 e o Edital de Licitação – PREGÃO SRP n°. 007/2016 CPL.
Assinatura: 30/11/2018.
Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 atualizada.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues pela Contratante, e o senhor Robson dos Santos da Silva.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Intersetorial Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de Rodrigues Alves/AC.
Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Peti, terá por atribuições realizar a avaliação e direcionamento do programa bem como, a garantia de articulação Intersetorial das políticas envolvidas, sem prejuízos de competências próprias.
Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa PETI:
a) Representante do Programa Peti em Rodrigues Alves
Simone Busson de Santana;

- b) Departamento de Esporte.
Antônio Marcos Moura de Queiroz;
- c) Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Batista Schilling (Titular)
Maria Marleide de Souza Lima (Suplente);
- d) Secretaria Municipal de Educação.
Jocivalda Silva Sampaio (Titular)
Jose Francisco da Silva (Suplente)
- e) Secretaria de Assistência Social:
Francisco Fabisson Costa Amaral (Titular)
Queuvila da Silva Araújo (Suplente);
- f) Proteção Social Especial
Maria Patrícia Bezerra Teles da Silva (Titular)
Gabriela de Matos (Suplente)
- g) Proteção Social Básica
Antônia Lidiane Albano de Souza (Titular)
Miqueias Ferreira do Nascimento (Suplente);
- h) Conselho Tutelar
Marizete da Silva Melo (titular)
Daniel Mendonça da Silva (suplente)
- i) Unidade Básica de Saúde
Maria de Fatima Souza (titular)
Maria Adriana Ferreira da Silva (suplente)
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Retifica o Extrato do Contrato nº 039/2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.412 Pág. 51, no dia 22/10/2018, conforme a seguir.

ONDE SE LÊ:

Programa de Trabalho: 0008.02-08.244.0011.1128.0000 – Serviço de Proteção Básica; 008.02-08.244.0011.1130.0000 – Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único; 008.01-08.244.0011.2014.0000 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; 008.01-08.244.0011.2031.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 33.90.30-0000 Material de Consumo.
Fonte de despesa: 01 e 017.

LEIA-SE:

Programa de Trabalho: 0008.02-08.244.0011.2079.0000 – Serviço de Proteção Social Básica; 008.02-08.244.0011.1130.0000 – Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único; 008.01-08.244.0011.2014.0000 – Manutenção da secretaria de ação social; 008.01-08.244.0011.2031.0000 - Manutenção do conselho tutelar Elemento de despesa: 33.90.30-0000 Material de Consumo.
Fonte de despesa: 01 e 017.

Santa Rosa do Purus – AC, 05 de dezembro de 2018.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro

SENADOR GUIOMARD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, através do seu pregoeiro, Sr. Estacio P. dos Santos, avisa aos interessados, e em especial as empresas que fizeram o credenciamento no dia 29/11/2018, que fará realizar a reabertura do certame as 09h00 do dia 10 de dezembro de 2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme anexos integrante do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia.
Senador Guiomard/AC, 05 de dezembro de 2018

Estacio P. Santos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Objeto: Aquisição de um micro-ônibus, em atendimento ao Convênio nº 026099/2018 – Ministério da Defesa.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 07:30 as 13:30 e Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do email: cplsensadorguiomard@hotmail.com

Tipo de Licitação: Menor preço

Data e Local da Abertura: dia 18 de dezembro de 2018 às 09:00hrs, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia.

Senador Guiomard/AC, 05 de dezembro de 2018

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 70/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 7º, da Lei no 847/2015, e CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental Completo, proposto pelo município de Tarauacá/AC, via Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2014, bem como sentença dos autos de nº 0700610-22.2016.8.01.0014, torna pública a convocação para inspeção médica, entrega de documentos dos candidatos a seguir relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, para os quadros de pessoal efetivo do Município, a servidora a seguir relacionada, para o cargo para que foram classificados, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:

PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGO)

Posição	Nº Ins.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
93º	*359	Lucilene Lopes Soares	Não	Não

Art. 2º. A candidata deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti Hbc, Anti Hcv, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental.

§ 1º. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, a candidata deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para este procedimento poderá ser escolhida qualquer Unidade de Saúde que possa atestar esse resultado, desde que contratado pelo Município de Tarauacá, no dia 22 de dezembro de 2018, das 07h às 11h. A candidata convocada deverá comparecer munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.

§ 2º. A candidata deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitido a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 3º. Superada a fase de inspeção médica, os candidatos considerados aptos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, do dia 11 de janeiro de 2018, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo, (ori-

ginal) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Juvêncio de Menezes, nº 408); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração) e o) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica (original), r) Auto-declaração dos candidatos que no momento da inscrição optaram pela cota de VAGA AFRO.

Parágrafo único. A candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapta e exonerada incontinenti, ficando sem efeito a respectiva nomeação.

Art. 4º. Cumpridos todos os requisitos, a candidata deverá comparecer a Sec. De Administração Municipal, no prédio da Prefeitura de Tarauacá, no dia 11 de fevereiro de 2019, às 10:00 h., para o ato de posse.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Francisco Feitoza Batista
Prefeito em exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora SARA NUNES COELHO FARIAS, Servente, matrícula nº696, com base na Lei de nº847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença- Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2013 a 02.06.2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2018 a 28.02.2019.

Orlando Bezerra da Silva
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 219/2018

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 36/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora SÔNIA MARIA DE MELO FARIAS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº86, com base na Lei de nº847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 02 (dois) meses de Licença- Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.2009 a 01.03.2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.12.2018 a 31.01.2019.

Orlando Bezerra da Silva
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 219/2018

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CORRENTE DO PREGÃO 032/2018, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 12.442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

LEIA-SE:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.116.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Data da assinatura: Xapuri – AC, 05 dezembro de 2018.

Assinam: Prefeitura de Xapuri – AC, o Sr. FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS Prefeito do Município.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 030 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 080/2018, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 050/2018, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2018 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material para BUCO MAXILO em regime de consignação e comodato, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: DANIELLE RIBEIRO COSTA ARAÚJO – Matrícula 144-9.

b) Gestor Substituto: ELIZABETE CAMARGO DE ARAÚJO – Matrícula 23-0.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

I.C. OLIVEIRA ME

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 380/2018, com validade de 4 (quatro) anos, para tratar de FRIGORÍFICO – ABATE E BOVINOS E PREPARAÇÃO DE CARNES COM CAPACIDADE DE ABATE DE 30 (TRINTA) ANIMAIS/DIA, localizado à rodovia BR-364, Km 09, Zona rural de, Manoel Urbano/AC.

M. NASCIMENTO DA SILVA (PONTAO MARANATA)
CNPJ n.º 11.011.304/0001-70

Torna-se público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 31/2015, com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de SERVIÇOS, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, POSTO FLUTUANTE REVENDA DE COMBUSTIVEL, localizado à Rio Juruá, margem esquerda, s/n.º - Miritizal - Cruzeiro do Sul – AC.

TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 397/2018, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de EXPLOTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES RASOS, PARA COMERCIALIZAÇÃO EM CAMINHÃO PIPA, NAS SEQUITES COORDENADAS: LAT. 10°02'04.2" S; LONG. 067°49'18.5" W, localizado à Estrada do Amapá, L: 280, Q: 1544, Amapá, Rio Branco – AC.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0084/2018.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, representada neste ato por seu Proprietário, ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo motor-gerador a diesel instalado no Prédio do Sebrae no Acre, localizado na Avenida Ceará, nº. 3693, 7º BEC na Cidade de Rio Branco/AC.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 03/12/2018 e término em 03/12/2019, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do Artigo 26, parágrafo único da Resolução CDN nº. 213/2011.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre pagará a Contratada o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Para o serviço de manutenção preventiva, o valor global é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de 800,00 (oitocentos reais).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Atividade: Custeio Administrativo; Ação: Manutenção e Conservação Predial; Natureza Despesa: Outros Serviços Contratados – PJ; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2018.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor-Superintendente; SÍDIA MARIA CORDEIRO DE SOUSA GOMES, Diretora Técnica; e a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, representada neste ato por seu Proprietário, ANTÔNIO CORREA VILLELA FILHO.

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação	Quantidade	Preço Proposto			Total
		Valor Mês	Valor Anual		
PREVENTIVA					
Serviço de manutenção preventiva grupo motor-gerador descrito neste termo contratual que trabalha em regime Emergencial.	12	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)		R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
CORRETIVA			HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.
Hora Técnica trabalhada pelo técnico eletromecânico para os serviços de mão de obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descrito neste contrato.	40	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Hora Técnica trabalhada pelo técnico eletricitista para os serviços de mão de obra de manutenção corretiva no grupo motor-gerador descrito neste contrato.	40	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2018 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material para BUCO MAXILO em regime de consignação e comodato, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

EMPRESA GANHADORA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 63.607.790/0001-98 - INSC. ESTADUAL Nº 01.016.040/001-24 ENDEREÇO: RUA 08 DE MAIO, Nº 651 - BAIRRO PLACAS- CEP: 69.902-766 CONTATO: (68) 3228-6057 EMAIL - braga2braga@gmail.com						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	PLACA "L" ESQUERDA CURTA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
2	PLACA "L" DIREITA CURTA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
3	PLACA "L" ESQUERDA LONGA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
4	PLACA "L" DIREITA LONGA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
5	PLACA "L" ESQUERDA PEQUENA OBLIQUA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
6	PLACA "L" DIREITA PEQUENA OBLIQUA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
7	PLACA "L" ESQUERDA MEDIA OBLIQUA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
8	PLACA "L" DIREITA MEDIA OBLIQUA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
9	PLACA "L" ESQUERDA GRANDE OBLIQUA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
10	PLACA "L" DIREITA GRANDE OBLIQUA Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
11	PLACA "Y" X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	300,00	18.000,00
12	PLACA EM "Y" GRANDE Ø 2,0MM	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
13	PLACA "Z" ESQUERDA MEDIA 4 FUROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
14	PLACA "Z" DIREITA MEDIA 4 FUROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
15	PLACA "Z" DIREITA GRANDE 4 FUROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
16	PLACA "Z" ESQUERDA GRANDE 4 FUROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
17	PLACA RETA TIPO PONTE 4 FUROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	250,00	105.000,00
18	PLACA RETA C/ 10 FUROS Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	340,00	142.800,00
19	PLACA RETA C/ 16 FUROS Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	340,00	142.800,00

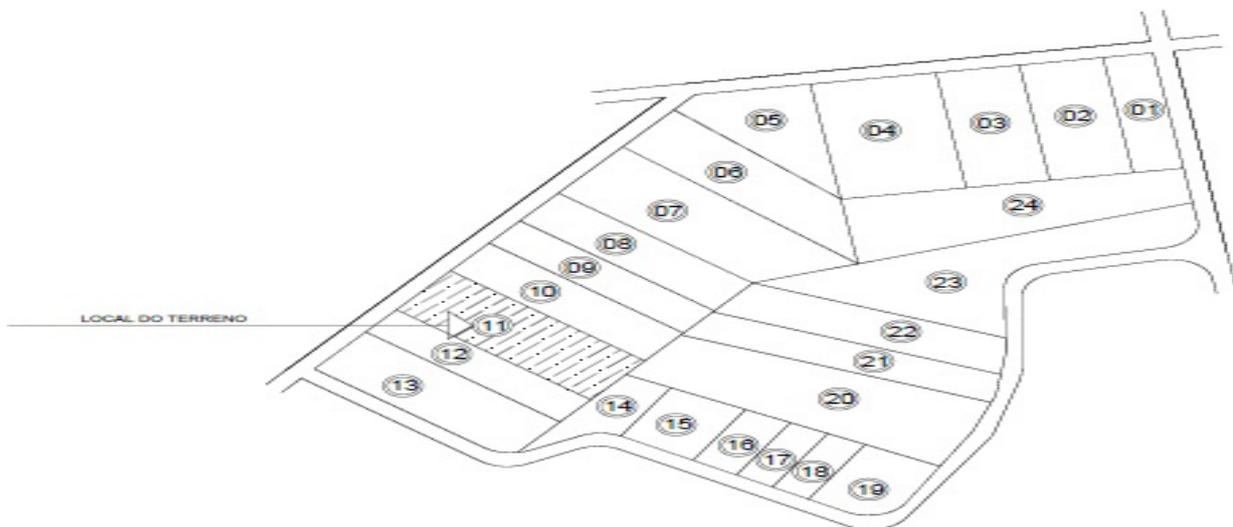
20	PLACA RETA C/ 18 FUIROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	340,00	142.800,00
21	PLACA RETA C/ 40 FUIROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	630,00	264.600,00
22	PLACA "I" 4 FUIROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	250,00	15.000,00
23	PLACA "Y" Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	288,36	17.301,60
24	PLACA ESTRELA Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	368,00	22.080,00
25	PLACA PARA QUEIXO 4MM	60	1	ORTOSINTESE	500,00	30.000,00
26	PLACA PARA QUEIXO 6MM	60	1	ORTOSINTESE	500,00	30.000,00
27	PLACA PARA QUEIXO 8MM	60	1	ORTOSINTESE	500,00	30.000,00
28	PLACA PARA QUEIXO 10MM	60	1	ORTOSINTESE	500,00	30.000,00
29	PLACA PARA QUEIXO 12MM	60	1	ORTOSINTESE	500,00	30.000,00
30	PLACA "X" Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	300,00	18.000,00
31	PLACA QUADRADA Ø 2,0 MM	24	1	ORTOSINTESE	300,00	7.200,00
32	PLACA MALHA 1 FILA Ø 2,0	24	1	ORTOSINTESE	250,00	6.000,00
33	PLACA MALHA 2 FILA Ø 2,0	24	1	ORTOSINTESE	312,48	7.499,52
34	PLACA MALHA GRANDE Ø 2,0 MM	24	1	ORTOSINTESE	500,00	12.000,00
35	PLACA TIPO PONTE 4 FUIROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	327,88	137.709,60
36	PLACA TIPO PONTE 5 FUIROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	327,88	137.709,60
37	PLACA RETA TIPO PONTE AUTOMPRESSAO 6 FUIROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	328,00	137.760,00
38	PLACA ENCURVADA AUTOCOMPRESSAO 4 FUIROS X Ø 2,0MM	120	1	ORTOSINTESE	328,00	39.360,00
39	PLACA ENCURVADA AUTOCOMPRESSAO 5 FUIROS X Ø 2,0MM	120	1	ORTOSINTESE	328,00	39.360,00
40	PLACA ENCURVADA AUTOCOMPRESSAO 7 FUIROS X Ø 2,0MM	120	1	ORTOSINTESE- ORTOSINTESE	328,00	39.360,00
41	PLACA ENCURVADA 5 FUIROS X Ø 2,0MM	120	1	ORTOSINTESE	320,00	38.400,00
42	PLACA ENCURVADA 7 FUIROS X Ø 2,0MM	120	1	ORTOSINTESE	320,00	38.400,00
43	PLACA ENCURVADA 9 FUIROS X Ø 2,0MM	120	1	ORTOSINTESE	320,00	38.400,00
44	PLACA RETA C/ FUIROS OVAL 15 FUIROS Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
45	PLACA RETA TIPO PONTE C/ FUIROS OVAL Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	300,00	4.200,00
46	PLACA RETA AUTOCOMPRESSAO PEQ. 4 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	300,00	4.200,00
47	PLACA RETA AUTOCOMPRESSAO MEDIA 4 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	300,00	4.200,00
48	PLACA RETA AUTOCOMPRESSAO GRANDE 6 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	300,00	4.200,00
49	PLACA BUMERANGUE CURTA 4 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
50	PLACA BUMERANGUE LONGA 4 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
51	PLACA BUMERANGUE MEDIA 6 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
52	PLACA RETA TIPO PONTE C/ 4 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	300,00	4.200,00
53	PLACA RETA TIPO PONTE C/ 6 FUIROS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	312,00	4.368,00
54	PLACA "L" OBLIQUA 10 FUIROS DIREITA Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
55	PLACA "L" OBLIQUA 15 FUIROS DIREITA Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
56	PLACA "L" OBLIQUA 10 FUIROS ESQUERDA Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
57	PLACA "L" OBLIQUA 15 FUIROS ESQUERDA Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
58	PLACA RETA C/ 14 FUIROS REDONDOS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
59	PLACA RETA C/ 21 FUIROS REDONDOS X Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
60	PLACA EM ARCO 6 FUIROS Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	350,00	4.900,00
61	PLACA MANDIBULAR RETA 4 FUIROS Ø 2,4 MM	14	1	ORTOSINTESE	300,00	4.200,00
62	PLACA "L" OBLIQUA PEQUENA DIREITA Ø1,6MM	360	1	ORTOSINTESE	298,84	107.582,40
63	PLACA "L" OBLIQUA PEQUENA ESQUERDA Ø 1,6MM	360	1	ORTOSINTESE	298,84	107.582,40
64	PLACA "L" DIREITA MEDIA OBLIQUA Ø1,6	360	1	ORTOSINTESE	298,84	107.582,40
65	PLACA "L" ESQUERDA MEDIA OBLIQUA Ø 1,6	360	1	ORTOSINTESE	298,84	107.582,40
66	PLACA "L" OBLIQUA GRANDE DIREITA Ø 1,6 MM	360	1	ORTOSINTESE	298,84	107.582,40
67	PLACA "L" OBLIQUA GRANDE ESQUERDA Ø 1,6 MM	360	1	ORTOSINTESE	298,84	107.582,40
68	PLACA "Z" DIREITA CURTA Ø 1,6 MM	180	1	ORTOSINTESE	240,00	43.200,00
69	PLACA "Z" ESQUERDA CURTA Ø 1,6 MM	180	1	ORTOSINTESE	240,00	43.200,00
70	PLACA "Z" DIREITA MEDIA Ø 1,6 MM	180	1	ORTOSINTESE	240,00	43.200,00
71	PLACA "Z" ESQUERDA CURTA Ø 1,6 MM	180	1	ORTOSINTESE	240,00	43.200,00
72	PLACA "Y" Ø 1,6 MM	120	1	ORTOSINTESE	250,00	30.000,00
73	PLACA ENCURVADA 10 FUIROS Ø 1,6 MM	240	1	ORTOSINTESE	240,00	57.600,00
74	PLACA "I" 4 FUIROS Ø1,6	120	1	ORTOSINTESE	247,52	29.702,40
75	PLACA RETA TIPO PONTE 4 FUIROS X Ø 1,6 MM	420	1	ORTOSINTESE	247,52	103.958,40
76	PLACA RETA 12 FUIROS X Ø 1,6	420	1	ORTOSINTESE	250,00	105.000,00
77	PLACA MALHA EXTRA GRANDE 127 X 127 X Ø 2,0 MM	18	1	ORTOSINTESE	1.600,00	28.800,00
78	PLACA RETA TIPO PONTE PEQUENA Ø 2,0MM	360	1	ORTOSINTESE	250,00	90.000,00
79	PLACA RETA TIPO PONTE MEDIA Ø 2,0MM	360	1	ORTOSINTESE	250,00	90.000,00
80	PLACA RETA TIPO PONTE GRANDE Ø 2,0MM	360	1	ORTOSINTESE	250,00	90.000,00
81	PLACA RETA 10 FUIROS X Ø 2,0 MM	360	1	ORTOSINTESE	250,00	90.000,00
82	PLACA "I" 4 FUIROS Ø 2,0 MM	36	1	ORTOSINTESE	200,00	7.200,00
83	PLACA EM "Y" 2 X 3 FUIROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
84	PLACA EM "Y" 6 FUIROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
85	PLACA "L" DIREITA 3 X 2 FUIROS X Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
86	PLACA "L" ESQUERDA 3 X 2 FUIROS X i 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
87	PLACA "I" MEDIA 4 FUIROS X Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
88	PLACA "I" LONGA 4 FUIROS X Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
89	PLACA RETA 12 FUIROS X Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	200,00	84.000,00
90	PLACA RETA TIPO PONTE PEQUENA Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	200,00	84.000,00
91	PLACA RETA TIPO PONTE MEDIA Ø 2,0 MM	420	1	ORTOSINTESE	200,00	84.000,00
92	PLACA RETA TIPO PONTE GRANDE Ø 2,0 MM	1200	1	ORTOSINTESE	200,00	240.000,00
93	PLACA "H" PEQUENA DUPLA 4 FUIROS X Ø 2,00 MM	60	1	ORTOSINTESE	350,00	21.000,00
94	PLACA "H" MEDIA 4 FUIROS X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	350,00	21.000,00
95	PLACA "H" GRANDE DUPLA 4 FUIROS X Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	350,00	21.000,00
96	PLACA "L" DIREITA PEQUENA OBLIQUA i2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
97	PLACA "L" ESQUERDA PEQUENA OBLIQUA i2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
98	PLACA "L" DIREITA MEDIA OBLIQUA Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
99	PLACA "L" ESQUERDA MEDIA OBLIQUA i2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
100	PLACA "L" DIREITA LONGA OBLIQUA i2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
101	PLACA "L" ESQUERDA LONGA OBLIQUA i2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00

102	PLACA "Y" RIGIDA (4 X 3 FUIROS) X Ø 2,0 MM	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
103	PLACA "Z" DIREITA LONGA X Ø 2,0	60	1	ORTOSINTESE	200,00	12.000,00
104	PLACA "Z" ESQUERDA LONGA X Ø 2,0	36	1	ORTOSINTESE	200,00	7.200,00
105	PLACA "Z" DIREITA MEDIA 4 FUIROS X Ø 2,0	36	1	ORTOSINTESE	200,00	7.200,00
106	PLACA "Z" ESQUERDA MEDIA 4 FUIROS X Ø 2,0	36	1	ORTOSINTESE	200,00	7.200,00
107	PARAFUSO CORTICAL Ø 1,6 X 4,0	720	1	ORTOSINTESE	50,00	36.000,00
108	PARAFUSO CORTICAL Ø 1,6 X 5,0	720	1	ORTOSINTESE	50,00	36.000,00
109	PARAFUSO CORTICAL Ø 1,6 X 6,0	1200	1	ORTOSINTESE	50,00	60.000,00
110	PARAFUSO CORTICAL Ø 1,6 X 8,0	1320	1	ORTOSINTESE	50,00	66.000,00
111	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 4,0	360	1	ORTOSINTESE	71,60	25.776,00
112	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 5,0	480	1	ORTOSINTESE	60,00	28.800,00
113	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 6,0	1320	1	ORTOSINTESE	60,00	79.200,00
114	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 8,0	1320	1	ORTOSINTESE	60,00	79.200,00
115	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 10,0	1200	1	ORTOSINTESE	60,00	72.000,00
116	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 12,0	600	1	ORTOSINTESE	60,00	36.000,00
117	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 14,0	480	1	ORTOSINTESE	60,00	28.800,00
118	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 16,0	480	1	ORTOSINTESE	60,00	28.800,00
119	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 18,0	360	1	ORTOSINTESE	60,00	21.600,00
120	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 4,0	360	1	ORTOSINTESE	60,00	21.600,00
121	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 5,0	360	1	ORTOSINTESE	60,00	21.600,00
122	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 6,0	960	1	ORTOSINTESE	60,00	57.600,00
123	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,0 X 8,0	1200	1	ORTOSINTESE	60,00	72.000,00
124	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 4,0	60	1	ORTOSINTESE	60,00	3.600,00
125	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 5,0	60	1	ORTOSINTESE	60,00	3.600,00
126	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 6,0	120	1	ORTOSINTESE	60,00	7.200,00
127	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 8,0	120	1	ORTOSINTESE	60,00	7.200,00
128	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 10,0	120	1	ORTOSINTESE	60,00	7.200,00
129	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 12,0	120	1	ORTOSINTESE	60,00	7.200,00
130	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 14,0	60	1	ORTOSINTESE	60,00	3.600,00
131	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 16,0	60	1	ORTOSINTESE	60,00	3.600,00
132	PARAFUSO CORTICAL Ø 2,4 X 18,0	36	1	ORTOSINTESE	60,00	2.160,00
Total do fornecedor						4.914.499,52

LACI DO NASCIMENTO LEITE

Torna público a existência da Reurb- E da área localizada na RUA LUIZ PEREIRA, - AEROPORTO VELHO, qualificada como QUARTEIRÃO 90-AV com uma área de 704,00 m², para dar ciência a todos os possíveis interessados para que no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, apresente impugnação. A ausência de manifestação da parte será interpretada como concordância com a Reurb, conforme art.31. § 6º da lei 13.465. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.159.529,353m e E 755.215,967m; deste segue, com azimute de 144°22'53" por uma distância de 37,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 9.159.499,275m e E 755.237,515m; deste segue, com azimute de 238°56'04" por uma distância de 20,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.159.488,882m e E 755.220,264m; deste segue, com azimute de 323°13'35" por uma distância de 32,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.159.514,514m e E 755.201,107m; deste segue, com azimute de 45°2'33" por uma distância de 21,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076